

Diário do Legislativo de 21/08/2008

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Alberto Pinto Coelho - PP

1º-Vice-Presidente: Deputado Doutor Viana - DEM

2º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique - PMDB

3º-Vice-Presidente: Deputado Roberto Carvalho - PT

1º-Secretário: Deputado Dinis Pinheiro - PSDB

2º-Secretário: Deputado Tiago Ulisses - PV

3º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr. - PDT

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 72ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

1.2 - 53ª Reunião Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

1.3 - Reunião de Comissões

2 - MATÉRIA VOTADA

2.1 - Plenário

3 - ORDENS DO DIA

3.1 - Plenário

3.2 - Comissões

4 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

4.1 - Plenário

4.2 - Comissão

5 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

6 - COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

7 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÕES ANTERIORES

8 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA 72ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 19/8/2008

Presidência dos Deputados José Henrique e Lafayette de Andrada

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 2.685 a 2.688/2008 - Requerimentos nºs 2.801 a 2.806/2008 - Requerimentos da Comissão de Direitos Humanos, da Deputada Gláucia Brandão e dos Deputados João Leite, Ivair Nogueira, Carlin Moura e outros e dos Deputados Célio Moreira e outros, Ivair Nogueira e outros e Inácio Franco (2) - Comunicações: Comunicações dos Deputados Tiago Ulisses e Alencar da Silveira Jr. - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados João Leite, Luiz Humberto Carneiro, Fahim Sawan, Carlin Moura e André Quintão - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Decisão da Presidência - Designação de Comissões: Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 18.632 - Despacho de Requerimentos: Requerimentos dos Deputados Inácio Franco (2), Célio Moreira e outros, Ivair Nogueira e outros e da Deputada Gláucia Brandão e dos Deputados João Leite, Ivair Nogueira, Carlin Moura e outros; deferimento - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Alberto Pinto Coelho - José Henrique - Roberto Carvalho - Dinis Pinheiro - Tiago Ulisses - Alencar da Silveira Jr. - Adalclever Lopes - Ademir Lucas - Agostinho Patrús Filho - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Bráulio Braz - Carlin Moura - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Célio Moreira - Délio Malheiros - Delvito Alves - Dimas Fabiano - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Elmiro Nascimento - Eros Biondini - Fahim Sawan - Getúlio Neiva - Gilberto Abramo - Gláucia Brandão - Gustavo Valadares - Hely Tarquínio - Inácio Franco - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - João Leite - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luiz Humberto Carneiro - Luiz Tadeu Leite - Maria Lúcia Mendonça - Mauri Torres - Neider Moreira - Padre João - Paulo Guedes - Rêmoló Aloise - Ronaldo Magalhães - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Vanderlei Jangrossi - Vanderlei Miranda - Wander Borges - Zé Maia - Zezé Perrella.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado José Henrique) - Às 14h13min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Eros Biondini, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - Não havendo correspondência a ser lida, a Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

Projeto de lei Nº 2.685/2008

Declara de utilidade pública a entidade Sociedade de São Vicente de Paulo Obra Unida Vila Vicentina Elvira Dias, com sede no Município de Poços de Caldas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Sociedade de São Vicente de Paulo Obra Unida Vila Vicentina Elvira Dias, com sede no Município de Poços de Caldas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de agosto de 2008.

Carlos Mosconi

Justificação: A Sociedade de São Vicente de Paulo foi criada em Paris, em 1833, por Antônio Frederico Ozanan e alguns companheiros, sob influência das ações de São Vicente de Paulo, que se dedicava integralmente ao trabalho com pessoas de baixa renda. Em Poços de Caldas, a Sociedade de São Vicente de Paulo foi fundada em 1913, com apenas uma conferência que, igualmente, direcionava suas ações em torno dos princípios da Igreja Católica e do auxílio à famílias de baixa renda do Município.

No decorrer dos anos que se seguiram, a SSVP ganhou visibilidade e o reconhecimento de seu trabalho, contando hoje 48 conferências no Município e em cidades da região que compreendem a jurisdição do Conselho Central de Poços de Caldas, sendo: uma localizada no Município de Campestre-MG; uma no Município de Andradas, duas no Município de Caldas, duas no Município de Palmeiral, uma no Município de Bandeira do Sul e quarenta e uma no Município de Poços de Caldas. Todas essas conferências atuam diretamente junto à população de baixa renda do Município, no intuito de promover melhores condições de vida, fornecendo cestas básicas, medicamentos e outros serviços e bens materiais aos necessitados.

A Vila Vicentina Elvira Dias, situada na Rua Timbiras 183 - Bairro Vila Togni, foi fundada em 30/7/67 e passou a ter personalidade jurídica em 14/6/2006. Atende atualmente 24 internos e sua estrutura física é composta por 23 casas, com capacidade para atender um casal em cada uma delas, cozinha industrial com refeitório, horta comunitária, sala de reabilitação física, capela para aproximadamente 300 pessoas, e salão de festas.

Por sua origem, natureza e formação no seio da Sociedade de São Vicente de Paulo, está vinculada ao Conselho Central de Poços de Caldas e ao Conselho Metropolitano de Pouso Alegre, na forma do Regulamento da Sociedade de São Vicente de Paulo no Brasil.

A instituição é destinada a obrigar pessoas idosas de ambos os sexos, proporcionando-lhes assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando à preservação de sua saúde física e mental. Não faz distinção alguma quanto à raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso e quaisquer outras formas de discriminação; observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Mesmo com grandes dificuldades para a alocação de recursos para seu funcionamento e ampliação de estrutura física, a entidade tem

aprimorado constantemente seu trabalho, adequando-o à legislação vigente e proporcionando melhores condições de vida aos idosos que lá residem.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.686/2008

Declara de utilidade pública a Associação João Wenceslau Junqueira - Ajowen -, com sede no Município de Matozinhos.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação João Wenceslau Junqueira - Ajowen -, com sede no Município de Matozinhos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de agosto de 2008.

Jayro Lessa

Justificação: A Associação João Wenceslau Junqueira - Ajowen -, com sede no Município de Matozinhos, é sociedade civil sem fins lucrativos, de cunho assistencial, que desenvolve ações destinadas aos jovens dessa comunidade, proporcionando-lhes orientação nas mais diversas áreas do conhecimento.

Assim, como disposto em seu Estatuto Social, a Associação João Wenceslau Junqueira - Ajowen -, ao oferecer aulas de reforço escolar, artesanato, teatro, esportes, música e serviços de terapia ocupacional, física e psicológica, presta serviço de reconhecido interesse público, zelando pelos direitos dos jovens de Matozinhos.

Ademais, em pleno e regular funcionamento desde 15/5/2004, a referida entidade cumpre todos os requisitos exigidos por lei, pelo que faz jus ao título declaratório de utilidade pública.

Por estas razões, conto com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.687/2008

Declara de utilidade pública a Associação Marianense de Handebol - AMH -, com sede no Município de Mariana.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Marianense de Handebol - AMH -, com sede no Município de Mariana.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de agosto de 2008.

João Leite

Justificação: A Associação Marianense de Handebol - AMH -, com sede no Município de Mariana, é uma entidade que congrega clubes e desportistas que praticam o handebol no Município de Mariana, com o objetivo precípua de ocupar o tempo ocioso dos adolescentes no período escolar, orientando-os para a prática desportiva. Atua, ainda, fortalecendo o esporte na comunidade marianense, descobrindo novos talentos desportivos e realizando eventos.

Assim, o reconhecimento da Associação como sendo de utilidade pública estadual fortalecerá o trabalho que vem sendo realizado, trazendo grande contribuição para o desporto mineiro, razão pela qual conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Projeto de Lei Nº 2.688/2008

Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Segismundo Pereira - Amosp -, com sede no Município de Uberlândia.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Segismundo Pereira - Amosp -, com sede no Município de Uberlândia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de agosto de 2008.

Luiz Humberto Carneiro

Justificação: Com a finalidade de identificar, cadastrar e organizar as ações de cunho social necessárias à melhoria da qualidade de vida da comunidade, foi constituída a Associação de Moradores do Bairro Segismundo Pereira, com sede no Município de Uberlândia, entidade de caráter educativo, cultural, social, recreativo, esportivo, assistencial e filantrópico.

Para a consecução de seu objetivo, desenvolve atividades visando dotar seus assistidos de consciência crítica com relação a seus direitos e deveres individuais e coletivos, organiza o trabalho de assistência social com o propósito de erradicar as carências dos moradores daquela região, por meio de distribuição de roupas e alimentos e realiza ações voltadas à proteção de crianças, adolescentes e idosos, de modo a proporcionar-lhes condições de liberdade e dignidade.

Pela importância de suas atividades para a comunidade local, esperamos a anuência dos nobres Deputados a este projeto de lei, que pretende outorgar-lhe o título de utilidade pública.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 2.801/2008, do Deputado Weliton Prado, em que solicita seja formulado pedido de informações ao Chefe do Detran-MG sobre a desativação do serviço de impressão de Carteiras Nacionais de Habilitação em Uberlândia.

Nº 2.802/2008, do Deputado Weliton Prado, em que pleiteia sejam solicitadas ao Chefe do Detran-MG informações sobre as atividades de fabricação de placas de identificação de veículos automotores. (- Distribuídos à Mesa da Assembléia.)

Nº 2.803/2008, do Deputado Weliton Prado, em que pleiteia seja solicitado ao Governador do Estado que determine a abertura de negociações quanto às reivindicações dos trabalhadores em educação. (- À Comissão de Educação.)

Nº 2.804/2008, da Comissão de Direitos Humanos, em que pleiteia sejam solicitadas ao Secretário de Defesa Social providências para a transferência do apenado Fabiano Vieira da Costa, que se encontra na cadeia pública de Cambuí, inadequada para abrigá-lo.

Nº 2.805/2008, da Comissão de Direitos Humanos, em que pleiteia sejam solicitadas ao Ministro da Secretaria Especial de Direitos Humanos, ao Secretário de Defesa Social, ao Chefe da Polícia Civil, aos Promotores de Justiça da Comarca de Nanuque e à Corregedoria do Sistema Prisional, da Secretaria de Defesa Social, providências com relação à situação da cadeia pública de Nanuque, tendo em vista a ocorrência de crimes, a precariedade das instalações e as queixas quanto ao tratamento recebido pelos detentos.

Nº 2.806/2008, da Comissão de Participação Popular, em que pleiteia sejam solicitadas ao Comandante-Geral da PMMG, ao Superintendente Regional da Polícia Federal, ao Presidente da Funai, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Superintendente da Polícia Civil e ao Prefeito Municipal de São João das Missões providências para a apuração do assassinato do índio xacriabá Edson Dourado Leite, ocorrido nesse Município. (- Distribuídos à Comissão de Segurança Pública.)

Da Comissão de Direitos Humanos em que solicita seja encaminhado à Diretoria de Rádio e Televisão desta Casa, para divulgação na TV Assembléia, vídeo institucional que apresenta os serviços prestados pela Associação Unificada de Recuperação e Apoio - Aura. (- À Mesa da Assembléia.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos da Deputada Gláucia Brandão e dos Deputados João Leite, Ivair Nogueira, Carlin Moura e outros e dos Deputados Célio Moreira e outros, Ivair Nogueira e outros e Inácio Franco (2).

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações dos Deputados Tiago Ulisses e Alencar da Silveira Jr.

Oradores Inscritos

- Os Deputados João Leite, Luiz Humberto Carneiro, Fahim Sawan, Carlin Moura e André Quintão proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente (Deputado Lafayette de Andrada) - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A Presidência, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, determina a anexação do Projeto de Lei nº 2.679/2008, do Deputado Bráulio Braz, ao Projeto de Lei nº 608/2007, do Deputado Weliton Prado, por guardarem semelhança.

Mesa da Assembléia, 19 de agosto de 2008.

Lafayette de Andrada, no exercício da Presidência.

Designação de Comissões

O Sr. Presidente - A Presidência vai designar os membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 18.632, que altera o art. 3º da Lei Delegada nº 31, de 28/8/2008, que reorganiza o Conselho Estadual de Educação. Pelo BSD: efetivos - Deputados Lafayette de Andrada e Célio Moreira; suplentes - Deputados Domingos Sávio e Dalmo Ribeiro Silva; pelo BPS: efetivo - Deputada Gláucia Brandão; suplente - Deputado Inácio Franco; pelo PDT: efetivo - Deputado Sargento Rodrigues; suplente - Deputado Paulo Cesar; pelo PP: efetivo - Deputado Vanderlei Jangrossi; suplente - Deputado Gil Pereira. Designo. Às Comissões.

Despacho de Requerimentos

- A seguir, são deferidos pelo Sr. Presidente, cada um por sua vez, nos termos do inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno, requerimentos do Deputado Inácio Franco (2), solicitando a retirada de tramitação dos Projetos de Lei nºs 2.010 e 2.237/2008 (Arquivem-se os projetos.); e, nos termos do inciso XXI do art. 232 do Regimento Interno, requerimentos dos Deputados Célio Moreira e outros, solicitando a convocação de reunião especial para homenagear a Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC Minas - pelos 50 anos de sua fundação, Ivair Nogueira e outros, solicitando a convocação de reunião especial para homenagear a Associação Mineira de Rádio e Televisão - Amirt - pelos 40 anos de sua fundação, e da Deputada Gláucia Brandão e dos Deputados João Leite, Ivair Nogueira, Carlin Moura e outros, solicitando a convocação de reunião especial para comemorar o Dia do Profissional de Educação Física e homenagear a memória do Prof. Sylvio José da Cunha Raso.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para as extraordinárias de logo mais, às 20 horas, e de amanhã, dia 20, às 9 e às 20 horas, nos termos dos editais de convocação, bem como para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 53ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 19/8/2008

Presidência do Deputado Doutor Viana

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 18.512; encerramento da discussão; questão de ordem; chamada para recomposição de quórum; inexistência de quórum para votação - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Alberto Pinto Coelho - Doutor Viana - José Henrique - Roberto Carvalho - Dinis Pinheiro - Tiago Ulisses - Adalclever Lopes - Ademir Lucas - Agostinho Patrús Filho - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Carlos Pimenta - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Délio Malheiros - Delvito Alves - Dimas Fabiano - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Elmiro Nascimento - Eros Biondini - Fábio Avelar - Getúlio Neiva - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gláucia Brandão - Hely Tarquínio - Jayro Lessa - João Leite - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Luiz Humberto Carneiro - Luiz Tadeu Leite - Maria Lúcia Mendonça - Mauri Torres - Neider Moreira - Padre João - Paulo Guedes - Pinduca Ferreira - Ronaldo Magalhães - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Vanderlei Jangrossi - Vanderlei Miranda - Wander Borges - Zé Maia - Zezé Perrella.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Doutor Viana) - Às 20h9min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

- O Deputado Getúlio Neiva, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

O Sr. Presidente - A Presidência avisa aos colegas que no último sábado aniversariou o Deputado Chico Uejo.

2ª Parte (Ordem do Dia)

2ª Fase

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 2ª Fase, com a discussão e votação da matéria constante na pauta, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª Fase.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 18.512, que disciplina o Acordo de Resultados e o Prêmio por Produtividade no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto. Em discussão, o veto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Questão de Ordem

O Deputado Lafayette de Andrada - Sr. Presidente, peço recomposição de quórum.

O Sr. Presidente - É regimental. Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para a recomposição de quórum.

O Sr. Secretário (Deputado Getúlio Neiva) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 35 Deputados. Portanto, não há quórum para votação.

Encerramento

O Sr. Presidente - Tendo em vista que o veto se encontra na faixa constitucional, sobrestando as demais matérias constantes na pauta, a Presidência encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para as extraordinárias de amanhã, dia 20, às 9 e às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada. Levanta-se a reunião.

ATA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 5/8/2008

Às 14h35min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Gustavo Valadares, Juninho Araújo e Paulo Guedes, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Ronaldo Magalhães. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Gustavo Valadares, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Paulo Guedes, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e comunica o recebimento da seguinte correspondência, publicada no "Diário do Legislativo" na data mencionada entre parênteses: ofícios dos Srs. Bonifácio de Andrada, Deputado Federal; Fernando Guimarães Rodrigues, Superintendente Regional do DNIT; Raphael Guimarães Andrade, Secretário de Desenvolvimento Econômico (17/7/2008); Vítor Penido, Deputado Federal (26/7/2008), e Gilmar Machado, Deputado Federal (2/8/2008). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 2.491/2008 (relator: Deputado Juninho Araújo), que recebeu parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 2.713, 2.722 e 2.736/2008. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento do Deputado Antônio Júlio em que solicita seja realizada reunião no Município de Cláudio, para, em audiência pública, analisar e buscar soluções para o risco de acidentes de trânsito com a duplicação do trevo de acesso à Rodovia MG-260, em especial nas proximidades do câmpus da Uemg. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2008.

Gustavo Valadares, Presidente - Djalma Diniz - Juninho Araújo.

ATA DA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 13/8/2008

Às 14h37min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Sargento Rodrigues, Carlos Pimenta (substituindo este ao Deputado Paulo Cesar, por indicação da Liderança do PDT) e Antônio Júlio (substituindo o Deputado Adalclever Lopes, por indicação da Liderança do PMDB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e tratar de assunto de interesse da Comissão. A seguir, comunica o recebimento de correspondência publicada no "Diário do Legislativo", na data mencionada entre parênteses: ofícios dos Srs. Marco Antônio Monteiro de Castro, Chefe da Polícia Civil (17/7/2008); e Emerson Chaves Motta, Juiz de Direito da Comarca de Águas Formosas (17/7/2008). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.260/2008 (relator: Deputado Délio Malheiros) na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 2.751, 2.755 e 2.765/2008. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos do Deputado Sargento Rodrigues (5), em que solicita seja encaminhada manifestação de aplauso aos policiais civis, pela atuação na operação que desmantelou e prendeu uma quadrilha de traficantes que operava no Morro das Pedras, apreendendo vasto arsenal; em que solicita sejam realizadas reuniões de audiência pública para discutir os riscos de incêndio nos estabelecimentos prisionais do Estado, debater o orçamento da segurança pública de 2009 e discutir a denúncia do Sgt. PM Warley Estevam Andrade, de violação do seu direito de "habeas-data" por parte do Comandante no 14º Batalhão de Polícia Militar, Ten.-Cel. Sebastião Pereira Siqueira; em que solicita seja encaminhado ao Sr. Geraldo de Moraes Júnior, Corregedor-Geral de Polícia Civil, pedido de informações sobre a existência de procedimento administrativo instaurado para apurar a denúncia enviada por cidadão mineiro, de uso irregular de um veículo oficial da Polícia Civil, que foi fotografado em Porto de Galinhas (PE). Solicita, ainda, caso tenha sido instaurado procedimento administrativo para apurar a referida denúncia, informações sobre as conclusões das apurações e as providências adotadas. O Presidente recebe requerimento da Deputada Ana Maria Resende, em que solicita seja realizada reunião de audiência pública conjunta desta Comissão com a de Trabalho, da Previdência e da Ação Social, para debater programas de inclusão, no mercado de trabalho, de menores infratores no Estado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2008.

Sargento Rodrigues, Presidente - Carlos Pimenta - Getúlio Neiva.

MATÉRIA VOTADA

MATÉRIA VOTADA NA 73ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 20/8/2008

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em redação final: Projeto de Resolução nº 2.211/2008, da Comissão de Política Agropecuária; Projetos de Lei nºs 1.233/2007, do Deputado Jayro Lessa; e 2.267, 2.268 e 2.299/2008, do Governador do Estado.

MATÉRIA VOTADA NA 54ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 20/8/2008

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em turno único: Projeto de Resolução nº 2.598/2008, da Comissão de Fiscalização Financeira.

Em 1º turno: Projetos de Lei nºs 116/2007, do Deputado André Quintão; 2.453/2008, do Governador do Estado, com a Emenda nº 1; e 2.454/2008, do Governador do Estado.

Em 2º turno: Projetos de Lei nºs 342/2007, do Deputado Doutor Viana, na forma do vencido em 1º turno; e 429/2007, do Deputado Leonardo Moreira, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno.

Foi mantido, em turno único, o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 18.512.

ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 21/8/2008

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Prosseguimento da discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 601/2007, do Deputado Célio Moreira, que acrescenta dispositivo à Lei nº 15.778, de 26/10/2005. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.523/2007, do Deputado Domingos Sávio, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Capitólio o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.050/2008, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pedralva o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.219/2008, do Deputado Doutor Rinaldo, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Divinópolis o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.220/2008, do Deputado Doutor Rinaldo, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Divinópolis o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.301/2008, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Piranga o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.455/2008, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Teófilo Otônio imóveis que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 327/2007, do Deputado Zé Maia, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Domingos do Prata os imóveis que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.456/2008, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Conceição do Pará imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 horas DO DIA 21/8/2008

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: discutir a inobservância da Lei nº 14.689, de 30 de julho de 2003, que dispõe sobre a informação ao consumidor de alteração no peso, no número de unidade ou no volume de produto comercializado no varejo.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14h30min DO DIA 21/8/2008

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Proposta de Ação Legislativa nº 571/2007, de iniciativa popular.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembléia para as 20 horas do dia 21/8/2008, destinada à comemoração dos 100 anos da imigração japonesa para o Brasil.

Palácio da Inconfidência, 20 de agosto de 2008.

Alberto Pinto Coelho, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Total à Proposição de Lei nº 18.515

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Lafayette de Andrada, Adalclever Lopes, Délio Malheiros e Padre João, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 21/8/2008, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para Turno Único sobre o Veto Total à Proposição de Lei nº 18.515/2008, do Governador do Estado; e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2008.

Domingos Sávio, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.300/2007

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da Deputada Cecília Ferramenta, o projeto em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Casa de Apoio, Amor e Caridade - Lar da Criança, com sede no Município de Ipatinga.

O projeto foi publicado no "Diário do Legislativo" de 23/6/2007 e distribuído a esta Comissão a fim de ser examinado preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.300/2007 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Casa de Apoio, Amor e Caridade - Lar da Criança, com sede no Município de Ipatinga.

Os requisitos pelos quais as associações e fundações constituídas no Estado podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no art. 35 que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, com personalidade jurídica, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública; e no art. 36, que as atividades dos seus Diretores e Conselheiros, bem como as dos associados, não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de lucro, gratificação, bonificação, benefício ou vantagem, a qualquer título.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.300/2007.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2008.

Hely Tarquínio, Presidente e relator - Delvito Alves - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Neider Moreira.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.248/2008

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Wander Borges, o projeto de lei em tela tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Wilson de Souza Lopes, com sede no Município de Timóteo.

Publicada a matéria no "Diário do Legislativo", em 10/4/2008, vem a esta Comissão para exame preliminar dos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme dispõe o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.248/2008 objetiva declarar de utilidade pública a Associação Wilson de Souza Lopes, com sede no Município de Timóteo.

Os requisitos pelos quais as entidades em funcionamento no Estado podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade foi constituída e funciona há mais de um ano, tem personalidade jurídica própria e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, que nada recebem pelos respectivos cargos.

Ressalte-se, ainda, que o art. 24 do seu estatuto (ver alteração registrada em 23/6/2008) determina que a entidade não remunera os mandatos dos membros da diretoria, bem como do conselho fiscal; e o art. 35 dispõe que, em caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente ficará sob responsabilidade da diretoria até ser organizada nova associação ou entregue a entidade congênere.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.248/2008.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2008.

Hely Tarquínio, Presidente - Delvito Alves, relator - Neider Moreira - Sebastião Costa - Sargento Rodrigues.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.336/2008

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Adalclever Lopes, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo dar denominação ao trecho da Rodovia MG-632 compreendido entre o Município de Cachoeira de Pajeú e o entroncamento com a BR-116.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 6/5/2008 e, a seguir, encaminhada a este órgão colegiado a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Em 20/5/2008, esta Comissão solicitou fosse o projeto baixado em diligência ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG - a fim de que informasse a esta Casa se o referido trecho da rodovia tem denominação oficial e se existe próprio público estadual no Município com a mesma denominação; e ao autor para comprovação do falecimento do homenageado. De posse das informações, passamos à análise da proposição.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.336/2008 tem por escopo seja dada a denominação de Joeme Costa Ferreira e Santos ao trecho da Rodovia MG-632 que liga o Município de Cachoeira de Pajeú ao entroncamento com a BR-116.

No que se refere à competência normativa, as matérias que só podem ser reguladas pela União, de interesse nacional, constam no art. 22 da Constituição da República. As que cabem ao Município, por sua vez, estão previstas no art. 30, que lhe assegura a prerrogativa de editar normas sobre assuntos de interesse local e complementar as legislações federal e estadual, para atender às suas peculiaridades. No que diz respeito ao Estado membro, a regra básica está consagrada no § 1º do art. 25 da Lei Maior, que lhe faculta tratar das matérias que não se enquadram no campo privativo da União ou do Município.

À luz dos dispositivos mencionados, a denominação de próprios públicos não constitui assunto de competência privativa da União ou do Município, podendo ser objeto de disciplina jurídica por parte do Estado membro. Com efeito, foi editada a Lei nº 13.408, de 1999, que dispõe sobre a matéria, estabelecendo a exigência de que o homenageado seja falecido e que se tenha destacado por serviços prestados à coletividade.

Ademais, a Carta mineira não inseriu o assunto no domínio da iniciativa reservada à Mesa da Assembléia ou aos titulares dos Poderes Executivo e Judiciário, do Tribunal de Contas ou do Ministério Público, sendo adequada a apresentação do projeto em tela por membro desta Casa.

Finalizando, cabe ressaltar que o Diretor-Geral do DER-MG, em resposta à diligência solicitada, manifestou-se favoravelmente à pretensão do projeto de lei em análise, uma vez que o referido trecho não tem denominação oficial.

Embora não haja óbice à aprovação do projeto, apresentamos a Emenda nº 1, ao final deste parecer, que dá nova redação ao art. 1º, para retirar do texto dados desnecessários à elaboração da norma e adequá-lo à técnica legislativa.

Conclusão

Em vista do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.336/2008 com a Emenda nº 1, a seguir.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica denominada Rodovia Joeme Costa Ferreira e Santos o trecho da Rodovia LMG-632 entre o Município de Cachoeira de Pajeú e o entroncamento com a BR-116."

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2008.

Hely Tarquínio, Presidente - Sebastião Costa, relator - Sargento Rodrigues - Neider Moreira - Delvito Alves.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.378/2008

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Carlos Pimenta, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Crepúsculo - Arte, Saúde e Educação sem Barreiras, com sede no Município de Belo Horizonte.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 16/5/2008 e distribuída a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.378/2008 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Crepúsculo - Arte, Saúde e Educação sem Barreiras, com sede no Município de Belo Horizonte.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto da instituição determina, no parágrafo único do art. 7º (inserido na alteração datada de 10/6/2008), que seus Diretores e Conselheiros não serão remunerados no desempenho de suas funções; e, no parágrafo único do art. 22, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, sem fins lucrativos, ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.378/2008.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2008.

Hely Tarquínio, Presidente e relator - Delvito Alves - Neider Moreira - Sebastião Costa - Sargento Rodrigues.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.380/2008

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Irani Barbosa, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública o Clube da Melhor Idade - CMI -, com sede no Município de Dores do Turvo.

O projeto foi publicado no "Diário do Legislativo" de 16/5/2008 e distribuído a esta Comissão a fim de ser examinado preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.380/2008 tem por escopo declarar de utilidade pública o Clube da Melhor Idade, com sede no Município de Dores do Turvo.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas na referida lei, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto da entidade determina, no art. 10, que ela não remunera os cargos de sua diretoria; e, no parágrafo único do art. 21, estabelece que, em caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidades congêneres.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.380/2008.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Sebastião Costa - Sargento Rodrigues - Neider Moreira.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.434/2008

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Zezé Perrella, o projeto de lei em tela tem como objetivo declarar de utilidade pública a Associação do Clube Recreativo Rio San de São Francisco, com sede nesse Município.

O projeto foi publicado no "Diário do Legislativo" de 5/6/2008 e distribuído a esta Comissão a fim de ser examinado preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.434/2008 tem como escopo declarar de utilidade pública a Associação do Clube Recreativo Rio San de São Francisco.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências do referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto da entidade determina, no parágrafo único do art. 65, que, em caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, legalmente constituída e portadora de título de utilidade pública estadual; e, no art. 76, que a entidade não distribui lucros ou dividendos nem concede remuneração, parcela de seu patrimônio, vantagens ou benefícios, sob nenhuma forma, a dirigentes, Conselheiros, associados ou instituidores, que exercem suas funções gratuitamente.

Embora não haja óbice à tramitação do projeto de lei em análise, apresentamos a Emenda nº 1, ao final deste parecer, para adequar o nome da entidade ao constante no art. 1º de seu estatuto constitutivo.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.434/2008 com a Emenda nº 1, apresentada a seguir.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Clube Recreativo Rio San de São Francisco, com sede nesse Município."

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2008.

Hely Tarquínio, Presidente - Delvito Alves, relator - Neider Moreira - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.469/2008

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Arlent Santiago, o projeto de lei em tela tem por objetivo dar denominação ao trecho da rodovia que liga os Municípios de Lagoa dos Patos e São João da Lagoa.

Publicada no "Diário do Legislativo", em 12/6/2008, vem a matéria a esta Comissão, que deverá proceder ao exame preliminar dos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 102, III, "a", combinado com o art. 188, do Regimento Interno.

Em 2/7/2008, esta relatoria solicitou fosse o projeto baixado em diligência ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG -, a fim de obter informações sobre o referido trecho rodoviário. De posse da resposta, passamos à análise do projeto de lei.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.469/2008 tem por finalidade dar a denominação de Francisco Eleutério Couto ao trecho da rodovia que liga os Municípios de Lagoa dos Patos e São João da Lagoa.

No que se refere à competência normativa, as matérias que só podem ser reguladas pela União, de interesse nacional, estão mencionadas no art. 22 da Constituição da República. As que cabem ao Município, por sua vez, estão previstas no art. 30, que lhe assegura a prerrogativa de editar normas sobre assuntos de interesse local e suplementar as legislações federal e estadual, para atender às suas peculiaridades.

Para o Estado membro, a regra básica está consagrada no § 1º do art. 25 da Lei Maior. É a chamada competência residual, que lhe faculta tratar das matérias que não se enquadram no campo privativo da União ou do Município.

À luz dos dispositivos mencionados, a denominação de próprios públicos não constitui assunto de competência privativa da União ou do Município, podendo ser objeto de disciplina jurídica por parte do Estado membro. Com efeito, foi editada a Lei nº 13.408, de 1999, que fixa as condições para se dar nome aos próprios do Estado e estabelece ser da competência do Legislativo dispor sobre a matéria, além de exigir que o homenageado seja falecido e que se tenha destacado por serviços prestados à coletividade.

Ademais, o art. 66 da Carta mineira não inseriu o assunto no domínio da iniciativa reservada à Mesa da Assembléia e aos titulares dos Poderes Executivo e Judiciário, do Tribunal de Contas ou do Ministério Público, sendo adequada a apresentação do projeto por membro da Assembléia Legislativa.

Finalizando, cabe ressaltar que o Diretor-Geral do DER-MG, em resposta à diligência solicitada, manifestou-se, por meio da nota técnica datada de 26/6/2008, favorável à pretensão do projeto de lei em análise, uma vez que o referido trecho não possui denominação oficial.

Conclusão

Em vista do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.469/2008.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2008.

Hely Tarquínio, Presidente - Sebastião Costa, relator - Sargento Rodrigues - Neider Moreira - Delvito Alves.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.479/2008

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Bráulio Braz, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Lira Musical 1º de Maio, com sede no Município de Leopoldina.

O projeto foi publicado no "Diário do Legislativo" de 13/6/2008 e distribuído a esta Comissão a fim de ser examinado preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.479/2008 tem por escopo declarar de utilidade pública a Lira Musical 1º de Maio, com sede no Município de Leopoldina.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas na referida lei, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto da entidade, alterado em 26/9/2008, determina, no art. 59, que as atividades de seus dirigentes, Conselheiros, associados e instituidores não serão remuneradas; e o art. 63 estabelece que, em caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado à União Beneficente Operária Leopoldinense - Ubol -, ou, na falta desta, a entidade congênera.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.479/2008.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Neider Moreira.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.484/2008

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Leonardo Moreira, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo dar denominação ao Centro Administrativo do Governo do Estado de Minas Gerais.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 13/6/2008 e, a seguir, encaminhada a este órgão colegiado a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Em 2/7/2008, esta relatoria solicitou fosse o projeto baixado em diligência à Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, a fim de que informasse a esta Casa se o referido Centro possui denominação oficial e se existe outro próprio público estadual no Município de Belo Horizonte com a mesma denominação. De posse das informações, passamos à análise da proposição.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.484/2008 tem por escopo seja dada a denominação de Presidente Tancredo de Almeida Neves ao Centro Administrativo do Governo do Estado de Minas Gerais, situado no Município de Belo Horizonte.

No que se refere à competência normativa, as matérias que só podem ser reguladas pela União, de interesse nacional, estão mencionadas no art. 22 da Constituição da República. As que cabem ao Município, por sua vez, estão previstas no art. 30, que lhe assegura a prerrogativa de editar normas sobre assuntos de interesse local e suplementar as legislações federal e estadual, para atender às suas peculiaridades. No que diz respeito ao Estado membro, a regra básica está consagrada no § 1º do art. 25 da nossa Lei Maior, que lhe faculta tratar das matérias que não se enquadram no campo privativo da União ou do Município.

À luz dos dispositivos mencionados, a denominação de próprios públicos não constitui assunto de competência privativa da União ou do Município, podendo ser objeto de disciplina jurídica por parte do Estado membro. Com efeito, foi editada a Lei nº 13.408, de 1999, que dispõe sobre a matéria, estabelecendo a exigência de que o homenageado seja falecido e que se tenha destacado por serviços prestados à coletividade.

Ademais, a Carta mineira não inseriu o assunto no domínio da iniciativa reservada à Mesa da Assembléia ou aos titulares dos Poderes Executivo e Judiciário, do Tribunal de Contas ou do Ministério Público, sendo adequada a apresentação do projeto em tela por membro desta Casa.

Finalizando, cabe ressaltar que a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em resposta à diligência solicitada, manifestou-se favorável à pretensão do projeto de lei em análise, pois está em conformidade com os preceitos legais pertinentes e não gera impacto para os cofres públicos.

Conclusão

Em vista do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.484/2008.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2008.

Hely Tarquínio, Presidente - Neider Moreira, relator - Delvito Alves - Sebastião Costa.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.495/2008

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Irani Barbosa, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública o Instituto de Inclusão pela Educação e Esporte - Fut Sonhos, com sede no Município de Santa Luzia.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 19/6/2008 e distribuída a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.495/2008 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Instituto de Inclusão pela Educação e Esporte – Fut Sonhos, com sede no Município de Santa Luzia.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 21, que os membros do Conselho Curador e do Conselho Fiscal não serão remunerados por suas funções; e, no parágrafo único do art. 26, estabelece que, na hipótese de sua extinção, o patrimônio remanescente será destinado a entidade que tenha objetivos e finalidades semelhantes aos do Fut Sonhos, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.495/2008.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2008.

Hely Tarquínio, Presidente - Sebastião Costa, relator - Delvito Alves - Sargento Rodrigues - Neider Moreira.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.562/2008

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Hely Tarquínio, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Surdos de Uberaba - ASU -, com sede no Município de Uberaba.

Publicada a matéria no "Diário do Legislativo", em 27/6/2008, vem a esta Comissão para exame preliminar dos aspectos referentes à juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme dispõe o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.562/2008 objetiva declarar de utilidade pública a Associação dos Surdos de Uberaba.

Os requisitos pelos quais as entidades em funcionamento no Estado podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade foi constituída e funciona há mais de um ano, tem personalidade jurídica própria e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, que nada recebem pelos respectivos cargos.

Ressalte-se, ainda, que o art. 35 de seu estatuto veda a remuneração para seus Diretores, Conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes; e o § 1º do art. 36 dispõe que, em caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade assistencial congênere, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.562/2008.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2008.

Hely Tarquínio, Presidente - Sebastião Costa, relator - Delvito Alves - Neider Moreira - Sargento Rodrigues.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.582/2008

Comissão de Saúde

Relatório

De autoria do Deputado Mauri Torres, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação dos Amigos do Hospital Margarida de João Monlevade.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.582/2008 pretende declarar de utilidade pública a Associação dos Amigos do Hospital Margarida de João Monlevade, que possui como finalidade precípua congregar órgãos e pessoas interessadas na melhoria das condições de saúde da comunidade local, especialmente, do funcionamento do referido hospital.

É importante destacar que ela colabora na execução dos programas de saúde do Município; participa da análise e interpretação dos dados básicos e de informações complementares para identificação das reais necessidades do Hospital Margarida; elabora projetos e realiza campanhas com o objetivo de obter recursos junto à comunidade para suprir as carências materiais da instituição, visando melhorar suas condições de atendimento.

Esclareça-se que a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, tem por finalidade retificar o nome da entidade, de acordo com o constante no art. 1º de seu estatuto e identificar o Município de sua sede.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.582/2008, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2008.

Doutor Rinaldo, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.623/2008

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Antônio Júlio, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ipanema - Apae -, com sede nesse Município.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 17/7/2008 e distribuída a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.623/2008 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ipanema.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas na referida lei, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 14, § 2º, que as atividades dos seus Diretores e Conselheiros não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de lucros, bonificações, vantagens ou benefícios, a qualquer título; e no art. 46, parágrafo único, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, com personalidade jurídica e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.623/2008.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Sargento Rodrigues - Neider Moreira - Sebastião Costa.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.625/2008

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Antônio Carlos Arantes, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Comunitária de Desenvolvimento Rural do Bairro Arruda de São Pedro da União, com sede nesse Município.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 17/7/2008 e distribuída a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.625/2008 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comunitária de Desenvolvimento Rural do Bairro Arruda de São Pedro da União.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas e não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no art. 31 que as atividades dos seus Diretores, Conselheiros e associados não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de lucro, gratificação, bonificação ou vantagem; e no art. 43 que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Embora não haja óbice à tramitação da proposição em análise, apresentaremos a Emenda nº 1 na parte conclusiva deste parecer, a qual dá nova redação ao art. 1º, para adequar o nome da entidade ao consubstanciado no art. 1º de seu estatuto.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.625/2008 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Rural do Bairro Arruda de São Pedro da União - Acrasp -, com sede no Município de São Pedro da União."

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Neider Moreira - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Delvito Alves.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.627/2008

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, o projeto de lei em tela tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comercial e Industrial de Três Corações, com sede no Município de Três Corações.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 17/7/2008 e encaminhada a esta Comissão para exame preliminar dos aspectos referentes à juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme dispõe o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.627/2008 objetiva declarar de utilidade pública a Associação Comercial e Industrial de Três Corações.

Os requisitos para que as associações e fundações em funcionamento no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o atendimento às exigências mencionadas na referida lei, pois ficou comprovado que a entidade foi constituída e funciona há mais de um ano, tem personalidade jurídica e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, que nada recebem pelos respectivos cargos.

Ressalte-se, ainda, que o art. 36 do seu estatuto determina que o exercício dos cargos de sua diretoria não será remunerado, e o art. 62 preceitua que, no caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a instituições pias existentes no Município de Três Corações.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.627/2008.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2008.

Hely Tarquínio, Presidente - Sebastião Costa, relator - Delvito Alves - Sargento Rodrigues - Neider Moreira.

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

Por intermédio da Mensagem nº 254/2008, o Governador do Estado enviou a esta Casa o projeto de lei em epígrafe, que tem como objetivo dar denominação a escola estadual de ensino médio situada no Município de Ponte Nova.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 18/7/2008 e, a seguir, encaminhada a este órgão colegiado a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.628/2008 tem como finalidade dar a denominação de Antônio Coelho à escola estadual de ensino médio localizada no Bairro São Pedro, no Município de Ponte Nova.

No que se refere à competência normativa, as matérias que só podem ser reguladas pela União, de interesse nacional, estão enumeradas no art. 22 da Constituição da República. As que cabem ao Município, por sua vez, estão previstas no art. 30, que lhe assegura a prerrogativa de editar normas sobre assuntos de interesse local e suplementar as legislações federal e estadual para atender às suas peculiaridades.

Para o Estado membro, a regra básica está consagrada no § 1º do art. 25 da nossa Lei Maior. É a chamada competência residual, que lhe faculta tratar das matérias que não se enquadrem no campo privativo da União ou do Município.

À luz dos dispositivos mencionados, a denominação de próprios públicos não constitui assunto de competência privativa da União ou do Município, podendo ser objeto de disciplinamento jurídico por parte do Estado membro. Com efeito, foi editada a Lei nº 13.408, de 1999, que dispõe sobre a matéria, estabelecendo a exigência de que o homenageado seja falecido e que se tenha destacado por serviços prestados à coletividade.

Ademais, a Carta mineira, no art. 66, não inseriu o assunto no domínio da iniciativa reservada à Mesa da Assembléia ou aos titulares do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas ou do Ministério Público, sendo adequada a apresentação do projeto pelo Chefe do Poder Executivo, a quem cabe a organização da administração pública.

Conclusão

Em vista do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.628/2008.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2008.

Hely Tarquínio, Presidente - Sebastião Costa, relator - Sargento Rodrigues - Neider Moreira - Delvito Alves.

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O Governador do Estado fez remeter a esta Casa, por via da Mensagem nº 255/2008, o projeto de lei em epígrafe, que tem por objetivo dar denominação aos prédios que compõem o complexo de edifícios destinados à sede da Procuradoria-Geral de Justiça.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 18/7/2007 e, a seguir, encaminhada a este órgão colegiado a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 102, III, "a", combinado com o art. 188, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.629/2008 tem como finalidade denominar os prédios que integram a estrutura do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e que compõem o complexo de edifícios destinados à sede da Procuradoria-Geral de Justiça, nesta Capital. Assim, o edifício situado na Rua Ouro Preto, nº 703, passa a denominar-se José Diogo de Almeida Magalhães, ex-Procurador-Geral de Justiça; e o prédio situado na Rua Dias Adorno, nº 367, passa a ser identificado com o nome de Carlos Ferreira Brandão, Promotor de Justiça.

Cabe ressaltar que os nomes foram escolhidos, por eleição realizada no âmbito da instituição, pelas qualidades e relevantes serviços prestados por ambos os homenageados.

No que tange à competência normativa, as matérias que só podem ser reguladas pela União estão mencionadas no art. 22 da Constituição da República. As que são reguladas pelo Município, por sua vez, estão previstas no art. 30, que lhe assegura a prerrogativa de editar normas sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual, para atender às suas peculiaridades. Quanto ao Estado membro, a regra básica está consagrada no § 1º do art. 25. É a chamada competência residual, que lhe faculta tratar das matérias que não se enquadram no campo privativo da União ou do Município.

À luz dos dispositivos mencionados, a denominação de próprios públicos não constitui assunto de competência privativa da União ou do Município, podendo ser objeto de disciplina jurídica por parte do Estado membro.

No plano infraconstitucional, a Lei nº 13.408, de 1999, estabelece as condições para se dar nome aos próprios do Estado. Segundo suas

normas, é competência do Legislativo dispor sobre a matéria e a escolha deve recair em nome de pessoa falecida que se tenha destacado por notórias qualidades e relevantes serviços prestados à coletividade.

Quanto à iniciativa para a deflagração do processo legislativo, a Carta mineira não a inseriu no domínio reservado aos titulares dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Tribunal de Contas ou do Ministério Público, sendo adequada a apresentação do projeto pelo Chefe do Poder Executivo, a quem cabe a organização da administração pública.

Estando o projeto em harmonia com o ordenamento vigente, inexistente óbice a sua tramitação.

Conclusão

Em vista do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.629/2008.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Hely Tarquínio - Sebastião Costa - Delvito Alves - Sargento Rodrigues - Neider Moreira.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.630/2008

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O Projeto de Lei nº 2.630/2008, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, tem por objetivo declarar de utilidade pública a Fundação Harmonia de Artes e Conhecimentos Transcendentais, com sede no Município de São Tomé das Letras.

O projeto foi publicado no "Diário do Legislativo" de 18/7/2008 e distribuído a esta Comissão a fim de ser examinado preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.630/2008 tem por objetivo declarar de utilidade pública a Fundação Harmonia de Artes e Conhecimentos Transcendentais, com sede no Município de São Tomé das Letras.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o atendimento às exigências mencionadas na referida lei, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, que prestam seus serviços gratuitamente.

Note-se que o estatuto da entidade determina, no art. 47, que, em caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a instituição congênere, reconhecida de utilidade pública federal, estadual ou municipal, e, no art. 49, dispõe que todos os cargos diretivos ou consultivos não são remunerados.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.630/2008.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2008.

Hely Tarquínio, Presidente - Neider Moreira, relator - Delvito Alves - Sebastião Costa.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.636/2008

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Alberto Pinto Coelho, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública - Consep MV -, com sede no Município de Camanducaia.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 18/7/2008 e distribuída a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.636/2008 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública, com sede no Município de Camanducaia.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas e não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no art. 34 que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente reverterá a entidade congênere; e no art. 38 que as atividades dos seus Diretores e Conselheiros não serão remuneradas.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.636/2008.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2008.

Hely Tarquínio, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva, relator - Neider Moreira - Delvito Alves - Sebastião Costa.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.638/2008

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Wander Borges, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Organização Não-Governamental Elo, com sede no Município de Sabará.

O projeto foi publicado no "Diário do Legislativo" de 19/7/2008 e distribuído a esta Comissão a fim de ser examinado preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.638/2008 tem por escopo declarar de utilidade pública a Organização Não-Governamental Elo, com sede no Município de Sabará.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas na referida lei, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto da entidade determina, no art. 28, que ela não remunere seus Diretores, sócios, Conselheiros, instituidores e benfeitores; e, no art. 41, estabelece que, em caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a instituições congêneres.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.638/2008.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2008.

Hely Tarquínio, Presidente e relator - Delvito Alves - Neider Moreira - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 327/2007

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Zé Maia, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de São Domingos do Prata os imóveis que especifica.

A proposição foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Agora, vem a matéria a este órgão colegiado a fim de ser apreciada quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, conforme preceitua o art. 188, combinado com o art. 102, VII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 327/2007 pretende autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de São Domingos do Prata quatro áreas contíguas de terrenos urbanos edificados, a serem desmembradas de uma área total de 6.590,79m², situada nesse Município, onde funcionam órgãos e unidades da administração pública municipal.

Em sua análise da matéria, a Comissão de Constituição e Justiça solicitou informações da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, que solicitou a retirada da área onde se encontra instalado o Centro de Saúde, uma vez que no mesmo terreno está o Fórum de São Domingos do

Prata. Em decorrência disso, aquela Comissão apresentou o Substitutivo nº 1, que autoriza a doação das áreas onde se encontram a Prefeitura, a Secretaria Municipal de Saúde e a Escola Municipal Duval Mendes, com a finalidade de dar prosseguimento a seu funcionamento.

Cabe ressaltar que o art. 2º da proposição assegura o retorno do bem ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe for dada a destinação prevista.

A autorização legislativa de que trata a proposição em análise é exigida pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em especial o § 2º de seu art. 105, ao estabelecer que a movimentação dos valores pertencentes ao ativo permanente do Tesouro só pode ser realizada com a referida autorização.

Diante dessas considerações, a matéria em questão atende aos preceitos legais que versam sobre a alienação de bens públicos, não representa despesas para o erário nem acarreta repercussão na Lei Orçamentária.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 327/2007, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2008.

Sebastião Helvécio, Presidente e relator - Agostinho Patrús Filho - Zé Maia - Lafayette de Andrada.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.689/2007

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Carlos Mosconi, a proposição em epígrafe tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a doar o imóvel que especifica ao Município de Poços de Caldas.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 18/10/2007 e distribuída a esta Comissão, a quem compete examiná-la preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme estabelece o art. 102, III, "a", combinado com o art. 188, do Regimento Interno.

Em 6/11/2007, a relatoria solicitou fosse o projeto baixado em diligência à Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, a fim de que prestasse informação quanto à situação efetiva do imóvel e a eventual óbice à transferência de domínio pretendida; e ao Prefeito Municipal de Poços de Caldas, para que se manifestasse com relação ao negócio em causa.

De posse das respostas, passamos à análise da proposição.

Fundamentação

Trata o Projeto de Lei nº 1.689/2007 de autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Poços de Caldas imóvel com área de 12.170m², situado nesse Município e registrado sob o nº 6.637, no Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Poços de Caldas.

O art. 18 da Constituição mineira exige autorização legislativa para alienação de imóveis públicos. No plano infraconstitucional, o art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da administração pública, exige, além da referida autorização, que o contrato atenda ao interesse público.

Embora não haja no projeto previsão da finalidade da transferência do referido bem, o Prefeito Municipal de Poços de Caldas, por meio do Ofício SMG 633/2007, ao declarar o interesse do Município na alienação do imóvel, informou que ele será destinado à implantação de projetos socioeducativos, pois ali já funciona o Centro Social Urbano Dr. Nelson de Paiva. Assim, na medida em que se destina ao desenvolvimento de atividades comunitárias, que beneficiará a população local, a doação é de interesse público.

Cabe ressaltar, ainda, que a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por meio da Nota Técnica nº 331/2008, posicionou-se favoravelmente à pretendida transferência de domínio, considerando que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, órgão ao qual o imóvel encontra-se vinculado, não se opõe à referida transação.

Mesmo sendo o imóvel transferido a outro ente da Federação, a referida Lei Federal nº 8.666 exige que haja previsão de seu retorno ao patrimônio do doador no caso de descumprimento do objetivo da doação.

Em decorrência disso, apresentamos o Substitutivo nº 1, ao final deste parecer, para incluir cláusulas de destinação do bem e de sua reversão no caso de desvirtuamento da finalidade estabelecida, retificar os dados cadastrais do imóvel e adequar o texto do projeto à técnica legislativa.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.689/2007 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Poços de Caldas o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Poços de Caldas o imóvel com área de 12.170m² (doze mil cento e setenta metros quadrados), situado nesse Município e registrado sob o nº 6.637, no Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Poços de Caldas.

Parágrafo único - O imóvel descrito neste artigo destina-se ao desenvolvimento de projetos socioeducativos.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de três anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Neider Moreira, relator - Sebastião Costa - Hely Tarquínio - Delvito Alves - Sargento Rodrigues.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.888/2007

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

Resultante do desmembramento do Projeto de Lei nº 1.854/2007, do Governador do Estado, a proposição em epígrafe "dispõe sobre a utilização de recursos do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas – FHIDRO –, de que trata a Lei nº 15.910, de 21/12/2005".

Preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Posteriormente, a Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais exarou seu parecer pela aprovação da proposição na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou.

Agora, vem a matéria a esta Comissão, para ser analisada, nos lindes de sua competência, nos termos regimentais.

Fundamentação

A proposição em pauta autoriza o Poder Executivo a utilizar recursos do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas – FHIDRO – para custeio da criação e da implantação de unidades de conservação destinadas à proteção dos recursos hídricos, mediante prévia manifestação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH. Cumpre-nos esclarecer que tal medida integrou, inicialmente, o Projeto de Lei nº 1.854/2007, que foi desmembrado nessa parte, em decorrência da solicitação da Comissão de Constituição e Justiça à Mesa da Assembléia, por meio do Ofício nº 3/2007.

Trata-se, segundo o governo, de demanda da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad.

O FHIDRO, criado pela Lei nº 13.194, de 29/1/99, e regido pela Lei nº 15.910, de 2005, objetiva, como disposto em seu art. 2º, dar suporte financeiro a programas e projetos que promovam a racionalização do uso e a melhoria, nos aspectos quantitativo e qualitativo, dos recursos hídricos, incluindo projetos e programas ligados à prevenção de inundações e ao controle da erosão do solo, em consonância com a Lei Federal nº 9.433, de 8/1/97, e com a Lei nº 13.199, de 29/1/99, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos.

Como muito bem aduziu a Comissão de Constituição e Justiça, a Lei Federal nº 9.985, de 2000, que regulamenta a matéria em nível nacional, estabelece como uma das diretrizes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC – a garantia de alocação adequada de recursos financeiros necessários, para que, uma vez criadas, as unidades de conservação possam ser geridas de forma eficaz e atender a seus objetivos.

Nesse sentido, o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI – e o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – encampam medidas destinadas à criação e à implantação de unidades de conservação em todo o Estado. Além disso, um dos objetivos estratégicos do PMDI é o aumento do percentual do território com cobertura vegetal nativa – mata atlântica, cerrado, caatinga –, do atual índice de 33,8% para 35% em 2011 e 40% em 2023, medida que inevitavelmente deverá influir na criação de unidades de conservação.

No âmbito estrito de competência desta Comissão, nos termos do art. 100, combinado com o art. 102, inciso VII, alínea "d", do Regimento Interno, qual seja analisar a repercussão financeira das proposições, entendemos que o projeto não encontra óbice, uma vez que não se cria despesa extra, o que demandaria a compatibilização com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ao contrário, o projeto apenas amplia o leque de objetivos do Fundo, de forma a permitir a utilização dos recursos alocados no FHIDRO para a criação e a implantação de unidades de conservação destinadas à proteção dos recursos hídricos.

Há que destacar que a proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2008 contempla o FHIDRO com R\$77.403.560,00 para dar suporte financeiro aos programas e projetos que promovam a racionalização do uso e a melhoria, nos aspectos qualitativos e quantitativos, dos recursos hídricos. Desse total, foi executado, até 10 de julho do corrente exercício, o montante de R\$683.736,00, o que representa um percentual apenas de 1,1% de execução. Portanto, a ampliação das possibilidades de concessão de financiamento pelo FHIDRO é medida salutar para que os recursos a ele destinados sejam efetivamente aplicados.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise, não vislumbrou óbices legais nem constitucionais à aprovação do projeto; contudo, apresentou o Substitutivo nº 1 como forma de incorporar, na lei que trata do FHIDRO, a medida contida no projeto, tendo em vista a técnica legislativa e o princípio da consolidação das leis.

Por sua vez, a Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais, examinando o mérito da proposição, apresentou o Substitutivo nº 2. Esse substitutivo autoriza a conversão de até 50% dos recursos reembolsáveis do FHIDRO em recursos não reembolsáveis, mas limita a utilização dos recursos para a criação e a implantação de unidades de conservação à parcela dos recursos reembolsáveis que forem convertidos em recursos não reembolsáveis.

De acordo com a Lei Complementar nº 91, de 2006, que dispõe sobre a criação dos fundos no Estado, esses devem ser administrados por um gestor, um agente executor, um grupo coordenador e um agente financeiro.

No caso do FHIDRO, o órgão gestor é a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad -, à qual compete, entre outras atribuições, habilitar e aprovar os projetos, observados os objetivos do Fundo.

O grupo coordenador do FHIDRO é composto de três representantes do Conselho Estadual de Recursos Hídricos e por um representante de cada um dos seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Secretaria de Estado de Fazenda; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico; Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Instituto Estadual de Florestas; Fundação Estadual do Meio Ambiente; Instituto Mineiro de Gestão das Águas; BDMG.

Cabe ao Grupo Coordenador, entre outras atribuições, deliberar sobre a política geral de aplicação dos recursos, fixar as diretrizes e prioridades e aprovar o cronograma previsto.

Nota-se, portanto, que a composição do grupo coordenador do FHIDRO é muito representativa e que, nele, os órgãos e as entidades ambientais estão devidamente representados.

Destarte, entendemos que o fórum adequado para se discutirem as prioridades e os projetos que serão contemplados com recursos do Fundo é o grupo coordenador. Cabe informar que, para que um interessado possa pleitear recursos do Fundo, é necessária a apresentação de projeto que atenda aos objetivos e às exigências contidos na lei que o instituiu.

Assim, julgamos desnecessária a limitação, "a priori", do montante de recursos a serem destinados, exclusivamente, para os projetos de implantação de unidades de conservação, sob pena de se esvaziarem as prerrogativas do grupo coordenador, além de dificultar a execução orçamentária dos recursos destinados ao FHIDRO, cujo percentual de execução, conforme já dissemos neste parecer, é demasiadamente baixo.

Por meio da Mensagem nº 259/2008, o Poder Executivo encaminhou a esta Casa um novo substitutivo ao projeto, com o objetivo aprimorar a proposta original, de forma a adequar a legislação em vigor à realidade ambiental e à preservação dos recursos hídricos. Conforme consta na exposição de motivos que acompanha a referida mensagem, as alterações propostas pelo novo substitutivo são fruto do trabalho conjunto das Secretarias de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, de Fazenda e de Planejamento e Gestão e contêm inovações relevantes em relação à lei atual do FHIDRO, tais como: alteração dos percentuais para aplicação de recursos nas modalidades reembolsável e não reembolsável; possibilidade de utilização dos recursos do Fundo em projetos sobre resíduos sólidos urbanos; instituição do órgão executor, que será a Semad; utilização de eventual superávit financeiro do Fundo para aplicação em unidades de conservação; e atribuição das funções de Secretaria Executiva do Fundo ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam.

Acatamos, neste parecer, as sugestões propostas, sob a forma do Substitutivo nº 3, redigido ao final deste parecer.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.888/2007 na forma do Substitutivo nº 3, a seguir redigido, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, e do Substitutivo nº 2, da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais.

SUBSTITUTIVO Nº 3

Altera a Lei nº 15.910 de 2005, que dispõe sobre o Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais - FHIDRO - e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os dispositivos abaixo relacionados da Lei nº 15.910, de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando revogados os §§ 3º, 4º e 5º do art.6º:

"Art. 2º - O FHIDRO tem por objetivo dar suporte financeiro a programas e projetos que promovam a racionalização do uso e a melhoria dos recursos hídricos, quanto aos aspectos qualitativos e quantitativos, inclusive aqueles correlatos à prevenção de inundações e ao controle da erosão do solo, em consonância com as Leis Federais nºs 6.938, de 1981, e 9.433, de 1997, e com a Lei nº 13.199, de 1999.

(...)

Art. 4º - (...)

III - concessionárias de serviços públicos municipais;

IV - consórcios intermunicipais regularmente constituídos;

(...)

VII - organizações técnicas de ensino e pesquisa.

Parágrafo único - Os beneficiários de recursos não reembolsáveis deverão apresentar comprovação de sua atuação na preservação, conservação ou melhoria dos recursos naturais.

Art. 6º – Na definição das modalidades operacionais específicas dos programas de financiamentos reembolsáveis, serão observadas as seguintes condições gerais:

(...)

§ 1º – Para a obtenção do financiamento previsto neste artigo, os beneficiários deverão apresentar contrapartidas de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor dos investimentos a serem realizados.

§ 2º – O Grupo Coordenador do FHIDRO poderá estabelecer, por decisão unânime, critérios distintos de financiamento, relativos a prazo, valor e forma de amortização, respeitadas as demais condições previstas neste artigo, nos casos de empreendimento de interesse socioeconômico para o Estado.

(...)

Art. 8º – O agente financeiro dos recursos reembolsáveis do FHIDRO é o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG –, que terá as seguintes atribuições:

(...)

III – liberar os recursos reembolsáveis do FHIDRO, obedecendo à regulamentação dos programas instituídos com recursos do Fundo;

IV – emitir relatórios de acompanhamento dos recursos reembolsáveis do FHIDRO, na forma solicitada.

Parágrafo único – (...)

(...)

II – comissão máxima de 3% a.a. (três por cento ao ano), incluída na taxa de juros de que trata o inciso III do "caput" do art.6º.

Art. 9º – O BDMG atuará como mandatário do Estado para contratar operação de financiamento com recursos reembolsáveis do FHIDRO e para efetuar a cobrança dos créditos concedidos, podendo, para tanto, recorrer às medidas judiciais cabíveis.

Art. 10 – Compete à Secretaria de Estado de Fazenda - SEF - a supervisão das atividades da Semad como agente financeiro de recursos não reembolsáveis, como agente executor e como gestor do FHIDRO, especialmente no que se refere à elaboração da proposta orçamentária e do cronograma de receita e despesa.

§ 1º – A supervisão da SEF, tal como previsto no "caput" deste artigo, estende-se também às atividades do BDMG, em sua condição de agente financeiro de recursos reembolsáveis do FHIDRO."

§ 2º – A Semad e o BDMG, no âmbito de suas respectivas competências como agentes, ficam obrigados a apresentar relatórios específicos à Secretaria de Estado de Fazenda, na forma solicitada."

Art. 2º – O art. 5º da Lei nº 15.910, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando o artigo acrescido dos seguintes §§ 5º, 6º e 7º:

"Art. 5º – O FHIDRO, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 91, de 2006, de natureza e individualização contábeis, terá seus recursos aplicados nas seguintes modalidades:

I – reembolsável, para elaboração de projetos, realização de investimentos fixos e aquisição de equipamentos, em projetos ou empreendimentos de proteção e melhoria dos recursos hídricos, de comprovada viabilidade técnica, social e ambiental, analisada pelo Grupo Coordenador, e de comprovada viabilidade econômica e financeira, analisada pelo agente financeiro;

II – não reembolsável, para pagamento de despesas de consultoria, elaboração e implantação de projetos ou empreendimentos de proteção e melhoria dos recursos hídricos, aprovados pelos Comitês de Bacias Hidrográficas da respectiva área de influência e, na falta ou omissão destes, pelo CERH;

III – como contrapartida financeira assumida pelo Estado em operações de crédito ou em instrumentos de cooperação financeira que tenham como objeto o financiamento de programas e projetos de proteção e melhoria dos recursos hídricos.

§ 1º – Os recursos do FHIDRO serão aplicados na proporção de até 30% (trinta por cento) sob a forma reembolsável e, no mínimo, 70% (setenta por cento) sob a forma não reembolsável.

§ 2º – Excepcionalmente, após aprovação do Grupo Coordenador, poderão ser liberados recursos para modalidade diversa daquelas definidas nos incisos I e II, desde que se utilize, exclusivamente, a fonte de recursos prevista no inciso VIII do art. 3º desta lei.

§ 3º – O prazo para concessão de financiamento com recursos do FHIDRO será de oito anos contados da data de publicação desta lei, facultado ao Poder Executivo propor sua prorrogação, com base em avaliação de desempenho do Fundo.

§ 4º – Na aplicação de recursos não reembolsáveis, será dada prioridade ao financiamento de projetos que tenham por objetivo:

I – implantar os instrumentos de gestão de recursos hídricos, nos termos da Lei nº 13.199, de 1999;

II – proteger, conservar e recuperar bacias hidrográficas.

§ 5º – O superávit financeiro do FHIDRO, apurado ao término de cada exercício fiscal, será mantido em seu patrimônio, ficando autorizada a

sua utilização nos exercícios seguintes, mesmo em aplicação voltada para a criação e estruturação de unidades de conservação estaduais.

§ 6º – Poderão ser aplicados recursos não reembolsável do FHIDRO para a elaboração de projetos que visem à destinação final de resíduos sólidos urbanos, na forma a ser estabelecida em regulamento.

§ 7º – Fica vedada deliberação sobre aplicação de recursos "ad referendum" do Grupo Coordenador do FHIDRO, ressalvadas as atribuições previstas no art. 12 desta lei."

Art. 3º – A Lei nº 15.910, de 2005, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 6º-A.

"Art. 6º-A – Na definição das modalidades operacionais específicas dos programas de financiamento não reembolsável, serão observadas as seguintes condições gerais:

I – prazo total de execução do projeto de, no máximo, quarenta e oito meses;

II – apresentação, pelos beneficiários, de contrapartida de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor das despesas.

§ 1º – A definição das contrapartidas, para fins das operações de financiamento, será objeto de regulamento;

§ 2º – As penalidades e os procedimentos a serem aplicados em relação aos casos de inadimplemento e de irregularidades praticadas pelos beneficiários de operações com recursos do FHIDRO serão definidos em regulamento."

Art. 4º – O "caput" do art. 7º passa a vigorar com a seguinte redação, ficando o artigo acrescido dos seguintes §§ 1º, 2º e 3º:

"Art. 7º – A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – exercerá as funções de gestor e de agente executor do FHIDRO, bem como de mandatária do Estado para a liberação de recursos não reembolsáveis, além das seguintes atribuições:

(...)

§ 1º – As funções de agente executor atribuídas à Semad serão exercidas conforme estabelecido em regulamento, observados a Lei Federal nº 8.666, de 1993, o Decreto nº 43.635, de 2003, o Decreto nº 44.293, de 2006, e a Resolução Conjunta Seplag e AUGE nº 5.958, de 2006.

§ 2º – Compete ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam -, órgão vinculado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad -, exercer, conforme regulamento, as atribuições de Secretaria Executiva do FHIDRO.

§ 3º – Do total dos recursos não reembolsáveis reservados anualmente ao FHIDRO, 1,5% (um e meio por cento) serão destinados à Secretaria Executiva, observadas as vedações expressas no art. 5º da Lei Complementar nº 91, de 2006."

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2008.

Zé Maia, Presidente - Lafayette de Andrada, relator - Sebastião Helvécio - Agostinho Patrús Filho.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.983/2008

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Délio Malheiros, o Projeto de Lei nº 1.983/2008 "dispõe sobre a exigência de instalação de câmera de vídeo em veículo de transporte público intermunicipal de passageiros".

Publicada no "Diário do Legislativo" de 9/2/2008, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Transporte e Obras Públicas e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer, nos termos do art. 188 do Regimento Interno.

Cabe a esta Comissão, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 102, III, "a", do mencionado Regimento.

Fundamentação

O projeto de lei em comento obriga os concessionários de serviço de transporte público intermunicipal de passageiros a instalar câmera de vídeo nos veículos, no intuito de garantir segurança aos usuários dessa modalidade de serviço público, desde que observado o disposto na Lei nº 15.435, de 2005. Esta lei disciplina genericamente a utilização de câmera de vídeo para fins de segurança e veda, explicitamente, sua instalação em locais de uso íntimo, como vestiários, banheiros e provadores. O projeto estabelece, ainda, o prazo de 12 meses para esses concessionários se adaptarem às novas exigências e fixa pena de multa diária no valor de 1.000 Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais – Ufemgs – por ônibus não equipado com o referido aparelho.

Ora, a concessão de serviço público é um contrato administrativo celebrado pelo poder público, por meio do qual este delega ao particular contratante (pessoa jurídica) a execução de determinado serviço, cabendo ao Estado o poder de fiscalizar e controlar o ajuste, observado o princípio do equilíbrio financeiro, e no qual a remuneração do concessionário ocorre mediante a cobrança de tarifas dos usuários. É interessante observar que, quando o Estado celebra esse tipo de avença, ele não transfere a titularidade do serviço para a empresa privada, mas tão-somente a sua execução, uma vez que o Estado continua sendo o último responsável pela adequada e correta prestação do serviço de forma a melhor atender às necessidades coletivas.

De maneira geral, nos contratos administrativos, o poder público goza de um conjunto de prerrogativas, entre as quais se destacam o poder de alteração unilateral, observados os limites legais, o poder de rescisão unilateral e de aplicação de penalidades, no caso de descumprimento das cláusulas contratuais. Tais prerrogativas exorbitantes que o direito positivo assegura à administração estão vinculadas ao interesse público, razão pela qual não se admitem alterações unilaterais para a satisfação de interesses particulares. Se é verdade que o Estado desfruta vários poderes nessa relação contratual para melhor defender o interesse da coletividade, não é menos verdade que o concessionário também desfruta garantias, principalmente a do equilíbrio financeiro do contrato, que é a relação entre os encargos do contratante e a remuneração que lhe é devida. É exatamente essa cláusula econômica que assegura o lucro do particular contratante, a qual não pode ser desrespeitada pela administração, pois se trata de uma restrição legal aos poderes especiais do Estado.

Nas concessões de serviço público, assim como em qualquer contrato, existem sempre interesses opostos. O objetivo da administração é a satisfação do interesse público, ao passo que a finalidade imediata do concessionário é o lucro, e este é garantido por meio do equilíbrio financeiro, que deve ser preservado durante a execução do ajuste. Eventuais alterações unilaterais implementadas pelo poder concedente justificam a atualização das tarifas, sob pena de acarretar prejuízo para o particular contratante.

Dessa forma, ao obrigar os concessionários de transporte coletivo intermunicipal de passageiros a instalar câmera de vídeo nos veículos, o projeto choca-se nitidamente com o princípio do equilíbrio financeiro do contrato, uma vez que a colocação desses aparelhos implica gasto para o concessionário. O legislador não pode ignorar as relações contratuais travadas com fundamento na lei e em plena vigência, pois, a rigor, constituem atos jurídicos perfeitos e, nessa condição, estariam imunes a modificações legislativas supervenientes. O simples fato de a norma ser emanada do mesmo ente federado, que é parte do contrato, não modifica o entendimento da matéria, pois o instituto da concessão de serviço público é o mesmo, pouco importando a entidade político-administrativa que dele faça parte. Nesse ponto, saliente-se que o Supremo Tribunal Federal tem se manifestado pela inconstitucionalidade de leis estaduais que interferem nos contratos em curso e criam novas obrigações para os concessionários, sob o argumento de afronta ao princípio do equilíbrio financeiro e de ingerência do Legislativo na gestão de contratos firmados pelo Executivo (ADI 2.229-MC e ADI 2.733/ES, respectivamente).

Eventuais alterações nos contratos de concessão de serviço público, como em qualquer contrato administrativo, devem ser efetivadas mediante termo de aditamento e com a devida atualização do equilíbrio financeiro, visto que este é um direito-garantia do concessionário, não sendo lícito que atos legislativos ulteriores estabeleçam novas obrigações para a empresa privada ou alterem as condições de execução de contratos em vigor.

Situação diferente ocorre quando o Estado, no exercício da competência para disciplinar os serviços públicos de sua alçada, como é o caso do transporte coletivo intermunicipal de passageiros, edita normas impessoais que norteiam o exercício dessa atividade. Aqui, é próprio do Legislativo estabelecer parâmetros, requisitos e condições em que o serviço deve ser executado, seja diretamente pelo Estado, seja indiretamente, por meio de concessão ou permissão, respeitadas as diretrizes constitucionais. Nesse caso, os novos critérios fixados pelo legislador vincularão os futuros contratos administrativos celebrados pelo Executivo, sem ofensa à tese do equilíbrio econômico do ajuste ou da ingerência indevida do Parlamento nas ações de outro Poder.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 1.983/2008.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Delvito Alves, relator - Neider Moreira - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Hely Tarquínio.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.106/2008

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O projeto de lei em tela, de autoria do Deputado Bráulio Braz, "institui a isenção da cobrança de ICMS aos remédios de uso contínuo no Estado".

Publicado no "Diário do Legislativo" de 3/3/2008, foi o projeto distribuído a esta Comissão, nos termos do disposto no art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno, para receber parecer quanto aos aspectos de sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Fundamentação

A proposta em exame pretende isentar os medicamentos de uso contínuo da cobrança do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS. Segundo o autor do projeto, a medida proposta mostra-se necessária, uma vez que o custo desses medicamentos onera sobremaneira as pessoas carentes que necessitam do produto para a manutenção da saúde.

Em que pese à relevância da proposta, deparamos com óbices de natureza constitucional e legal que inviabilizam a tramitação do projeto nesta Casa, conforme veremos a seguir.

Inicialmente, a Constituição Federal dispõe, em seu art. 155, § 2º, XII, "g", que cabe a lei complementar a regulação da forma como as isenções, os incentivos e os benefícios de natureza fiscal serão concedidos ou revogados, mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal. Segundo o art. 34, § 8º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, enquanto não for editada a mencionada norma, prevalecem os comandos insculpidos na Lei Complementar nº 24, de 7/1/75, cujo art. 1º dispõe o seguinte:

"Art. 1º - As isenções do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias serão concedidas ou revogadas nos termos de convênios celebrados e ratificados pelos Estados e pelo Distrito Federal, segundo esta lei".

Esse procedimento foi reforçado com a nova redação dada ao art. 150, § 6º, da Carta Federal pela Emenda à Constituição nº 3:

"Art. 150 - Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2º, XII, 'g'".

Outrossim, o Supremo Tribunal Federal, em reiteradas oportunidades, tem reconhecido a competência do Conselho de Política Fazendária - Confaz -, órgão que congrega representantes dos Estados e do Distrito Federal, para disciplinar a concessão de benefícios de natureza fiscal, conforme ocorre no caso em análise.

Finalmente, em resposta ao pedido de diligência encaminhado à Secretaria de Estado de Fazenda, a Pasta, em nota técnica, noticia que o impacto da medida no Orçamento do Estado poderia causar perda de receita da ordem de R\$80.000.000,00 ao ano. Destaca, também, que estariam a inviabilizar a implementação da medida os preceitos constantes na Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal. Outra informação relevante diz respeito à redução para 12% da alíquota do ICMS incidente sobre a comercialização dos medicamentos genéricos, estabelecida pela Lei nº 14.081, de 5/12/2001. Segundo a nota técnica, a medida não gerou redução proporcional no preço dos produtos, em benefício do consumidor: os valores praticados em Minas Gerais continuam equivalentes aos preços sugeridos pela indústria de outros Estados da Federação, os quais mantiveram alíquotas de 17% ou 18%.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 2.106/2008.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Hely Tarquínio, relator - Sebastião Costa - Delvito Alves - Neider Moreira.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.174/2008

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Dinis Pinheiro, o projeto de lei em epígrafe tem por escopo autorizar o Poder Executivo a doar o imóvel que especifica ao Município de Sarzedo.

A proposição foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Agora, vem a matéria a esta Comissão, a fim de ser apreciada quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, conforme preceitua o art. 188, combinado com o art. 102, VII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.174/2008 tem como finalidade autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Sarzedo imóvel com área de 2.000m², situado naquele Município.

Atendendo ao interesse público que deve fundamentar as alienações de bens públicos, o terreno será destinado a abrigar a sede da administração pública municipal. Ainda na defesa do interesse coletivo, o art. 3º prevê sua reversão ao patrimônio do Estado, se, no prazo de três anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe for dada a destinação prevista.

A autorização legislativa de que trata a proposição é exigida pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. No § 2º de seu art. 105, essa norma estabelece que a movimentação dos valores pertencentes ao ativo permanente do Tesouro só pode ser realizada com a referida autorização.

Assim sendo, a matéria em questão atende aos preceitos legais que versam sobre a alienação de bens públicos, não representa despesas para o erário nem acarreta repercussão na Lei Orçamentária.

Cabe ressaltar, por fim, que o Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, visa à adequação do texto do projeto à técnica legislativa.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.174/2008, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2008.

Zé Maia, Presidente - Lafayette de Andrada, relator - Agostinho Patrús Filho - Sebastião Helvécio.

Parecer para O 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.343/2008

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Bráulio Braz, o projeto de lei em epígrafe visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Muriaé o imóvel que especifica.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 8/5/2008 e encaminhada a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme estabelece o art. 102, III, "a", combinado com o art. 188, do Regimento Interno.

Em 20/5/2008 esta relatoria houve por bem baixar a proposição em diligência à Secretária de Estado de Planejamento e Gestão a fim de que se manifestasse sobre a pretendida alienação, bem como ao Prefeito do referido Município, para que informasse sua concordância ou não com os termos do projeto. Atendidas as diligências, passamos ao exame da matéria.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.343/2008 trata de conferir autorização legislativa para que o Poder Executivo possa doar ao Município de Muriaé terreno edificado, com área de 6.691,54m², descrito no Anexo da proposição, a ser desmembrado de área com 15.014m², situada na Rua Dona França, s/nº, Distrito de Belisário, nesse Município, e registrada sob o nº 2, matrícula 4.019, a fls. 277 do Livro 2-C, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Muriaé.

O referido imóvel abriga a Escola Estadual Pedro Vicente de Freitas e a parte que se pretende doar é objeto do Termo de Cessão de Uso de Imóvel nº 132/2004, firmado entre o Estado e o Município em questão, com vigência de cinco anos, a contar de 20/10/2004, data de sua assinatura. Segundo informações do autor, ali funcionam a sede do Conselho de Desenvolvimento Socioeconômico de Belisário, o Clube da Terceira Idade, uma policlínica e uma quadra poliesportiva, além de abrigar a realização de exposição agropecuária e rodeios.

A matéria deve observar a Constituição mineira, no art. 18, que exige autorização legislativa para alienação de bem imóvel do Estado. E, no âmbito infraconstitucional, a Lei Federal nº 8.666, de 1993, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da administração pública, no art. 17, que impõe, além da referida autorização, a necessidade de existência de interesse público devidamente justificado.

Esta exigência está plenamente atendida com a finalidade dada ao imóvel, expressa no parágrafo único do art. 1º do projeto, a saber, o funcionamento de unidades administrativas do Município e de um parque de exposições agropecuárias, o que beneficiará a comunidade local.

Ainda na defesa do interesse coletivo, o art. 2º da proposição determina que o bem reverterá ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos, contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe for dada a destinação prevista.

Cabe esclarecer que a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por intermédio da Nota Técnica nº 332/2008, manifesta-se favoravelmente à pretendida doação, considerando a finalidade a ser dada ao imóvel, assim como a inexistência de interesse, por parte da Secretaria de Estado da Educação, em utilizá-lo.

Ademais, o Prefeito Municipal de Muriaé, por via do Ofício nº 1.110/2008, declara a sua concordância e interesse na transação, conforme estabelecida no projeto.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.343/2008.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Sebastião Costa - Sargento Rodrigues - Hely Tarquínio - Neider Moreira - Delvito Alves.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.354/2008

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Gilberto Abramo, o Projeto de Lei nº 2.354/2008 "institui o Banco do Livro nas bibliotecas públicas do Estado".

Publicada no "Diário do Legislativo" de 9/5/2008, a proposição foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça e de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática.

Vem a matéria, preliminarmente, a esta Comissão para receber parecer sobre a sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em epígrafe visa a instituir o Banco do Livro, com a finalidade de ampliar o acervo das bibliotecas públicas do Estado, auxiliar no crescimento de bibliotecas comunitárias e difundir o hábito de doação de livros literários, revistas, jornais e filmes didáticos. Aos doadores de livros, o Estado concederá o certificado Amigo do Livro, como forma de estimular a doação desse material e de reconhecer o mérito daqueles que o fazem. Para ampliar o Banco do Livro, o projeto de lei determina, ainda, que as editoras façam doações das obras literárias que lançarem.

Esta Comissão já apreciou diversas proposições legislativas que instituem a concessão de certificado, selo ou medalha como forma de reconhecimento público por determinadas atitudes as quais se pretende estimular. A título de exemplo, mencionem-se o Projeto de Lei nº 758/2007, que propõe a criação do certificado de responsabilidade social, e o Projeto de Lei nº 1.306/2007, que autoriza o Poder Executivo a instituir o selo de qualidade artesanal.

Nesse sentido, pode-se criar o certificado Amigo do Livro para empresas ou editoras que adotarem a referida medida. Não pode, contudo, lei estadual determinar a doação de exemplares para a formação de um banco de livro com a finalidade melhorar o acervo das bibliotecas públicas, da mesma forma que não pode a lei determinar às montadoras de veículos a doação de uma ambulância toda vez que um modelo novo de carro é lançado no mercado: a medida fere a livre iniciativa, princípio insculpido na ordem jurídica brasileira, nos termos do art. 1º, inciso IV, da Constituição da República.

Pelas razões aduzidas, apresentamos o Substitutivo nº 1, preservando a proposta de instituição do certificado Amigo do Livro, na certeza de que a comissão de mérito aperfeiçoará a proposição, que recebeu deste colegiado a apreciação tão-somente de seus aspectos jurídicos.

Conclusão

Pelas razões apresentadas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.354/2008 na forma do seguinte Substitutivo nº 1.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Institui o certificado Amigo do Livro.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o certificado Amigo do Livro, a ser concedido a editoras e livrarias que efetuarem doações para bibliotecas públicas e comunitárias, nos termos do regulamento.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Delvito Alves, relator - Sargento Rodrigues - Hely Tarquínio - Neider Moreira - Sebastião Costa.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.573/2008

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de São Roque de Minas os imóveis que especifica.

A proposição foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada. Agora, vem a matéria a esta Comissão a fim de ser apreciada quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, conforme preceitua o art. 188, combinado com o art. 102, VII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.573/2008 tem como finalidade conferir autorização legislativa para que o Poder Executivo possa doar ao Município de São Roque de Minas dois terrenos com área de 10.000m² cada, situados nos lugares denominados Três Barras e Vargem Grande, no Distrito de Guia Lopes, nesse Município.

Atendendo ao interesse público que deve fundamentar a alienação de bens públicos, os terrenos destinam-se à Prefeitura e serão utilizados para atender à Secretaria de Obras. Ainda na defesa do interesse coletivo, o art. 2º prevê a reversão dos bens ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhes for dada a destinação prevista.

A autorização legislativa de que trata a proposição em tela é exigida pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. No § 2º de seu art. 105, essa norma estabelece que a movimentação dos valores pertencentes ao ativo permanente do Tesouro só pode ser realizada com a referida autorização.

Assim sendo, a matéria em questão atende aos preceitos legais que versam sobre a alienação de bens públicos, não representa despesas para o erário nem acarreta repercussão na Lei Orçamentária.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.573/2008, no 1º turno.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2008.

Zé Maia, Presidente - Lafayette de Andrada, relator - Agostinho Patrús Filho - Sebastião Helvécio.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.575/2008

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o Projeto de Lei nº 2.575/2008 tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Uberlândia o imóvel que especifica.

A proposição foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada. Agora, vem a este órgão colegiado a fim de receber parecer quanto a sua repercussão financeira, conforme dispõe o art. 188, combinado com o art. 102, VII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.575/2008 trata de conferir autorização legislativa ao Poder Executivo para fazer reverter ao Município de Uberlândia imóvel constituído de área com 10.000m², situado na Rua Dom Almir, Bairro da Gávea, nesse Município.

Em virtude da doação de outro terreno, com condições mais adequadas para a construção do Fórum daquela Comarca, para a qual estava destinado o referido imóvel, a administração municipal pleiteia o retorno do bem ao patrimônio de Uberlândia para aproveitá-lo de acordo com a demanda social, em atendimento ao interesse público.

Cabe ressaltar que a Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, no § 2º de seu art. 105, exige autorização desta Casa para a movimentação de valores pertencentes ao ativo permanente do Tesouro. Assim, o Estado somente pode transferir o domínio de seus bens, mesmo no caso de reversão a outro ente da Federação, após receber autorização em lei específica.

A matéria em questão atende aos preceitos legais que versam sobre a transferência de domínio de bens públicos, além de não representar despesas para o erário e não acarretar repercussão na Lei Orçamentária.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.575/2008, no 1º turno.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2008.

Zé Maia, Presidente e relator - Sebastião Helvécio - Lafayette de Andrada - Agostinho Patrús Filho.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.576/2008

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe tem por escopo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Córrego do Bom Jesus os imóveis que especifica.

A proposição foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Agora, vem a matéria a esta Comissão a fim de ser apreciada quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, conforme preceitua o art. 188, combinado com o art. 102, VII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.576/2008 tem como finalidade autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Córrego do Bom Jesus cinco imóveis, com diferentes áreas, situados na zona rural desse Município.

De acordo com o parágrafo único do art. 1º, tais imóveis serão destinados a fins comunitários, em benefício da população local.

Para garantia da transferência que se pretende efetivar, o art. 2º prevê a reversão dos bens ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhes for dada a destinação prevista.

Cabe ressaltar que a autorização legislativa de que trata a proposição é exigida pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. No § 2º de seu art. 105, essa norma estabelece que a movimentação dos valores pertencentes ao ativo permanente do Tesouro só pode ser realizada com a referida autorização.

O projeto de lei em análise atende aos preceitos legais que versam sobre a alienação de bens públicos, não representa despesas para o erário nem acarreta repercussão na Lei Orçamentária.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.576/2008, no 1º turno, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2008.

Zé Maia, Presidente - Agostinho Patrús Filho, relator - Lafayette de Andrada - Sebastião Helvécio.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.614/2008

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe tem por escopo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Ibiá os imóveis que especifica.

A proposição foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Agora, vem a matéria a esta Comissão a fim de ser apreciada quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, conforme preceitua o art. 188, combinado com o art. 102, VII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.614/2008 tem por escopo conferir a necessária autorização legislativa para que o Poder Executivo possa doar ao Município de Ibiá oito imóveis, situados nesse Município.

Atendendo ao interesse público que deve fundamentar a alienação de bens públicos, os terrenos serão utilizados para a prestação de serviços educacionais. Ainda na defesa do interesse coletivo, o art. 2º prevê a reversão dos bens ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhes for dada a destinação prevista.

A autorização legislativa de que trata o projeto de lei em análise é exigida pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. No § 2º de seu art. 105, essa norma estabelece que a movimentação dos valores pertencentes ao ativo permanente do Tesouro só pode ser realizada com a referida autorização.

Assim sendo, a matéria em questão atende aos preceitos legais que versam sobre a alienação de bens públicos, não representa despesas para o erário nem acarreta repercussão na Lei Orçamentária.

Cabe ressaltar, por fim, que o Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, visa à adequação do texto do projeto à técnica legislativa.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.614/2008, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2008.

Zé Maia, Presidente - Sebastião Helvécio, relator - Agostinho Patrús Filho - Lafayette de Andrada.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Resolução Nº 2.619/2008

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, o projeto de resolução em epígrafe tem por finalidade aprovar, de conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, a alienação das terras devolutas que especifica.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo", em 17/7/2008, e a seguir distribuída a esta Comissão, a fim de receber parecer, nos termos do disposto no art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Resolução nº 2.619/2008 tem como finalidade aprovar a alienação de dois lotes de terras devolutas situados no Município de Rio Pardo de Minas, ambos com área superior a 100ha e inferior a 250ha.

Nos termos do art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, compete à Assembléia Legislativa aprovar previamente a alienação ou a concessão de terra pública, com exceção dos casos relacionados a legitimação de terras devolutas situadas no perímetro urbano ou na zona de expansão urbana, limitadas, respectivamente, a 500 e 2.000m²; a alienação ou concessão de terra pública rural com área de até 100 hectares ou previstas no plano de reforma agrária estadual aprovado em lei; a concessão gratuita de domínio de área devoluta rural não superior a 50 hectares; e a alienação ou concessão de terra devoluta rural com área de até 250 hectares, desde que precedidas de ação judicial discriminatória e atendidos os requisitos pertinentes.

Cabe ressaltar que o § 6º do art. 247 da Carta mineira permite a alienação de terra devoluta rural, por compra preferencial, com área limitada a 250 hectares, a quem torná-la economicamente produtiva e comprovar sua vinculação pessoal com ela.

No exame dos processos enviados pelo Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais - Iter -, a Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial verificou que a legitimação das terras devolutas de que trata a proposição em análise não se enquadra entre as citadas ressalvas constitucionais, devendo, assim, ser previamente aprovada por esta Casa.

Ademais, tais concessões de domínio serão efetivadas por compra preferencial, tendo por fundamento o citado § 6º do art. 247 da Carta Estadual e o § 3º do art. 30 da Lei nº 11.020, de 1993, com a redação dada pela Lei nº 12.416, de 1996.

As legitimações de que trata o projeto de resolução em tela encontram-se em estreita conformidade com o que dispõe a legislação vigente e, portanto, não há impedimento a sua tramitação nesta Casa.

Conclusão

Em vista do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Resolução nº 2.619/2008.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Delvito Alves, relator - Sebastião Costa - Sargento Rodrigues - Hely Tarquínio - Neider Moreira.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 1.523/2007

Relatório

De autoria do Deputado Domingos Sávio, o projeto de lei em epígrafe visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Capitólio o imóvel que especifica.

A proposição foi aprovada no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, e retorna agora a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Em cumprimento ao disposto no § 1º do referido art. 189, a redação do vencido faz parte deste parecer.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.523/2007, na forma aprovada no 1º turno, tem por escopo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Capitólio terreno com área de 513m², situado nesse Município.

Atendendo ao interesse coletivo que deve nortear as decisões da administração pública, o parágrafo único de seu art. 1º preceitua que o referido imóvel será destinado à ampliação e reforma do posto de saúde e a abrigar o Departamento Municipal de Saúde. Também para resguardar esse interesse, o art. 2º prevê a reversão do bem ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da data da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação estatuída.

A autorização legislativa para transferência de domínio de patrimônio público é exigência contida no art. 18 da Constituição do Estado, no art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública, e no § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Cabe reiterar que o projeto de lei atende aos preceitos legais que versam sobre a matéria, não representa despesas para o erário nem acarreta repercussão na Lei Orçamentária. Em decorrência disso, pode ser transformado em lei.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.523/2007, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2008.

Zé Maia, Presidente - Agostinho Patrús Filho, relator - Sebastião Helvécio - Lafayette de Andrada - Antônio Carlos Arantes.

PROJETO DE LEI Nº 1.523/2007

(Redação do Vencido)

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Capitólio o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Capitólio um terreno com área de 513m² (quinhentos e treze metros quadrados), situado na Rua São Sebastião, nesse Município, registrado sob o nº 34.117, a fls. 122 do Livro 3-U, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Piumhi.

Parágrafo único - O imóvel descrito no "caput" deste artigo destina-se à ampliação e reforma do posto de saúde e a abrigar o Departamento Municipal de Saúde de Capitólio.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 2.219/2008

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Doutor Rinaldo, o Projeto de Lei nº 2.219/2008 tem por escopo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Divinópolis o imóvel que especifica.

A proposição foi aprovada no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, e retorna agora a este órgão colegiado, a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Em cumprimento ao disposto no § 1º do referido art. 189, a redação do vencido faz parte deste parecer.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.219/2008, na forma aprovada no 1º turno, tem como finalidade autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Divinópolis o imóvel constituído de terreno com área de 18,0730ha, situado no lugar denominado Grotão e Serra do Quintal, nesse Município.

Atendendo ao interesse coletivo que deve nortear as decisões da administração pública, o parágrafo único do art. 1º da proposição preceitua que o referido imóvel será destinado à implantação de distrito industrial para microempresas e pequenas empresas e de distrito de base tecnológica, com incubadoras e pequenas empresas do gênero. Também para resguardar esse interesse, o art. 2º prevê a reversão do bem ao patrimônio do Estado, se, no prazo de cinco anos contados da data da escritura pública de doação, não lhe for dada a destinação estatuída.

A autorização legislativa para transferência de domínio de patrimônio público é exigência contida no art. 18 da Constituição do Estado; no art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; e no § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e dos balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Cabe reiterar que o projeto de lei atende aos preceitos legais que versam sobre a matéria, não representa despesas para o erário e não acarreta repercussão na Lei Orçamentária.

Diante dessas considerações, não há impedimentos a sua transformação em lei.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.219/2008, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2008.

Zé Maia, Presidente - Lafayette de Andrada, relator - Antônio Carlos Arantes - Sebastião Helvécio - Agostinho Patrús Filho.

PROJETO DE LEI Nº 2.219/2008

(Redação do Vencido)

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município Divinópolis o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Divinópolis o imóvel constituído de terreno com área de 18,0730ha (dezoito vírgula zero setecentos e trinta hectares), situado no lugar denominado Grotão e Serra do Quintal, nesse Município, registrado sob o nº 90.019, a fls. 4 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Divinópolis.

Parágrafo único - O imóvel descrito neste artigo destina-se à implantação de distrito industrial para microempresas e pequenas empresas e de distrito de base tecnológica, com incubadoras e pequenas empresas do gênero.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado, se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 2.220/2008

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Doutor Rinaldo, o projeto de lei em tela tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Divinópolis o imóvel que especifica.

A proposição foi aprovada no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, e retorna agora a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Em cumprimento ao disposto no § 1º do referido art. 189, a redação do vencido faz parte deste parecer.

Fundamentação

Trata o Projeto de Lei nº 2.220/2008, na forma aprovada no 1º turno, de autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Divinópolis o imóvel constituído de terreno com área de 65.880m², situado no lugar denominado Grotão e Serra do Quintal, nesse Município.

De acordo com o parágrafo único do art. 1º da proposição, o referido bem destina-se à implantação de distrito industrial para microempresas e pequenas empresas e de distrito de base tecnológica, com incubadoras e pequenas empresas do gênero, em consonância com o interesse daquela comunidade.

Ademais, o art. 2º assegura que o imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada essa destinação.

Cabe ressaltar que a necessidade de autorização legislativa para alienação de patrimônio público está prevista no art. 18 da Constituição do Estado, no art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública, e no § 2º do art.

105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Reafirmamos que o projeto de lei em análise está de acordo com os preceitos legais que versam sobre a matéria e sua transformação em norma legal não representará despesas para o erário nem acarretará repercussão na Lei Orçamentária.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.220/2008, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2008.

Zé Maia, Presidente - Sebastião Helvécio, relator - Agostinho Patrús Filho - Lafayette de Andrada - Antônio Carlos Arantes.

PROJETO DE LEI Nº 2.220/2008

(Redação do Vencido)

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Divinópolis o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Divinópolis o imóvel constituído de terreno com área de 65.880m² (sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta metros quadrados), situado no lugar denominado Grotão e Serra do Quintal, nesse Município, registrado sob o nº 90.020 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Divinópolis.

Parágrafo único - O imóvel descrito neste artigo destina-se à implantação de distrito industrial para microempresas e pequenas empresas e de distrito de base tecnológica, com incubadoras e pequenas empresas do gênero.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 2.298/2008

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Agostinho Patrús Filho, o projeto de lei em epígrafe tem por escopo alterar a destinação prevista para o imóvel doado ao Município de Senhora dos Remédios, nos termos da Lei nº 16.311, de 7/8/2006, e revogar o parágrafo único de seu art. 1º e o art. 2º.

A proposição foi aprovada no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, e retorna agora a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Em cumprimento ao disposto no § 1º do referido art. 189, a redação do vencido faz parte deste parecer.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.298/2008, na forma aprovada no 1º turno, tem como finalidade autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Senhora dos Remédios imóvel constituído de terreno com área de 2.040m², situado na Rua Antônio Rodrigues Milagres, nesse Município.

Atendendo ao interesse coletivo que deve nortear as decisões da administração pública, o parágrafo único do art. 1º da proposição preceitua que o referido imóvel será destinado ao funcionamento de uma área de lazer para a comunidade. Também para resguardar esse interesse, o art. 2º prevê a reversão do bem ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos contados da data da escritura pública de doação, não for utilizado com essa finalidade.

Observe-se que o art. 4º do projeto revoga a Lei nº 16.311, de 7/8/2006, que doava o referido imóvel àquele Município, para que fosse permutado por área com 5.240m², de propriedade de particulares, para a construção de uma unidade de saúde.

A autorização legislativa para transferência de domínio de patrimônio público é exigência contida no art. 18 da Constituição do Estado, no art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública, e no § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Cabe reiterar que o projeto de lei em análise atende aos preceitos legais que versam sobre a matéria, não representa despesas para o erário e não acarreta repercussão na Lei Orçamentária. Em decorrência disso, não há impedimentos a sua transformação em lei.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.298/2008, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2008.

Zé Maia, Presidente - Antônio Júlio, relator - Sebastião Helvécio - Agostinho Patrús Filho - Lafayette de Andrada.

PROJETO DE LEI Nº 2.298/2008

(Redação do Vencido)

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Senhora dos Remédios o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Senhora dos Remédios imóvel constituído de terreno com área de 2.040m² (dois mil e quarenta metros quadrados), situado na Rua Antônio Rodrigues Milagres, nesse Município, registrado sob o nº 3.404, a fls. 211 do Livro 2-L, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena.

Parágrafo único - O imóvel a que se refere o "caput" se destina ao funcionamento de área de lazer para a comunidade.

Art. 2º - O imóvel reverterá ao patrimônio do Estado caso não seja, no prazo de cinco anos, contados da data da escritura pública de doação, utilizado com a finalidade prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Lei nº 16.311, de 7 de agosto de 2006.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 2.451/2008

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Teófilo Otôni o imóvel que especifica.

A proposição foi aprovada no 1º turno, na forma apresentada, e agora retorna a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.451/2008 tem por escopo conferir a necessária autorização legislativa para que o Poder Executivo possa doar ao Município de Teófilo Otôni imóvel constituído de área com 12.755m², situado no lugar denominado Baixinha, nesse Município.

Observe-se que, atendendo ao interesse coletivo que deve nortear a alienação de bem público, o parágrafo único do art. 1º da proposição prevê que o imóvel será destinado ao funcionamento de praça de esportes e à regularização da área. Ademais, o seu art. 2º estabelece que o imóvel reverterá ao patrimônio do Estado se, decorridos cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

A prévia autorização legislativa de que trata a proposição é exigida pelo art. 18 da Constituição do Estado, pelo art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e pelo § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Reitera-se o parecer para o 1º turno exarado por esta mesma Comissão: a proposição em análise atende aos preceitos legais que versam sobre a transferência de domínio de bens públicos e, tornada lei, não implicará despesas para o erário, nem acarretará repercussão na Lei Orçamentária.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.451/2008 no 2º turno.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2008.

Zé Maia, Presidente - Sebastião Helvécio, relator - Lafayette de Andrada - Agostinho Patrús Filho - Antônio Carlos Arantes.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 2.452/2008

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Medina o imóvel que especifica.

A proposição foi aprovada no 1º turno, na forma apresentada, e agora retorna a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.452/2008 tem por escopo conferir a necessária autorização legislativa para que o Poder Executivo possa doar ao Município de Medina imóvel constituído de terreno com área de 10.000m², situado na Fazenda Santo Antônio, nesse Município.

Observe-se que, atendendo ao interesse coletivo que deve nortear a alienação de bem público, o parágrafo único do art. 1º da proposição prevê que o imóvel será destinado ao funcionamento da Escola Municipal Santo Antônio.

Também é digno de nota o art. 2º da proposição, por estabelecer que o imóvel reverterá ao patrimônio do Estado se, decorridos cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

A prévia autorização legislativa de que trata a proposição é exigida pelo art. 18 da Constituição do Estado, pelo art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitação e contratos da administração pública, e pelo § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Reitera-se o parecer para o 1º turno exarado por esta mesma Comissão: a proposição em análise atende aos preceitos legais que versam sobre a transferência de domínio de bens públicos; e, tornada lei, não implicará despesas para o erário, nem acarretará repercussão na Lei Orçamentária.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.452/2008 no 2º turno.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2008.

Zé Maia, Presidente - Agostinho Patrús Filho, relator - Lafayette de Andrada - Sebastião Helvécio - Antônio Carlos Arantes.

COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÕES

- O Sr. Presidente despachou, em 19/8/2008, as seguintes comunicações:

Do Deputado Tiago Ulisses, notificando o falecimento do Sr. José Francisco Antônio, ocorrido em 10/8/2008, em Santa Luzia (MA). (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Alencar da Silveira Jr., notificando o falecimento da Sra. Ilda Couto de Araújo Cançado, ocorrido em 19/8/2008, em Belo Horizonte. (- Ciente. Oficie-se.)

PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÕES ANTERIORES

70ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA

Discursos Proferidos em 13/8/2008

O Deputado Carlos Mosconi* - Sr. Presidente, senhoras e senhores parlamentares, telespectadores da TV Assembléia, antes de falar sobre o assunto que me traz à tribuna, gostaria de dar uma notícia muito importante: o Governador sancionou há alguns dias uma lei do Deputado Eros Biondini - que se encontra no Plenário -, a qual passou pela Comissão de Saúde, onde foi amplamente discutida. Trata-se de uma lei que torna obrigatória a fixação, nas dependências dos hospitais e dos centros de saúde da rede pública estadual, de informações relativas às vacinas infantis obrigatórias. Todos sabemos que a divulgação, no que se refere à questão de saúde, é fundamental para que as pessoas se conscientizem da importância de ações de proteção, como a vacinação das crianças. Portanto quero parabenizar o Deputado Eros Biondini pela feliz iniciativa de propor essa lei que, felizmente, foi aprovada por unanimidade na Comissão de Saúde e no Plenário.

O Deputado Eros Biondini (em aparte)* - Deputado Carlos Mosconi, gostaria de agradecer V. Exa. por citar a sanção do Governador relativa ao Projeto de Lei nº 17, de minha autoria. V. Exa. teve uma participação muito importante na tramitação desse projeto na Comissão de Saúde. Gostaria de agradecer-lhe não só por mencionar essa lei, que certamente será considerada, já que se trata de prevenção, de informações até mesmo mais baratas em relação a gastos que se devem ter para remediar ou tratar de algumas doenças, mas também por fazer tramitar de maneira tão célere, e pelo brilhantismo nos substitutivos apresentados na Comissão de Saúde. Fico grato a V. Exa. por ter mencionado tal tema e o parabeno pela atuação.

O Deputado Carlos Mosconi* - V. Exa. está de parabéns, Deputado Eros Biondini, pela apresentação dessa lei.

Sr. Presidente, senhoras e senhores parlamentares, assumi a tribuna para comunicar a esta Casa um fato importante que ocorreu ontem, no Palácio da Liberdade: a assinatura do Governador Aécio Neves na ordem de serviço para o início das obras do primeiro gasoduto do Sul de Minas Gerais, um dos primeiros do Estado. O Governador assinou ontem essa ordem de serviço, naturalmente com a presença de inúmeras autoridades do Estado, parlamentares, Prefeitos. Essa ordem de serviço faz com que a empresa vencedora do processo de licitação para construção do gasoduto inicie imediatamente uma obra tão importante para o desenvolvimento do Estado, especificamente para o Sul de Minas. Estiveram presentes também o Presidente da Gasmig, que também assinou a ordem de serviço, o engenheiro José Carlos de Matos, representante da Petrobras; o representante da Gaspetro, Sr. André Cordeiro, assim como toda a diretoria da Gasmig; o Presidente da Cemig, Djalma Moraes; Prefeitos da região Sul do Estado; e representantes dos Municípios, como o de Albertina, e o Prefeito de Jacutinga. Participaram também o Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que representa a região nesta Assembléia, o Deputado Geraldo Tadeu, a Prefeita Margot Pioli, de Andradas, o Vice-Prefeito Paulinho CouroMinas, de Poços de Caldas, representando, naquela oportunidade, o Prefeito Sebastião Navarro, e demais autoridades do Estado, especificamente daquela região. Trata-se efetivamente de uma obra da maior importância para o desenvolvimento da região.

O Governador Aécio Neves, Sr. Presidente, senhoras e senhores parlamentares, desde o início do seu mandato, manifestou grande interesse na

realização dessa obra. Eu estava fora da política do ponto de vista de mandato eletivo, mas lembro-me, Sr. Presidente, quando o Prefeito de São João da Boa Vista e o Deputado Sidney Beraldo me procuraram, solicitando um encontro no Estado, com a presença do então Prefeito de Poços de Caldas, que era o Deputado Geraldo Tadeu, a fim de que a cidade de Poços de Caldas e toda a região se associassem a um projeto da região do Estado de São Paulo que faz divisa com Minas Gerais. Trata-se da cidade de São João da Boa Vista e das demais cidades da chamada região mogiana, de São Paulo, para que, com essa possível associação, o gasoduto chegasse até lá e ao Sul de Minas, tendo como sede a cidade de Poços de Caldas.

Lembro, Sr. Presidente - e o Deputado Dalmo Ribeiro Silva também se lembra disso -, que várias indústrias localizadas naquela região, Andradadas, Poços de Caldas e outras cidades, corriam o risco de ter de mudar do Estado de Minas Gerais em razão da baixa lucratividade ocasionada pelo alto preço da energia que utilizavam, em comparação com o valor do gás usado em algumas regiões de São Paulo. Então as empresas queriam se mudar para o Estado de São Paulo. É o caso, por exemplo, da indústria Icasa, uma potência da minha cidade natal, Andradadas, e hoje uma das maiores indústrias do ramo de cerâmica sanitária do Brasil.

O Governador, demonstrando enorme sensibilidade, procurou viabilizar um projeto que pudesse atender a essa importante solicitação da região. Nesse sentido, em vez de aderir ao plano apresentado por São Paulo, especificamente pelo Deputado Sidney Beraldo, que era, na ocasião, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, o Governador manifestou, logo na primeira reunião, sua disposição em fazer com que a Gasmig, empresa mineira associada à Petrobras, pudesse desenvolver um projeto que atendesse a nossa região. Aí sim, se fosse o caso, poderíamos fazer uma associação com o Estado de São Paulo, levando para lá o gasoduto de Minas Gerais.

Naturalmente o trabalho foi desenvolvido, tivemos várias reuniões com o Governador e Prefeitos da região. O Deputado Dalmo Ribeiro Silva realizou uma audiência pública em Andradadas, levando autoridades da Gasmig para estudarem o projeto a ser seguido e, felizmente, ontem tivemos um desfecho extremamente feliz para essa questão. O Governador assinou a autorização para a ordem de serviço, a fim de que a empresa possa começar seu trabalho. Isso significa, Sr. Presidente, que teremos ali um gasoduto de pouco mais de 100km, o qual irá de Jacutinga a Poços de Caldas, e, chegando a Jacutinga, um gasoduto de Paulínea, Estado de São Paulo.

Inicialmente irá atender, em Minas Gerais, à cidade de Jacutinga e, em seguida, Andradadas, onde teremos um braço para atender às indústrias que já estão utilizando o GNL, gás natural liqüefeito. Será a primeira cidade a receber esse grande benefício instalado ali, graças à ação do Governador Aécio Neves, da sua compreensão e da sua sensibilidade. Será feita a substituição do gás natural liqüefeito para o gás "in natura", que chegará pelo gasoduto, barateando ainda mais o uso desse material energético para as indústrias de Andradadas que já se utilizam dele: Icasa, Vila Rica e Fiori.

Em Poços de Caldas, já temos mais ou menos meia dúzia de empresas utilizando o GNL. O gasoduto sairá de Andradadas e irá até Poços de Caldas, chegando às imediações de uma grande indústria em Poços de Caldas, a Alcoa, saindo dali um braço do gasoduto em direção à cidade de Caldas, que também poderá se beneficiar com a chegada desse gasoduto.

Então, Sr. Presidente, era o que eu gostaria de dizer aqui com enorme satisfação. Estava lá a Prefeita de Andradadas, Margot Pioli, o Vice-Prefeito de Poços de Caldas, Paulinho, e vários empresários daquelas cidades. Em nosso entendimento, a presença do gasoduto naquela região vai mudar definitivamente seu panorama. Trata-se de uma região que já tem um desenvolvimento considerável na área industrial, mas que tem um enorme potencial para seu pleno desenvolvimento, que não era possível desenvolver em razão da falta do gás para alimentar suas indústrias de médio e grande portes.

Então, o Governador foi extremamente sensível, competente e dinâmico. O processo foi célere, como tem ocorrido nas questões de Minas Gerais. Em pouco tempo, esse projeto estará concluído. A previsão é que, em junho do próximo ano, já tenhamos o gasoduto completo, beneficiando e servindo toda aquela região. Serão milhões e milhões de metros cúbicos de gás utilizados naquela região. É um gasoduto de grande porte. Serão 93km de Paulínea a Jacutinga, com diâmetro de 14 polegadas. O investimento total é da ordem de R\$237.000.000,00, com R\$150.000.000,00 investidos no Estado de Minas Gerais.

Manifesto aqui, Sr. Presidente, ao representar o povo de Minas Gerais e, com muita honra, o Sul de Minas, a minha satisfação por esse grande benefício que o Governador Aécio Neves leva a nossa região, o que vem atender a uma solicitação das lideranças políticas e empresariais e fazer com que se gere emprego como nunca se gerou. Haverá, realmente, considerável aumento no número de empregos e de renda para o Sul de Minas a partir do pleno funcionamento do gasoduto.

Sr. Presidente, eram essas as palavras que gostaria de proferir aqui, manifestando a minha enorme satisfação pelo evento que houve ontem no Palácio da Liberdade. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Dalmo Ribeiro Silva - Caríssimo Deputado Doutor Viana, Presidente desta reunião ordinária, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, público que nos assiste pela TV Assembléia, o Estado de Minas Gerais, sem dúvida alguma, diariamente tem dado boas notícias por meio da administração séria, determinada, avançada e invejável do Governador Aécio Neves. Quase diariamente temos ocupado esta tribuna para trazer boas-novas de Minas em razão da condução maior do nosso Governador. Mais uma vez, essas boas-novas referem-se ao Sul de Minas. Como disse, novamente a região foi contemplada com um novo projeto do governo Aécio Neves, que lhe garantirá desenvolvimento e maior competitividade.

Ratificando o pronunciamento do Deputado Mosconi, registro a nossa gratidão e o nosso reconhecimento ao Governador por sua determinação, ontem, ao assinar a ordem de serviço do gasoduto para a região sul-mineira.

É muito importante, Sr. Presidente, que façamos uma reflexão acerca de todo esse quadro. O trabalho foi coroado de êxito, como entendem também os técnicos da Gasmig, da Gaspetro, da Cemig e todos aqueles que, desde 1999, têm-nos acompanhado nesta Assembléia Legislativa. Esse trabalho, sem dúvida, foi coroado de êxito na gestão extraordinária de nosso Governador.

Tive o prazer de acompanhar, na legislatura passada, várias atuações de Prefeitos junto à Secretaria de Desenvolvimento, principalmente em 2000, quando era Secretário o ilustre Deputado Geraldo Resende, a quem mostramos, assim como aos seus técnicos, que nosso Estado não poderia ficar inviabilizado em razão do gasoduto presente na região do Sul de Minas. Lembro-me da realização de tantas audiências públicas na legislatura passada, como aquela, muito bem lembrada pelo Deputado Carlos Mosconi, da qual participei conosco e para a qual levamos toda a equipe da Gasmig, da Minaspetro, da Gaspetro e da Cemig, a fim de discutirmos em Andradadas o mapeamento desse projeto que, a partir de ontem, tornou-se uma grande realidade para Minas Gerais e para o Brasil.

Daquela data até hoje, muitas tratativas foram feitas, assim como reuniões com os secretariados e com os Prefeitos da região, a fim de buscarmos a viabilização do que já se observa, assim como o que conseqüentemente ainda ocorrerá, garantindo o desenvolvimento de nossa região. É muito importante destacar que os Municípios beneficiados foram Poços de Caldas, Andradadas, Caldas e Jacutinga. Além desses Municípios, percebe-se, porém, que outras localidades do Sul de Minas, na esteira do desenvolvimento maior, também acompanharão esse

grande projeto, cujo investimento é de R\$150.000.000,00.

É oportuno dizer que, estrategicamente, a Gasmig, por seu Diretor, Dr. José Carlos de Mattos, a quem cumprimento, assim como a toda a equipe da Gasmig, não mediu esforços para a realização e para a efetivação desse projeto. Os entendimentos foram convergentes e trouxeram o gás de Paulínia, o qual passava por Jacutinga. Quando dos entendimentos, estavam presentes o Prefeito de Jacutinga, Sr. Darci Cardoso; seu Vice-Prefeito, Sr. Nivaldo; e o Vereador Hildo Grassi, que representava outros Vereadores.

Na oportunidade, também se fizeram presentes Vereadores da cidade de Albertina, também eixo de convergência dessa poligonal por onde passará o gasoduto. Também a caríssima amiga Sra. Margot Pioli, Prefeita de Andradadas, desde o primeiro dia de seu mandato tem-se empenhado em prol dos melhores entendimentos. Estive com ela, na Gasmig e em audiências públicas, durante toda essa caminhada vitoriosa. Também, de forma muito decidida, Poços de Caldas zela pelo setor de indústria e comércio. Indiscutivelmente, Sr. Presidente, podemos afirmar, conforme disse o Deputado Carlos Mosconi, que Andradadas pode ser considerada a Capital da cerâmica do País. Hoje, a Icasa, a Fiori e a Vila Rica produzem cerâmica para o Brasil e para o mundo.

Hoje, na Icasa, estão funcionando quatro fornos. Há três anos, conseguimos viabilizar, com o trabalho dos Deputados Geraldo Thadeu, Bilac Pinto, Carlos Mosconi e outros parlamentares da região, a instalação do gás natural, que já está funcionando no pátio da Icasa.

Ontem o Governador, acreditando no potencial do Sul de Minas, determinou uma ordem de serviço a fim de que, de imediato, contemos com a extensão do gasoduto, que percorrerá 110km, ou seja, irá de Paulínia, cidade paulista, até Jacutinga, subindo para Caldas e Andradadas. Para nós, parlamentares, esse é um exercício de gratidão e reconhecimento. Durante os debates, sempre procuramos chegar a uma convergência demonstrando à Gasmig, à Cemig, ao governo do Estado e ao Indi que não haveria outro meio de viabilizar o parque industrial dessas importantes cidades do Sul de Minas a não ser a partir da instalação do gás, o que dependeria do esforço do governo do Estado. À época, o Secretário Bruner nos ajudou muito. Em audiências no Palácio, o Governador comprometeu-se a determinar estudos e, conseqüentemente, a execução de obras referentes à instalação do gás na região sul-mineira.

Além de fazer esse agradecimento, quero falar sobre nossos Municípios, ratificando as palavras do Deputado Carlos Mosconi. Desejamos, num futuro próximo, recepcionar as grandes indústrias que serão instaladas nas cidades premiadas e que certamente buscarão garantir maior competitividade.

Sr. Presidente, ontem o Prefeito de Jacutinga esteve no Palácio. Esperamos que em breve seja licitada a obra para a qual já há projeto no DER. Estou acompanhando diariamente sua tramitação, procurando saber sobre o início das obras, que abrangerão de Jacutinga a Espírito Santo do Pinhal, primeira cidade do Estado de São Paulo. O percurso é de apenas 12km. O Governador assumiu um compromisso com este parlamentar, com o Prefeito Darci Cardoso, de Jacutinga, e com a Câmara, bem como com a comunidade de Espírito Santo do Pinhal. Dessa forma, brevemente autorizará a licitação da obra, que, sem dúvida alguma, garantirá desenvolvimento e beneficiará todos os que estudam em universidades no Estado de São Paulo.

Portanto, temos anunciado ações importantes. Sr. Presidente, também fazemos cobranças, e o Governador nos tem atendido prontamente. No que se refere ao projeto do gás, bem como ao eixo rodoviário, o Sul de Minas se tornará ainda mais pujante, especialmente no tocante ao seu desenvolvimento, com seu parque industrial de malharias em Jacutinga, Monte Sião, Ouro Fino, Borda da Mata, Bueno Brandão. Então, todas as estradas que ligam a nossa BR à divisa do Estado e a Pinhal serão asfaltadas em breve. A construção do asfalto do trecho de Jacutinga a Pinhal será autorizada pelo Governador.

Sr. Presidente, temos acompanhado todas as ações na área da saúde, da segurança pública, bem como ações referentes ao desenvolvimento do Estado de modo geral. Acompanhamos, sobretudo, as determinações do Governador para o Sul de nosso Estado.

Todos os Municípios de nossa região têm recebido benefícios de forma muito efetiva e valiosa. Há poucos dias, a Helibras fez um investimento extraordinário em Itajubá. Ontem mesmo, o Sr. Governador, em discurso, manifestou sua satisfação por esse grande projeto que está sendo desenvolvido na região, particularmente agora, que o Estado detém 14,5% de seu capital junto à Eurocopter. Conseqüentemente, até 2010 teremos um capital aproximado de R\$10.000.000.000,00, trabalhando no giro para a fabricação de helicópteros no Sul de Minas. Isso tornará Itajubá também o principal pólo aeronáutico do País.

A saúde de Minas vai bem. Nossas rodovias estão extraordinariamente bem cuidadas. Agora o Governador e a própria Gasmig determinaram que o gás também atenda, de forma imediata, a todas as indústrias que com certeza buscarão a sua sede de negócios. Isso garantirá e gerará recursos, renda e, particularmente, empregos, pelos quais tanto lutamos na nossa região.

Sr. Presidente, são essas as nossas considerações, na certeza de que, dentro de muito pouco tempo, em virtude desse investimento extraordinário de R\$150.000.000,00, autorizado na tarde de ontem, teremos a inauguração dessas obras, que serão de grande valia para Minas e para o Brasil. Muito obrigado.

O Deputado Weliton Prado - Gostaria de cumprimentar a todos e a todas. Essa manhã, a população de Uberlândia e da região do Triângulo Mineiro acordou com uma surpresa muito negativa: assistindo ao programa "Chumbo Grosso", ouvimos informações sobre a confecção das carteiras de habilitação para os motoristas. No caso, as carteiras não mais serão feitas em Uberlândia: a partir do dia 17, serão confeccionadas somente aqui, na cidade de Belo Horizonte.

Isso trará um prejuízo enorme para os motoristas, que antes recebiam essas carteiras em torno de cinco dias, e agora passarão a recebê-las com atraso de mais de dois meses. Quem passa nos exames já pagou taxas altíssimas, e ainda terá que esperar mais de 60 dias para receber a sua carteira de motorista. Esse é um grande contra-senso, porque temos de evoluir. Não podemos andar para trás. Em 2004 - e o Deputado Carlin Moura está presente -, quando ocorreu o processo de descentralização de todos os Detrans, Uberlândia foi a primeira cidade a usufruir a descentralização da confecção das carteiras de habilitação. Em 2004, então, houve avanço com a descentralização da confecção dessas carteiras. Agora, de forma equivocada, o Detran faz essa mudança. Quero questionar essa postura do Detran de Minas Gerais. Estou encaminhando ofício solicitando explicações, porque a população de Uberlândia e do Triângulo mineiro não aceita nem admite mais esse prejuízo.

Os deficientes já têm dificuldade em tirar carteira. Muitas vezes não têm condição de pagar transporte e hotel em Belo Horizonte nem podem vir sozinhos, precisando de acompanhante. Já estamos brigando para os deficientes terem confeccionada a sua carteira em Uberlândia. No entanto, agora, todos os motoristas serão obrigados a esperar quase 70 dias para receber a sua carteira.

Por isso, apresentamos requerimento aqui: "O Deputado que este subscreve solicita informações ao Chefe do Detran-MG, Dr. Oliveira Santiago Maciel, sobre a desativação do serviço de confecção de Carteiras de Habilitação de motoristas em Uberlândia e no Triângulo Mineiro". A população de Uberlândia ficou surpresa, segundo informações da imprensa local divulgadas no programa "Chumbo Grosso", da TV Vitoriosa, com o fato de que, a partir da próxima segunda-feira, dia 18 de agosto, a confecção das Carteiras de Habilitação não mais seria feita nessa cidade. O comunicado foi feito pelo órgão estadual de trânsito ao Detran de Uberlândia no dia 17 de julho. Deixarão de ser confeccionadas na

cidade as carteiras de todas as categorias, entre elas a carteira para conduzir triciclos e a permissão internacional para dirigir. Além disso, não será mais realizado o exame de biometria. A orientação recebida foi que todas as máquinas e materiais deveriam ser recolhidos e encaminhados para Belo Horizonte. São emitidas mais de 8 mil carteiras por semana em Uberlândia, segundo informações da Delegacia de Trânsito da cidade.

A medida trará muito prejuízo. Nossa preocupação é que essa norma do Detran torne-se válida para todo o Estado de Minas Gerais. As carteiras confeccionadas no Norte de Minas, em Montes Claros, não serão mais confeccionadas lá; as carteiras confeccionadas no Sul de Minas não serão mais confeccionadas lá. Isso gerará um grande acúmulo de trabalho. Acredito que o prazo de 70 dias possa ampliar-se. As pessoas terão de esperar quase três meses, após a realização de todos os exames, para receber a carteira de motorista. A burocracia é muito grande. Toda a documentação é cara. Se a pessoa é reprovada em alguns exames, precisa pagar tudo novamente. Isso é injusto, ilegal e abusivo.

Lembro-me de que, na época da tramitação do tarifaço, batemos o pé, pressionamos para que não houvesse aumento do IPVA. Somente para os proprietários de motos o aumento foi superior a 100%. Apresentamos emendas e conseguimos impedir a cobrança das Taxas de Incêndio em todas as residências do Estado, para chamar a polícia e para fazer o boletim de ocorrência - o Deputado Antônio Júlio, do PMDB, brigou muito por isso, juntamente conosco. Se não fosse a nossa mobilização, se não fosse a nossa pressão, hoje o cidadão mineiro estaria pagando essas taxas.

Portanto, a mobilização da população é muito importante. Continuaremos fazendo pressão quanto à desativação do serviço de confecção das Carteiras de Habilitação. A população do Triângulo Mineiro não aceita essa situação. Saímos vitoriosos da campanha pela redução da tarifa de energia, um clamor muito grande de toda a população mineira, porque a nossa energia era a mais cara do Brasil. As pessoas se mobilizaram, conseguimos mais de 500 mil assinaturas, houve o maior número de participantes em audiências públicas da Aneel, além do maior número de contribuições e propostas. Realmente, no nosso mandato e no mandato do Deputado Federal Elismar Prado, foi apresentado grande número de propostas. A relatora, Dra. Joísa, disse que todas foram acatadas na íntegra.

Toda a mobilização feita permitiu que, pela primeira vez na história, em 56 anos, a tarifa de energia elétrica fosse reduzida em 17% em Minas Gerais. Não me canso de agradecer a todos que, de uma forma ou de outra, participaram da campanha. O Deputado Carlin Moura, aqui presente, esteve na audiência e deu sua contribuição, aqui na região metropolitana, de forma muito especial em Contagem, também o Deputado Antônio Júlio, enfim, todos os companheiros desta Casa, todas as entidades, o pessoal do movimento estudantil, participaram. Colhemos assinaturas em todas as regiões do Estado. Essa mobilização foi fundamental para que obtivéssemos a vitória. Foi a primeira redução da tarifa de energia elétrica da história de Minas Gerais. Podem estar certos de que não vamos parar por aqui.

O nosso ICMS também é um absurdo. Chega a atingir 42%, com a cobrança por dentro.

O ICMS de Minas Gerais, da tarifa de energia, é a cobrança mais cara de ICMS residencial de todos os Estados da Federação. Por falar em ICMS, o ICMS do álcool em Minas Gerais, para os consumidores de carros "flex" e a álcool, é o mais caro, chegando a 25%, enquanto, em São Paulo, o valor do ICMS é de 12% e, em Goiás, 15%. Não há justificativa para isso. O nosso Estado é um dos maiores e ainda está crescendo. Aliás, em breve vamos ocupar o 2º lugar em relação à produção de álcool no País. O Estado de Minas Gerais é um grande produtor de álcool, mas, por outro lado, os nossos consumidores pagam mais caro pelo álcool, o que é um grande contra-senso.

O nosso projeto está tramitando justamente para reduzir o ICMS na bomba para 12%, para os consumidores de Minas Gerais, igualando a alíquota com a de São Paulo.

Na reforma tributária, o Deputado Federal Elismar Prado está brigando em Brasília pela defesa de uma alíquota única de ICMS, ou seja, uma alíquota máxima para a cobrança de ICMS na conta de luz para todo o Brasil. Se assim o conseguirmos, estaremos diminuindo, de forma significativa, o ICMS cobrado hoje para todas as residências de Minas Gerais.

Em relação à desativação do serviço de confecção das carteiras de habilitação de motoristas em Uberlândia, resta saber quem ficará no prejuízo. Diante da desativação do sistema, serão demitidos quatro funcionários, e a carteira que antes era emitida, no máximo, em cinco dias, agora levará mais de 70 dias. Todo o processo de humanização dos funcionários será prejudicado, mas vamos continuar nos mobilizando. Então apresentamos esse requerimento ao chefe do Detran, Dr. Oliveira Santiago, na espera de uma solução o mais rápida possível. Aliás, se não conseguirmos resolver dessa forma, vamos chamar aqui o Diretor do Detran para uma audiência pública, a fim de que ele explique os motivos pelos quais está desativando a confecção da carteira de motorista na cidade de Uberlândia.

Aproveito para parabenizar todos os romeiros e convidar as pessoas a assistir à festa de Romaria. Lembranças ao Pe. Geraldo. Romaria é uma cidade que tem 3.500 habitantes. No dia 15, quando ocorre a festa de Nossa Senhora da Abadia, mais de 100 mil devotos visitam a cidade que fica a 90km de Uberlândia e é conhecida como Caminho da Fé. Um grande número de romeiros, de todas as cidades do Triângulo, vem a pé até a cidade de Romaria, que deverá receber cerca de 100 mil devotos. Gostaria de mandar um abraço para todos os devotos e, de forma muito especial, para o Pe. Geraldo, que organiza a festa junto a vários outros padres, isto é, com o Bispo e com todo o clero de Uberlândia, com muito carinho, para que todos os romeiros sejam recebidos com amor.

Por fim venho solicitar providências, o mais rápido possível, a fim de resolver essa questão que, com certeza, está causando indignação à população de Uberlândia e do Triângulo, no que tange à confecção das carteiras de motorista.

Rapidamente gostaria de dizer que os nossos projetos já foram sancionados, isto é, viraram leis. Temos vários projetos importantes que viraram leis, como, por exemplo, o projeto de incentivo à qualidade da agricultura familiar, que institui a política estadual de incentivo à utilização de sementes selecionadas, para ajudar a agricultura familiar; o projeto de reassentamento de famílias desapropriadas; e o projeto que cria o Fundo Estadual de Cultura, do qual somos co-autor, também já é lei. Esse projeto também foi aprovado e, de certa forma, vem garantir dignidade para todo o setor ligado à cultura, a fim de que os recursos sejam distribuídos com mais igualdade a todas as regiões do Estado; existe ainda a nossa emenda que revoga a Taxa de Incêndio para as residências, que conseguimos aprovar no tarifaço, na Lei nº 15.425, e a restituição do IPVA do veículo roubado. O cidadão que tiver o veículo furtado, roubado ou extorquido tem o direito de ter a devolução do valor pago pelo IPVA.

Também já foi aprovado o nosso projeto relativo à campanha antidrogas em casas noturnas, pelo qual todas as casas noturnas ficam obrigadas a afixar cartazes que alertam sobre o uso de drogas, e vamos fiscalizar. Também conseguimos aprovar que as aulas em cursos pré-vestibulares sejam reconhecidas como estágio, projeto importante para os estudantes. Por fim, o parcelamento do IPVA e de multas de trânsito.

Mas há vários outros projetos nossos em tramitação. Aproveito para solicitar, Sr. Presidente, que, havendo quórum, eles sejam colocados na pauta na medida do possível, para que possamos apreciá-los e votá-los mais rapidamente, pois realmente oferecem grande alcance social. Entre esses projetos, conseguimos aprovar o que se refere à redução do ICMS de alguns produtos, mas o Governador enviou um projeto sobre o mesmo assunto para esta Casa. Já havíamos proposto a redução do ICMS do arroz e do feijão, mas, depois, o Governador enviou um projeto, que foi aprovado por esta Casa. E há outro para o qual temos de sensibilizar todos os Deputados. Diz respeito à redução do ICMS da energia residencial, que realmente é o mais caro do Brasil, chegando a 42%. Nosso projeto reduz essa alíquota para 25%, o que é de fundamental importância para reduzirmos ainda mais a conta de luz em nosso Estado.

Por fim, quero dizer ao Chefe do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Dr. Oliveira Santiago, que a população de Uberlândia não aceita, de maneira alguma, que sejam desativados os serviços de confecção de carteiras de motorista em Uberlândia e na região do Triângulo. Estamos nos mobilizando e, se o assunto não for resolvido dessa forma, vamos convocá-lo a comparecer a esta Casa para prestar esclarecimentos. Mas esperamos ter bons resultados em nosso pleito. Aliás, agora mesmo vou participar de uma atividade no Palácio da Liberdade e vou aproveitar para levar essas reivindicações ao Governador, para que ele também possa tomar as providências cabíveis. Fato é que a população de Uberlândia não aceita essa desativação; ao contrário, quer que o serviço continue e até se melhore o atendimento aos deficientes físicos. Obrigada.

O Deputado Carlin Moura* - Exmo. Sr. Presidente, Deputado Doutor Viana, senhoras e senhores, o Presidente Lula participou ontem, terça-feira, dia 12 de agosto, da solenidade pública que reconheceu oficialmente a responsabilidade do Estado brasileiro no incêndio e demolição da sede da União Nacional dos Estudantes - UNE - e da União Brasileira de Estudantes Secundaristas - Ubes. A sede, localizada na Praia do Flamengo, no Rio de Janeiro, era um dos principais alvos dos golpistas de 1964 e foi incendiada. Em 1980, o Gen. João Batista Figueiredo, que ocupava a Presidência da República, ordenou a demolição dos restos do prédio.

A atitude corajosa do governo Lula, que já enfurece os setores conservadores da mídia, corrige essa violência cometida contra as entidades nacionais dos estudantes brasileiros e dá mais um sensível passo no processo de consolidação e ampliação das liberdades democráticas no Brasil. A Presidente da UNE, Lúcia Stumpf, festejou dizendo: "O mesmo Estado que destruiu a sede, tradicional reduto político e cultural da juventude, está agora, mais de 40 anos depois, reparando os danos causados e devolvendo aos estudantes aquilo que lhes foi tirado e que lhes é de direito". O Presidente Lula foi o segundo Chefe de Estado brasileiro a visitar aquela sede, em seus 71 anos de lutas por democracia, soberania nacional e justiça.

O primeiro foi o Presidente João Goulart, pouco antes do golpe de 1964. No emocionante ato de ontem, Lula também assinou o projeto de lei em que a União assume que indenizará as entidades estudantis em até R\$36.000.000,00, para a reconstrução da sede. Em seu discurso, o Presidente Lula reafirmou o seu compromisso com a ampliação da democracia e o respeito aos movimentos sociais. Diz o Presidente: "Tenho orgulho de reparar o dano causado à UNE". Após conhecer a maquete do novo prédio, um projeto arquitetônico presenteado por Oscar Niemeyer, o Presidente afirmou que estará presente quando for assentado o seu primeiro tijolo. A UNE e a Ubes devem agora intensificar a campanha Meu Apoio É Concreto, para garantir a rápida tramitação do projeto de lei, e já contam com a adesão de mais de 400 Deputados Federais e 50 Senadores da República.

A reparação dos danos causados pela ditadura militar às entidades estudantis é uma conquista democrática de mais alta relevância. Ela se soma a outra expressiva vitória recente: o reconhecimento das centrais sindicais dos trabalhadores. Pela primeira vez na história do sindicalismo brasileiro, as centrais sindicais terão vida plena, participando das negociações dos grandes temas nacionais e contando com recursos para as suas atividades.

No momento em que falava a respeito da participação do governo na construção da nova sede da UNE e da Ubes, Lula disse que "o Brasil precisa lembrar dos seus mortos como heróis, e não, como vítimas". Segundo o Presidente, "os nossos mortos são símbolos da nossa luta". Lula ainda sugeriu que na nova sede estejam "as fotos desses mortos e a história desses mortos". É importante ressaltar que vários estudantes brasileiros, defensores, jovens ainda, da democracia, combatentes na luta contra o regime militar, foram assassinados, e muitos de seus familiares, até hoje, não tiveram o direito a sequer fazer um sepultamento justo, porque os restos mortais não foram localizados.

Durante seu discurso, o Presidente falou da importância da UNE em projetos como o Programa Universidade para Todos - ProUni. O Presidente afirmou que, até o final do governo, serão construídas mais 214 escolas técnicas - Cefets -, 10 universidades e 48 extensões universitárias e será criada no País a Universidade Latino-Americana, destinada a estudantes dos povos latino-americanos. Segundo Lula, também foi enviado um projeto para a construção da Universidade Afro-Brasileira, prevista para 2010, como parte da "política de reparação e recuperação em relação aos afro-brasileiros, com o objetivo de valorizar essa importante parcela do povo brasileiro".

Sinalizando que o governo quer maior controle sobre os recursos minerais, o Presidente Lula aproveitou a solenidade para abordar um importante ponto que diz respeito à soberania nacional, remontando ao histórico da UNE, que sempre soube levantar e empunhar alto a bandeira da soberania nacional.

No que diz respeito aos recursos energéticos do nosso país, o Presidente Lula mencionou especialmente o petróleo encontrado na camada do pré-sal e afirmou que não se pode deixar a nova fronteira petrolífera do Brasil na mão de meia dúzia de empresas. O Presidente convocou as entidades estudantis a iniciar uma pressão pela mudança na lei do petróleo. Lula defende o ponto de vista de que a arrecadação obtida com a exploração do petróleo na área do pré-sal, reservatório gigante de óleo leve descoberto abaixo da camada de sal da costa brasileira, será fundamental para resolver problemas históricos no Brasil.

"Não podemos abrir mão deste petróleo que está a 3.000m de profundidade. Ele é da União, é dos 190 milhões de brasileiros. Precisamos usar esse patrimônio para fazer justiça aos pobres do País. Precisamos usar o petróleo para resolver o problema da educação, e não, deixar nas mãos de empresas, que pensam que o petróleo é delas, que vão apenas comercializá-lo", afirmou Lula em seu discurso em frente ao terreno da UNE. "Temos de aproveitar esse petróleo para transformar o Brasil, tornando-o ainda mais forte, mais soberano e mais dono de si", enfatizou o Presidente.

O Presidente lembrou que formou um grupo interministerial para discutir as mudanças na atual Lei do Petróleo a partir da descoberta de reservas gigantes na camada do pré-sal. O grupo tem até meados de setembro para entregar a Lula sugestões para mudanças nas regras. Lula quer que os estudantes ajudem a pressionar o Congresso Nacional para alterar a legislação do petróleo. O Presidente pediu que a campanha seja feita nos moldes da campanha O Petróleo É Nosso, promovida à época do governo de Getúlio Vargas. Essa campanha teve como idealizador o grande escritor brasileiro Monteiro Lobato, que mobilizou a juventude brasileira da década de 50 para uma das mais importantes lutas que este país já teve, para defender a criação da Petrobras, defender o petróleo. A campanha O Petróleo É Nosso, com a criação da Petrobras, teve papel decisivo para elevar o Brasil de condição de país paupérrimo, de país agrícola para nação industrializada, em que os seus recursos naturais passaram a ser investidos no desenvolvimento nacional e na melhora das condições de vida do povo.

O Presidente quer que a futura lei já destine obrigatoriamente recursos para a educação. Segundo ele, o governo quer construir até 2010 uma universidade afro-brasileira, com 50% de africanos e a outra metade de brasileiros, e uma universidade latino-americana, com professores e alunos do continente e da América Latina.

Integrante da comissão interministerial criada por Lula, o Ministro de Minas e Energia, Edison Lobão, já declarou que é a favor da criação de uma empresa estatal que permitiria que os recursos do pré-sal ficassem com o Estado e não com acionistas e empresas privadas, que acabaria ocorrendo se a Petrobras concentrasse a administração das reservas. "O petróleo não é do Presidente da República ou da Petrobras, ele é do povo brasileiro", disse Lula. A Petrobras, com parceiros, descobriu no ano passado uma imensa reserva de petróleo leve na Bacia de Santos, em um reservatório que pode estar ligado a outros e conter bilhões de barris de óleo equivalente a petróleo e gás natural. O primeiro campo que teve estimativas, Tupi, pode ter entre cinco e oito bilhões de barris, quase a metade das reservas brasileiras atuais. E não é por menos que essa defesa da riqueza natural, da riqueza energética do Brasil já arrepiou os cabelos das grandes multinacionais, que estão de olho na riqueza encoberta pelo nosso mar territorial. Hoje essas multinacionais foram notícia em todos os grandes editoriais dos meios de comunicação brasileiros, que têm defendido sistematicamente os interesses delas, pois têm medo de que a riqueza do petróleo seja novamente

utilizada pelo povo brasileiro, a fim de melhorar-lhe as condições de vida.

Então, essa segunda campanha - O Petróleo É Nosso - é de fundamental importância e vem num momento simbólico, em que se comemora o Dia do Estudante e retoma-se a sede da UNE.

Portanto, defender uma Petrobras voltada para o povo brasileiro é de fundamental importância para nosso povo e nossa juventude. As riquezas naturais devem ser investidas para melhorar a qualidade de vida, para melhorar a educação técnica, profissionalizante, para criar novas vagas nas universidades federais, para possibilitar que essa juventude brasileira tenha, dentro da educação pública, gratuita, de qualidade, sua esperança de emancipação, de saída da exclusão social. O ato de ontem, promovido pelo Presidente Lula, de defesa da soberania nacional, de defesa das reservas de petróleo é de fundamental importância para a democracia brasileira.

No mesmo evento, o Presidente Lula e o Ministro da Saúde, Temporão, vistoriaram o ônibus que dá largada à Caravana da UNE, que, em parceria com o Ministério da Saúde, visitará 41 universidades públicas e privadas, realizando ações de saúde, educação e cultura. A expedição passará por 26 Estados e pelo Distrito Federal. Em cada parada, a equipe da caravana realizará mobilizações, com atividades culturais e debates sobre temas como violência no trânsito, alcoolismo e educação sexual. Segundo o Ministério da Saúde, a iniciativa dos estudantes da UNE e da Ubes favorecerá a divulgação da Campanha Nacional de Vacinação contra a Rubéola, lançada no último sábado, dia 9. Portanto, quero felicitar mais uma vez, por sua grande sensibilidade e compreensão, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que sempre soube andar bem acompanhado: do povo, da juventude brasileira, dos estudantes brasileiros, enfim, daqueles que defendem a soberania nacional e o melhor aproveitamento de nossas riquezas. Parabéns ao Presidente Lula, parabéns à UNE e à Ubes.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado André Quintão* - Sr. Presidente, Deputado Carlos Pimenta, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, telespectadores de Minas Gerais que acompanham a TV Assembléia, queria hoje, nesta tribuna, levantar algumas reflexões políticas a respeito de uma pesquisa do Instituto Vox Populi, amplamente divulgada nos meios de comunicação, que foi realizada pela Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB - e versa sobre o comportamento e o sentimento do eleitor em relação a seus representantes políticos. Alguns dados revelam preocupações e mostram a necessidade de que os partidos e os representantes do povo possam captar esse sentimento e traduzi-lo em atitudes que aumentem a confiança e o crédito em relação à política. Vejam bem, Deputados: essa pesquisa revela que 85% das pessoas entrevistadas consideram a política uma atividade que beneficia apenas os próprios políticos, e não o povo; que 82% dos eleitores acreditam que a maioria dos políticos eleitos não cumprem as promessas; e que 63% acreditam que, de modo geral, os políticos eleitos não são punidos quando cometem alguma irregularidade. Portanto há uma desconfiança latente. Se cruzarmos com outras pesquisas de confiança nas instituições, perceberemos que o Legislativo, em geral, também goza hoje de pouca credibilidade. A pesquisa revela - e é importante esse dado, que às vezes não se traduz na manchete - que 80% dos eleitores disseram ser obrigação dos políticos ajudar a resolver problemas, como pagar despesa de hospital, enterro para pessoa necessitada e outros; que 74% afirmam que os Prefeitos deveriam conseguir emprego para seus eleitores; e que 73% do eleitorado não faz parte de nenhuma agremiação social nem política. Portanto há também uma incompreensão do papel dos partidos, das instituições do Legislativo e da política em geral por parte da sociedade. Isso, associado a um nível de carência ainda grande, leva a uma relação de cumplicidade do político inescrupuloso com o eleitor que ainda não tem a dimensão da importância e da real necessidade e papel dos políticos eleitos.

A pesquisa deixa claro, Sr. Presidente, que falta ainda um caminho longo a ser trilhado para consolidarmos a democracia brasileira; que precisamos revalorizar a ação política como promotora do bem comum, a política como exercício da caridade coletiva. É preciso fortalecer os partidos políticos. Não existe democracia forte sem partidos políticos ideológicos, programáticos, com militância e com formação política. É preciso melhorar muito a ação dos próprios políticos, que devem visar sempre ao interesse coletivo, e não ao interesse pessoal. É preciso reduzir o peso do Executivo - e isso é muito forte no regime presidencialista - sobre o papel do Legislativo. E é preciso também aprimorar as instituições, a fim de romper com o ciclo da impunidade que, muitas vezes, estimula o comportamento ilegal, corrupto, e nivela por baixo o conjunto dos representantes políticos.

Antes de tudo, Sr. Presidente, é necessário aquela reforma que não vem, infelizmente; aquela reforma sobre a qual não se tem acordo, aquela reforma que o Congresso insiste em não aprovar: a reforma política. É muito importante que adotemos o financiamento público de campanha. O financiamento privado de campanha é a fonte de boa parte da corrupção em nosso sistema político. É preciso instituir critérios claros de fidelidade partidária, extinguir as coligações proporcionais, adotar um sistema que suprima a votação ilícita, uma lista flexível que combine a representação e o ordenamento do partido, mas também o desempenho e a inserção social dos candidatos. É preciso limitar o número de mandatos no mesmo cargo. É preciso criar as bases para o rompimento de uma cultura política que hoje valoriza absolutamente o poder econômico. Antigamente os militantes, os Municípios, os candidatos, reivindicavam Deputados e Deputadas na sua base com a sua presença política, com a sua palavra, com o seu trabalho.

Hoje, a valorização de um político é feita sobre quanto ele vale, quanto ele tem para apoiar financeiramente, quanto ele tem para contribuir financeiramente, quais os apoios financeiros que ele arregimenta. Infelizmente, hoje é isso que conta, até em partidos da esquerda. Então, precisamos urgentemente mudar essa cultura política, senão, Deputado Domingos Sávio, daqui a pouco teremos uma equação ao inverso. Quanto mais sério, mais presente no Parlamento, mais rigoroso no trato da coisa pública, quanto menos concessão fizer no relacionamento com o privado, quanto mais projetos apresentar, quanto mais trabalho legislativo fizer, menos votos um político terá. Agora, quanto mais propagandas, mais recursos financeiros, mais apoio a candidatos ou mais emendas liberadas, seja em que nível de governo for, mais votos um parlamentar terá.

Acho que essa pesquisa leva a essa reflexão, mas não podemos levá-la simplesmente para o plano moral, porque ela própria mostra essa cumplicidade entre o político e o eleitor. Temos que mudar regras e instituições para revalorizar a ação política porque não existe sociedade sem política. Se a sociedade não melhora suas instituições, sua representação ficará também pouco qualificada. Concedo aparte a V. Exa. com o maior prazer.

O Deputado Domingos Sávio (em aparte)* - Obrigada, Deputado André Quintão. Quero apenas manifestar minha concordância com essa linha de raciocínio, meu entendimento harmonioso com V. Exa. nessa linha de raciocínio. Precisamos agir. Temos de ter atitudes firmes junto à nossa população, junto às lideranças, ainda que não sejam lideranças envolvidas nem engajadas com os partidos políticos. É um momento em que a sociedade está sendo chamada para que a democracia sobreviva. Começamos a construir a democracia em nosso país, mas ela ainda não está verdadeiramente enraizada no povo. Não é apenas a liberdade de eleger ou de participar. A democracia plena inclui a participação, a consciência cívica no dia-a-dia, e, através dessa pesquisa, vemos que, de fato, ainda vivemos um momento extremamente delicado, com as lideranças políticas mostrando sua fragilidade, suas mazelas, com a corrupção à solta por aí, levando o cidadão ao desencanto, e o cidadão, muitas das vezes, sendo conivente com esse processo de corrupção e entendendo-o como natural, querendo o representante público como instrumento para lhe oferecer alguma vantagem pessoal.

É preciso inverter toda essa lógica, e aí existe um componente que precisa ser chamado à responsabilidade: o Congresso Nacional. Agora o Supremo veio a público para dizer: "Não podemos optar pela questão de lista suja e impedir que um candidato venha efetivamente a ser candidato por estar sendo processado". Todos sabemos que o Supremo não tinha outro caminho, embora o sentimento da sociedade seja de indignação por ver gente desonesta envolvida em corrupção, com a ficha suja, com o nome sujo, que gasta fortuna com advogado para não deixar o processo ir a julgamento ou recorrendo indefinidamente, sendo candidata. Tem gente que tem processo há 15, 20 anos e faz questão de que o processo não chegue a um ponto final porque sabe que, se chegar, vai ser condenado e não poderá ser candidato. Tem gente

valendo-se da prerrogativa de ainda não ter sido julgado. E o Congresso Nacional? É conivente. O Congresso Nacional foi conivente a vida toda com a infidelidade partidária, até que a Justiça Eleitoral veio regulamentar. O Congresso Nacional continua conivente com os caixas dois de campanha, por isso não discute uma forma de o financiamento público de campanha ser algo decente, algo ético para acabar com esse tipo de estímulo à corrupção que é a parceria inaceitável entre o capital privado e o projeto ideológico de alguém.

É preciso rever todos esses conceitos, mas isso tem um lugar para ser revisto: o Congresso Nacional, que, infelizmente, tem estado inoperante. Mas não podemos nos calar.

Embora numa Assembléia Legislativa não tenhamos poder de legislar sobre essa matéria, uno-me a V. Exa. para gritarmos contra isso e conclamarmos o povo a fazer o próprio julgamento e a fazer uma grande reflexão, principalmente aqueles que têm uma capacidade maior de estudar a matéria eleição, de analisar os candidatos. Dessa forma, eles entram em campo levando a informação aos mais simples, àquela camada da população que, infelizmente, continua sujeita a ser manipulada, talvez por ainda estar sofrendo demais com as desigualdades sociais, com as carências terríveis de não ter uma moradia digna e uma condição adequada de vida. Essa camada fica muito vulnerável à enganação dos falsos políticos.

Agradeço o aparte e parabênzo V. Exa. pelo raciocínio. Estamos 100% unidos nessa luta por uma política com mais ética. Muito obrigado.

O Deputado André Quintão* - Muito obrigado, Deputado. Reitero que, se não fizermos a reforma política, se não adotarmos a lista flexível, o financiamento público de campanha, político sério será espécie em extinção. Precisamos, pois, mudar as regras do jogo. É insuportável participar de processo eleitoral sem financiamento público de campanha. O poder econômico distorce a representação, as biografias, o trabalho acumulado, os atributos pessoais e força partidária. Então, é preciso fazer essa reforma, sob pena de somente ter voto quem tem dinheiro ou quem tem fontes claras ou menos claras de financiamento em virtude de atuação, seja no Executivo seja no Parlamento. Isso não é justo, e nem é bom para a democracia.

Faço, então, esse alerta, porque uma pesquisa dessas, Deputado Sebastião Helvécio, é temerária. Fico refletindo, nas minhas andanças pelo meu Bairro de Santa Teresa, que, em cada 10 pessoas, oito olham para o político e não confiam na atuação dele. A pesquisa mostra que mais de 80%, ou seja, em cada 10, oito não confiam na ação política, que é necessária. Se renunciarmos à ação política, outros vão ocupá-la em nome de interesses escusos. Então, a nossa luta é para que se mude o sistema, para que se puna os que cometem ilegalidade, para que o eleitor ande com a Lei nº 9.840 debaixo do braço. Voto não tem preço, tem consequência. Então, quem estiver comprando voto tem de ser cassado já na campanha.

Assim, é muito importante que o cidadão de Minas, Estado-berço da resistência histórica por dias melhores em nosso país, por tempos melhores, faça a sua parte nesse processo eleitoral. É necessário que os partidos também valorizem quem tem militância, presença e trabalho; não sucumbam às fontes de financiamento eleitorais, principalmente em partidos de esquerda, que têm, em sua gênese, propostas de transformação de natureza político-cultural-ideológica. Muito obrigado, Sr. Presidente.

* - Sem revisão do orador.

71ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA

Discursos Proferidos em 14/8/2008

O Deputado Getúlio Neiva - Sr. Presidente, Srs. Deputados, caros companheiros, ocupo a tribuna para tratar de um estranho processo licitatório que está sendo realizado na minha cidade, Teófilo Otôni. Desde o dia 20 de junho passado, temos acompanhado a operação deflagrada em 119 Municípios brasileiros, sendo 114 de Minas Gerais, onde foram questionadas irregularidades nos processos licitatórios para a realização de obras com recursos federais depositados na Caixa Econômica Federal - CEF.

É estranho, neste momento, às vésperas da eleição, apresentar uma licitação para asfaltamento na nossa cidade exatamente com os recursos bloqueados pela CEF.

O cidadão Paulo José da Costa Ramos entrou com recurso junto à Prefeitura argüindo exatamente sobre esse aspecto. Além das várias infrações às leis de licitação, dos vários erros e equívocos constantes no edital de licitação, esse fato é superveniente. A nossa cidade foi visitada no dia 20 de junho pela Polícia Federal. O Secretário de Planejamento, responsável pelas licitações e por praticamente tocar a Prefeitura, o homem forte da Prefeitura, foi preso, algemado, ficou detido por vários dias e depois liberado. Ele está na cidade e continua a mandar e coordenar a Prefeitura, embora tenha sido afastado por 60 dias a bem do serviço público. Agora, Sr. Presidente, chega-me a notícia de que está em andamento um processo licitatório com recursos da CEF.

Ora, o Ministério das Cidades, a Casa Civil da Presidência da República, a Ministra Dilma Rousseff e o nosso querido Chefe da Controladoria-Geral da União oficiaram todas as agências da CEF e Prefeituras envolvidas na suspeita de irregularidades com recursos federais. Quero deixar claro: recursos federais. Até hoje não tivemos nenhum caso de irregularidade em Minas Gerais com recursos estaduais. Repito: nenhum caso em Minas Gerais.

Os recursos federais repassados estão sob investigação da Polícia Federal, que ainda não concluiu o seu inquérito para encaminhá-lo à Justiça, e esta ainda não liberou os recursos bloqueados pelos Ministérios. Estranha-se que, a menos de 60 dias para as eleições, faça-se um edital para asfaltamento de 68 ruas da minha cidade exatamente com dinheiro do Ministério. Depositado onde? Na CEF. Será que vale ou não vale?

Assistimos nos últimos dias a uma movimentação dos Prefeitos envolvidos em denúncias de irregularidades, pedindo quase que pelo amor de Deus ao governo federal para liberar os recursos. E os jornais de ontem estamparam de forma clara que a reunião solicitada por esses Prefeitos deu em nada. O próprio Ministério e a Controladoria-Geral da União dizem que não abrem mão do bloqueio dos recursos. No entanto, na minha cidade processa-se uma licitação para usar o dinheiro que está bloqueado. Não posso, Sr. Presidente, entender que a Prefeitura da minha cidade esteja apostando naquela máxima muito freqüente na Baixada Fluminense, do "me-engana-que-eu-gosto". Meu povo não gosta de ser enganado. É uma baita enganação propor, a menos de 60 dias das eleições, uma licitação para asfaltamento com dinheiro bloqueado da CEF. Ora, todos sabemos que há ofício que manda bloquear recursos oriundos de todos os Ministérios, e não só do Ministério das Cidades. A minha preocupação é que o processo está em andamento. Esse processo em andamento nos cria uma dificuldade enorme de entender o que está acontecendo neste país. Efetivamente, toda aquela operação da Polícia Federal, a qual tem um nome interessante, era brincadeira? A Justiça já tomou conhecimento dessas denúncias? As irregularidades já foram apuradas ou não? As obras são realmente irregulares? Há algum conluio com alguém? Há alguma "maracutaia" por trás desse dinheiro? Alguém esclareceu o quê, para sabermos se efetivamente podemos aceitar a continuação dessa licitação? Os documentos encontram-se comigo, assim como todo o processo licitatório. Verifiquei apenas 11 irregularidades no processo, além da denúncia do cidadão Paulo Ramos, que foi feita exatamente perguntando sobre esses 11 quesitos, esses 11 erros formais. Sobre tudo sobre se é verdade ou não que há bloqueio. Se não há bloqueio, que se libere o dinheiro de todas as Prefeituras envolvidas nessas denúncias de irregularidades, e não apenas se faça de conta que não aconteceu nada numa cidade-pólo, como é Teófilo Otôni, onde a Polícia Federal não fechou a Prefeitura, não prendeu o Secretário, onde não há irregularidade, e continue tudo como está.

Estranha-me isso, Deputado Luiz Tadeu Leite, nosso querido Prefeito de Montes claros, a quem concedo, com muita alegria, aparte.

O Deputado Luiz Tadeu Leite (em aparte)* - Deputado Getúlio Neiva, agradeço a V. Exa. esta oportunidade e a menção à nossa candidatura por Montes Claros, assim como também felicito o povo de Teófilo Otôni por estar escolhendo majoritariamente V. Exa. como Prefeito, mais uma vez, da cidade. Quero felicitá-lo por sua preocupação quanto à questão de projetos, de obras que estão sob suspeita e suspensas pelo governo federal, obras do PAC, de estarem normalmente licitadas. Acredito até que V. Exa., assim como qualquer cidadão, tem todo o direito de ir à Justiça.

Se estão suspensas, não podem ser licitadas. Minha cidade também, a minha querida Montes Claros, foi alvo da mesma Operação João-de-Barro. A Polícia Federal esteve lá, ficou dentro da Prefeitura durante o dia inteiro, o Prefeito está sob investigação e de lá foram levados diversos documentos, computadores e uma série de provas para levantarem fatos dos quais o Prefeito é acusado.

Até agora não tivemos nenhuma explicação. Está sob suspeita o atual Prefeito de Montes Claros, e ainda estão licitando obras. Parece que há uma pressa em licitar, porque o mandato está próximo ao fim e parece que, tanto em Teófilo Otôni quanto em Montes Claros, os Prefeitos precisam pagar a alguém alguma coisa, tal a voracidade que têm demonstrado em fazer licitações.

Agora mesmo, há menos de dois meses das eleições, a Prefeitura de Montes Claros publicou um edital para terceirizar ou privatizar a coleta de lixo da cidade, atividade que tem grande disputa. Felizmente o Tribunal de Contas do Estado, diante de tantas irregularidades comprovadas, mandou suspender o processo licitatório. Mas, se dependesse da Prefeitura, em plena época eleitoral, estariam sendo licitados os serviços de coleta e destinação final do lixo da cidade de Montes Claros.

Então a voracidade, a pressa, a volúpia de licitar obras, ainda que suspensas por determinação do governo federal, é algo muito grave que está acontecendo. Essa prática é recorrente em diversas cidades, e V. Exa. faz muito bem em denunciá-la a Minas e ao Brasil.

O Deputado Getúlio Neiva - Agradeço a aparte do nobre colega Luiz Tadeu Leite, futuro Prefeito de Montes Claros, e gostaria de acrescentar uma preocupação de quem já foi Prefeito duas vezes, assim como V. Exa. E a Lei de Responsabilidade Fiscal? Pode-se criar um comprometimento na reta final, faltando pouco mais de quatro meses para terminar o mandato, sem a preocupação de fechar o caixa com a Lei de Responsabilidade Fiscal? A flexibilização que houve é para prejudicar os outros Prefeitos? Quem for eleito em Montes Claros, quem for eleito em Teófilo Otôni ou quem for eleito em cada uma das 114 cidades de Minas vai fazer o que se essas obras começarem, sendo que os recursos estão bloqueados? Como se fará contabilização disso? Trata-se de uma preocupação que tenho com minha cidade.

Recentemente, acreditando que poderia passar por cima do bloqueio feito pela Polícia Federal e pela Controladoria-Geral da União, nossa Prefeitura desalojou o pessoal do mercado e o colocou num galpão, dizendo que ia fazer uma reforma. Porém esse pessoal está no galpão sem saber quando essas obras de reforma começam e quando terminam. O problema vai ficar para quem assumir a Prefeitura no ano que vem. Se não for a atual mandatária da cidade, o que vai fazer o Prefeito? Como vai resolver o problema? Estou tocando nesse assunto - embora não quisesse fazê-lo - porque surgiram boatos e fuxicos feitos pela própria Prefeitura de que as obras estão paralisadas devido a uma denúncia feita por mim. Mas isso não é verdade. Nossos companheiros Deputados sabem muito bem que todos nós aqui fomos surpreendidos com a Operação João-de-Barro da Polícia Federal. Nenhum de nós sabia da operação. Ela foi sigilosa, e soubemos dela depois. Toda a divulgação em nível nacional foi feita muito antes que soubéssemos de alguma coisa. O partido que comanda isso é o partido do Presidente. O próprio Presidente Lula falou de forma clara que ele é companheiro, mas não aceita aloprado. Se os aloprados fizeram alguma confusão em Teófilo Otôni, em Montes Claros, ou em outro lugar, se essas pessoas, irresponsável e inconseqüentemente, fizeram algo errado, se elas têm um conluio com alguém, se há alguma falcatrua, alguma maracutaia por trás, não fomos nós, Deputados, que denunciamos. A Polícia Federal agiu sozinha, e é um órgão do governo federal. Não temos nada com isso.

Minha presença nesta tribuna se deve ao fato de que não aceito que pessoas ligadas à Prefeitura, ou a mando da Prefeitura de Teófilo Otôni, andem pela Praça Tiradentes dizendo que Getúlio Neiva denunciou e mandou paralisar a obra. Ao contrário, se verificarem no fórum da nossa cidade, ao longo de 30 anos da minha vida pública, não há uma só queixa eleitoral, não há uma só reclamação, não há uma só denúncia, embora eu tenha sido denunciado 48 vezes pelo grupo da atual Prefeitura.

Nunca denunciei ninguém. Nunca acusei ninguém. Nunca pedi abertura de inquérito contra ninguém. Não posso aceitar, Sr. Presidente, essa aleivosia fantástica de querer se insinuar que eu tenha alguma coisa com o que a Polícia Federal e a Controladoria-Geral da União fizeram - toda investigação da Operação João-de-Barro para apurar irregularidades nos recursos federais. Já fui Deputado Federal e não sou mais, sou Deputado Estadual. Estou confessando aqui que até agora não vi nenhuma denúncia de desvio de recurso estadual. Não conheço nenhuma operação que tenha detectado desvio de recurso estadual, o que prova que Minas é diferente. Somos aqui Deputados mineiros, de Minas Gerais. Não somos culpados se o governo federal tem seus aloprados, seus malucos, seus doidos, se houve "maracutaia" ou se não houve. Não quero discutir isso, pois não é papel meu. A Polícia Federal que resolva. Que a Justiça Federal apure os fatos, que a Dilma Rousseff faça o seu trabalho como está fazendo, qual seja o de buscar todas as irregularidades que existem no PAC e em outros programas federais em todo o Brasil. Realmente, não deve deixar acontecer "maracutaia". Agora, acusar este Deputado de paralisar obras é um absurdo com o qual não me conformo.

Agradeço, Sr. Presidente, Srs. Deputados, a atenção, o desabafo. O que está acontecendo hoje na minha cidade é que 27,5% da população nem sabe que a Polícia Federal esteve lá. Quase um terço não sabe que a Polícia Federal foi lá, que fechou a Prefeitura, que levou toneladas de papel, documentos, computadores, prendeu o Secretário e que as irregularidades existem. Lá temos o asfaltamento da chamada turma 37. O dinheiro saiu e há mais de um ano e meio a obra não acontece. Ninguém sabe o que está acontecendo. Quem está apurando as irregularidades é a Polícia Federal. Perdoem-me, meus conterrâneos, Srs. Deputados, caros companheiros por fazer esse desabafo, mas não posso voltar amanhã para minha terra com o pessoal ligado à Prefeita no meio da rua falando que tenho culpa, que pedi para paralisar obra. Quem mandou paralisar obra foi o governo federal, a Ministra Dilma Rousseff, a Controladoria-Geral da União, e não Getúlio Neiva, Deputado Estadual por Minas Gerais. Muito obrigado, Sr. Presidente.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Eros Biondini - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, servidores da Casa, amigos que nos acompanham nas galerias nesta nossa reunião, telespectadores da TV Assembléia, espalhados por centenas de Municípios do Estado de Minas Gerais, senhoras e senhores, de maneira especial, dirijo-me aos que habitam nas cidades onde há os hospitais-colônia que abrigam os portadores de hanseníase, para os quais quero falar e sobre os quais quero me referir neste pronunciamento.

Sr. Presidente, V. Exa. e os demais Deputados sabem da nossa atuação nessa frente em favor dos portadores de hanseníase há muitos anos. Eu, de maneira especial, na Colônia Santa Isabel, em Betim, atuei durante muito tempo e continuo atuando, acompanhando a realidade da localidade, sobretudo a situação dos portadores de hanseníase e de seus familiares, já que hoje não só aqueles que são portadores dessa doença, mas também as gerações que os sucederam são habitantes, sobretudo, da Colônia Santa Isabel, Citrolândia, Betim e outras cidades em que há os hospitais-colônia.

O ano de 2007, Sr. Presidente, correspondeu ao primeiro ano da nossa 16ª Legislatura. Ele foi marcado por várias atividades em prol dos

hansenianos.

Este Deputado, juntamente com outros parlamentares desta Casa, por várias vezes, trouxemos a esta Assembléia portadores de hanseníase, ou fomos até lá - eu e o Deputado André Quintão -, em nome da Comissão de Participação Popular, da qual eu, ele e os Deputados Gustavo Valadares, João Leite e Carlin Moura fazemos parte. Estivemos naquela ocasião, no hospital-colônia Santa Isabel, para conhecer suas instalações e estrutura.

Em 2007, muitas viagens foram realizadas, quando se reivindicava a tramitação de um projeto do Senador Tião Viana que pleiteava pensão especial para os portadores de hanseníase que foram tirados de suas famílias, isolados e internados compulsoriamente em colônias. A pretensão era que a pensão fosse concedida aos portadores da hanseníase ou repassada a seus familiares. Aquela movimentação toda, Deputada Gláucia Brandão, objetivava a agilização da tramitação desse projeto de lei, em razão da idade dos que seriam beneficiados, cuja maioria já era de idosos. Alguns portadores já tinham falecido. Há décadas, por falta de conhecimento acerca da doença, assim como despreparo e até mesmo discriminação, crianças foram tiradas do seio de suas famílias, do colo de suas mães, para serem internadas, à força, nessas colônias, que, à época, eram totalmente isoladas, sendo proibidas a entrada, a permanência e a saída de pessoas. Tais colônias eram, na verdade, verdadeiras prisões.

Temos fotos e relatórios sobre carros hermeticamente fechados que transportavam portadores de hanseníase, quando estes eram encontrados em suas casas. Às vezes essas pessoas nem eram portadoras da doença, tinham sido equivocadamente confundidas, por apresentarem feridas semelhantes às dessa doença. Essas pessoas eram tiradas de suas casas e transportadas em veículos hermeticamente fechados, nos quais estava inscrito: "Cuidado, doença contagiosa". Essa prática foi muito forte.

No ano passado fizemos essa jornada com o objetivo de incentivar a tramitação desse projeto, que faria um pouco de justiça a essas pessoas. Muitas delas nunca mais puderam ver seus familiares, seus entes queridos. Após várias reuniões, em razão da necessidade de uma solução, fomos a Brasília. Houve pressão e todo um trabalho no intuito de mostrar ao Presidente Lula a urgência de uma solução. Então, foi editada a Medida Provisória nº 373/2007 acatando nossa solicitação de acelerar-se todo o processo, que acabou por se converter na Lei nº 11.520, de 18/9/2007, que concede pensão especial vitalícia a todos os portadores de hanseníase que foram retirados de suas casas e compulsoriamente internados.

No Brasil, cerca de 5 mil pessoas foram beneficiadas com essa lei, mas, até hoje, aproximadamente 400 começaram a receber essa pensão. Sr. Presidente, está completando um ano que essa lei foi sancionada e publicada. Continuamos nessa luta buscando dar celeridade ao processo. Reafirmar mais uma vez que muitos dos que serão beneficiados são pessoas idosas. Conheço várias delas e até freqüente a casa de algumas. Como arrimo de família, esses idosos necessitam muito dessa pensão.

Naquela época, os Deputados da região fizeram uma grande mobilização, a exemplo da então Deputada Maria Teresa Lara e da Deputada Federal Maria do Carmo Lara. Então, mobilizamos todo o nosso segmento. Após quase um ano da existência dessa lei, a fim de agilizar o processo referente a essa pensão, foi formada uma comissão composta pelo Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase - Morhan - e de representantes de alguns Ministérios, entre eles o Ministério de Combate à Fome, a Secretaria Especial dos Direitos Humanos e o Ministério da Previdência Social.

No próximo domingo virá a Betim o Ministro Patrus Ananias, para visitar a Colônia Santa Isabel. É claro que não só as pessoas da referida Colônia serão beneficiadas. Há condições para as pessoas que se enquadram na lista daqueles que serão beneficiados. Então, mais uma vez iremos à Colônia Santa Isabel, pois essas pessoas idosas precisam urgentemente começar a receber essa pensão vitalícia, justa e merecida, que corrige um pouco a discriminação e a injustiça que sofreram. Portanto, faremos isso a fim de que o Ministro, que também compõe essa comissão formada pelo Morhan e por alguns Ministérios, contribua também na agilização do processo para que as famílias comecem a receber essa pensão. Das 5 mil pessoas que teriam direito, apenas 400 começaram a receber. O direito das pessoas que já faleceram será repassado aos seus descendentes.

Estamos aqui hoje, mais uma vez, para prestar a nossa solidariedade. Queremos em breve trazer novamente a comunidade da Colônia Santa Isabel, bem como a de outras colônias, à Assembléia para, se Deus quiser, participar conosco de uma confraternização, oportunidade em que comemoraremos o êxito dessa nossa nova jornada em prol dos portadores de hanseníase. Esperamos que essa comissão chegue o mais rápido possível ao desfecho desse processo de identificação e regularização da documentação das pessoas que têm direito a essa pensão.

Portanto, queria relembrar a nossa jornada de 2007 e, ao mesmo tempo, comunicar àqueles que estão ansiosos por receber sua pensão que os nossos trabalhos, enfim, a movimentação em nível nacional continua. No domingo estaremos na Colônia Santa Isabel, local que freqüentamos há muitos anos. Junto ao Morhan, lutaremos pela causa dos portadores de hanseníase que foram tão discriminados.

Sr. Presidente, antes de encerrar, aproveito a presença, mais uma vez, do Presidente da nossa Comissão de Participação Popular, Deputado André Quintão, que esteve comigo fazendo uma visita, no ano passado, à Colônia Santa Isabel. Fomos muito bem recebidos e acompanhados. Em visita oficial em nome da Assembléia Legislativa, estivemos em todas as instalações da Colônia. Por sinal, o tipo de tratamento, de curativos e de acompanhamento psicológico dos doentes está muito avançado.

Sr. Presidente, quero agradecer ainda ao Governador a sanção da lei oriunda do Projeto de Lei nº 17, de minha autoria, que prevê a afixação em todos os hospitais estaduais e centros de atendimento da rede pública estadual do cartão de vacinação infantil. Elaboramos e acompanhamos a tramitação desse projeto com muito carinho. Agora temos a felicidade de comemorar mais uma lei sancionada, fruto desse projeto.

Nós, que defendemos as crianças, achamos que a prevenção e a informação economizam não só dinheiro do Orçamento, mas também, Deputado André Quintão, minimizam o sofrimento das famílias, já que remediar não só é mais caro, mas também deixa seqüelas, sofrimentos e marcas, como percebemos no caso de pessoas que tiveram paralisia infantil e outras doenças.

Essa lei vem em boa hora e vingará. Trata-se de uma lei fácil e barata, Deputado Doutor Viana, a que prevê a fixação do quadro de vacinação na rede pública de saúde estadual das vacinações infantis para que as famílias mais simples, pobres e carentes, que têm alguma dificuldade em obter essas informações tenham fácil acesso a elas.

Agradeço a celeridade com que esse projeto tramitou na Casa e como os Deputados nos apoiaram, do início ao fim, culminando agora com a sanção do Governador. Muito obrigado.

O Deputado André Quintão* - Sr. Presidente, Deputado Doutor Viana, Srs. Deputados, Sras. Deputadas e telespectadores que acompanham os trabalhos da Assembléia, hoje me surpreendi ao fazer a leitura de alguns jornais nacionais e também do "Estado de Minas" com ácidas críticas do Governador Aécio ao governo Lula. Tivemos as seguintes manchetes: "Aécio critica gastos do governo federal". O Governador diz que "o governo federal deixará uma herança perversa" e que "o governo federal é um absoluto desprezo à boa prática da gestão pública". O Governador fala em aumento descontrolado dos gastos públicos: "O governo federal gasta demais e gasta mal". Diz: "Os gastos públicos são

incumpríveis no futuro, sem que isso se transforme efetivamente em melhoria da qualidade do serviço público".

Quero respeitosamente discordar do Governador Aécio Neves. Quero preliminarmente dizer que respeito muito o Governador, que é uma das maiores lideranças políticas hoje do País. Quero dizer que o Governador, em algumas áreas do Estado, vem fazendo um trabalho razoável. S. Exa. recuperou a questão do planejamento no Estado e dispensa a este Deputado um tratamento respeitoso, atencioso e de diálogo.

Gostaria já de exaltar algumas qualidades que enxergo no Governador, mas aqui, no papel de Deputado, no exercício das minhas prerrogativas, membro do PT e base de apoio ao governo Lula, quero discordar do Governador.

É uma discordância, Deputado Carlin, que tem por base uma visão do papel do Estado. Essa é a grande diferença entre o PT e o PSDB. Entendemos que o Estado deve ter um papel forte, indutor do desenvolvimento econômico, provedor de políticas públicas sociais, responsável por uma maior redistribuição de renda.

Hoje, outro jornal, o "Valor Econômico", apresenta entrevista do Ministro Patrus Ananias em que ele diz exatamente isto: somos diferentes do PSDB porque acreditamos num Estado forte. Gostaria que o Governador perguntasse a quem recebe o Bolsa-Família, 11 milhões de pessoas; que perguntasse aos 500 mil estudantes do ProUni; que perguntasse aos 8 milhões de famílias beneficiadas pelo Luz para Todos; que perguntasse aos pronafricanos, que no governo FHC tinham R\$2.000.000.000,00 disponíveis para o crédito agrícola e hoje têm R\$12.000.000.000,00; que perguntasse aos cidadãos de Municípios beneficiados pelas obras do PAC se está havendo ou não melhoria na qualidade do serviço público. Será que o Governador acha incorretos esses gastos? São tais gastos que estão sendo aumentados. E, na nossa perspectiva, não são gastos, são investimentos no ser humano, na qualidade de vida, na dignidade humana, na defesa da vida em plenitude para todos, e não simplesmente para alguns.

Portanto, quero aqui discordar. Acho que o governo tem, sim, ampliado os gastos que chamo de investimentos sociais, como nunca ocorreu antes em nosso país. Esta é a nossa visão de Estado: um Estado que quer efetivar o que está na Constituição de 1988, um Estado à feição do que conhecemos pelo "well fair State", o Estado de bem-estar social. É esse o Estado que queremos, ou seja, que estimula o desenvolvimento, que propicia a educação para todos, que vai propiciar o co-financiamento da educação infantil, que vai abrir 150 novas escolas técnicas profissionalizantes e mais de 20 institutos tecnológicos em Minas Gerais.

A eficiência não é um valor em si, eficiência é um valor que ganha contornos de humanidade quando repercute na vida das pessoas. Gestão eficiente é aquela que faz o pobre ter o prato de comida no dia-a-dia, que garante vaga ao afro-descendente e ao filho do trabalhador na universidade - que antes era conhecida por eles ao verem o portão, do lado de fora, e pelas novelas, à noite, em casa.

Quero discordar, mas de forma responsável. Queria até alertar o Governador - talvez preocupado com questões muito relevantes, aliás, de dimensão eleitoral, que parecem estar tomando boa parte do tempo - sobre a gestão do Estado. Ele disse, nessa mesma entrevista, que Minas Gerais é um exemplo de gestão, mas tive o cuidado de verificar a execução orçamentária dos 57 projetos estruturadores. Não estou falando, Deputado Eros, do conjunto dos projetos e ações do Estado; estou falando daqueles projetos que são considerados prioritários, que integram o PPAG, que têm gerenciamento próprio, e que até elogio. São projetos bem escolhidos, debatidos democraticamente nesta Casa. Foi uma boa estratégia de gestão do Estado.

Deparo-me aqui com o balanço dos primeiros seis meses. Em tese, tivemos 50% do ano desenvolvido, até o dia 30 de junho, data da base de cálculo das informações que recolhi no sistema informatizado. Um governo eficiente deveria ter, em média, 50% de execução orçamentária. Deputado Carlin, a média de execução dos projetos prioritários é de 22,14%.

O Estado tem 57 projetos prioritários, Deputado Carlin Moura. Sabe quantos projetos tiveram execução orçamentária superior a 50%, ou seja, projetos que deveriam estar na média? Cinco, só cinco. Isso significa que apenas 10% cumpriram a meta de execução orçamentária anual, e o pior é que são projetos estruturadores importantes.

Tive o cuidado de distribuir esses projetos por áreas de resultado. São 11 áreas de resultado e 57 projetos estruturadores. A área de resultado Defesa Social, com 6 projetos estruturadores, tem apenas 12,57% de execução orçamentária. O estruturador Expansão e Modernização do Sistema Prisional tem 9,53% de execução. A área resultado Desenvolvimento do Norte de Minas, Jequitinhonha e Rio Doce tem 23% de execução orçamentária. A Educação de Qualidade melhorou um pouquinho, 36% de execução, em função da obrigatoriedade de recursos vinculados, ou seja, da aplicação obrigatória do recurso. Inovação, Tecnologia e Qualidade Total, área de resultado: 8,70% de execução orçamentária. Investimento e Valor Agregado, 16%. Logística de Integração, 14%. Protagonismo Juvenil, 22%, sendo que o Centro da Juventude de Minas Gerais, um projeto estruturador prioritário, teve 1,05%. Qualidade Ambiental Total, 21%. O projeto estruturador Consolidação da Gestão de Recursos Hídricos em Bacias Hidrográficas teve 9,21%. Qualidade e Inovação em Gestão, 6,38%. Qualidade Fiscal Total, 6,76%. Redes de Cidades e Serviços, 13,88%, sendo que o projeto estruturador Circuitos Culturais teve 2,82%. Redução da Pobreza e Inclusão Produtiva, 15,13%. O Vida Saudável, Saúde e Recursos Vinculados tem de aplicar 42,75%.

Percebemos que alguns projetos ligados a áreas que têm recursos vinculados à educação e à saúde têm um desempenho melhor. Nas outras áreas, o desempenho está aquém, fraco. Gostaria de alertar o governo do Estado sobre isso. É lógico que sabemos que a execução orçamentária precisa ser destrinchada, ou seja, precisamos procurar os motivos por que a execução orçamentária está baixa. Até admito que, em uma área ou outra, isso se deva à questão dos convênios que não foram agilizados ou em virtude da impossibilidade de transferência de recursos para determinada área. Mas o que disse e repito é que, dos 57 projetos estruturadores do Estado, apenas 5 estão acima do que seria razoável.

Não me venham fazer uma comparação, na terça-feira, porque hoje a base do governo não está presente em grande número, com a execução orçamentária do governo federal. Sou Deputado Estadual, e não federal. Estou aqui para acompanhar a execução orçamentária do governo do Estado, que está com uma execução orçamentária muito baixa. Antes de jogar pedra no telhado do vizinho, é bom olhar para o telhado daqui, de Minas Gerais. O Estado, em algumas áreas, deveria cobrar um pouco mais de eficiência, por se tratar de áreas importantes.

Sobre a nossa discordância de fundo, é importante dizer que isso se deve a esse conceito de gestão; por isso venho aqui contestar, veementemente, essa visão crítica ao governo Lula, que amplia gastos na área social.

Quando o atual Ministro Patrus era Prefeito de Belo Horizonte, criamos a Secretaria Municipal de Abastecimento, que foi extinta no governo do PSDB. Muita gente criticou a criação dessa Secretaria dizendo que seria um cabide de emprego e que geraria gastos; mas a Secretaria de Abastecimento implantou uma política local de abastecimento que virou modelo para o País e hoje se constitui no Sistema Nacional de Segurança Alimentar.

É por isso que temos de ter cuidado até mesmo com alianças que podem colocar lado a lado pontos de vista muito distintos sobre o papel do Estado. Em Belo Horizonte, temos um governo muito presente na vida das pessoas. Será que queremos o retorno do Estado mínimo nesta Capital, dessa visão que considera aplicação na área social como gasto descontrolado? É perfeitamente possível combinar eficiência com ampliação de gastos na área social, que se transformam em investimento no ser humano.

Ora, o trabalho de acompanhamento da execução orçamentária revela que, em algumas áreas, o governo não está sendo eficiente. Então, assim como foi feita a crítica ao governo federal, de que gasta muito e mal - embora eu ache que gastar com Bolsa-Família, ProUni e Luz para Todos é gastar muito e bem -, parece-me que Minas Gerais é um Estado que não gasta, não consegue gastar. Em resumo, o governo federal gasta muito e bem, e o governo do Estado não sabe gastar. Vejam os números: a execução orçamentária da área de defesa social, com a população clamando por segurança, foi de 12,57%, Padre João.

O que queria fazer aqui era esse alerta. Reitero o respeito que tenho ao Governador Aécio Neves, mas, democraticamente, quero discordar de suas afirmações, dizer que considero injustas as críticas feitas ao governo Lula. E acho ainda que a equipe do Governador deve dar uma atenção especial a esses números. Esse é o papel da Oposição, que ajuda o governo na medida em que cobra: aqui, estamos cobrando mais eficiência do governo do Estado em seus projetos ditos prioritários. Muito obrigado

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Padre João* - Sr. Presidente, nobres Deputados e Deputadas, imprensa presente, público que nos acompanha das galerias ou pela TV Assembléia; inicialmente quero cumprimentar o Deputado André Quintão, cuja presença em nossa bancada é razão de orgulho, um companheiro que representa muito o Estado de Minas Gerais e, de modo especial, Belo Horizonte, além de tantos outros Municípios, como o Jequitinhonha.

Na verdade, André, o governo federal recebeu grandes críticas também por suas contratações, dizendo que elas estavam inchando a máquina. Como a lógica anterior ao governo Lula era a do Estado mínimo, quanto menos gente e estrutura no Incra, por exemplo, melhor - melhor para determinado setor da sociedade. Da mesma forma, quanto menos gente e estrutura no DNP, órgão fundamental sobretudo para os Estados de Minas Gerais e do Pará, melhor, porque isso significa a ausência do Estado lá onde é necessário haver técnicos e fazer vistorias rígidas e precisas. Também essas críticas foram feitas ao governo. Como poderia não ter havido um concurso no âmbito federal, se está sendo dobrado o número de vagas nas universidades federais e triplicado o número dos Cefets - agora, Infets -, etc.?

É nesse sentido que o que está em jogo, o que a sociedade brasileira e mineira, sobretudo, têm de estar comparando, são os modelos, de fato, de governo; as prioridades, sua implicação quando, de fato, o compromisso é com toda a sociedade, com todo o povo, principalmente com os mais pobres, com os desprovidos dos direitos assegurados no papel, na Constituição, e, infelizmente, divorciados do comprometimento dos governos.

Quero tratar aqui também dos direitos dos agricultores familiares, das trabalhadoras e dos trabalhadores rurais de Minas Gerais. Temos grandes conquistas na agricultura, seja o acesso a crédito, seja o acesso à terra, seja investimento para se ter assistência técnica. O volume de recursos e convênios, parceria do governo federal, por meio do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA -, com o governo do Estado, sobretudo com a Emater, é vultoso, mesmo com a Secretaria Extraordinária para Assuntos da Reforma Agrária, com o Iter, para fazer, Deputado André Quintão, a regularização fundiária, que é o que uma camada da população está esperando há 500 anos. Há 500 anos, espera-se haver justiça em relação à distribuição de terra, à destinação de terra, e ainda milhões de pessoas não têm acesso a ela. A nossa esperança é o convênio com o governo federal.

Até a década de 70, e mesmo parte da década de 80, inúmeras pessoas, 90% de quem estava na roça, estavam trabalhando nas fazendas, nas colônias. Em torno de cada fazenda havia 30, 70, 100 casinhas, e eles totalmente dependentes, trabalhando na terra do patrão, numa diversidade agrícola e pecuária. Só que, depois, tivemos uma outra lógica, já iniciada no fim da década de 70 e aprofundada na década de 80, que é a mudança de todo o modelo. As grandes fazendas extinguiram-se, houve demissão em massa, os trabalhadores e trabalhadoras que viviam nas colônias foram obrigados a ir para a periferia dos grandes centros. Então, nas fazendas, passou a haver monocultura, houve a entrada das grandes máquinas, mas, sobretudo, a pecuária extensiva, desprezando a força de trabalho, ou seja, a presença de homens, mulheres e jovens no campo, provocando grande êxodo rural de pessoas que sempre trabalharam na terra.

Qual é a nossa expectativa, e que foi também, de forma sábia e sensível, a destreza do governo, ao celebrar esse convênio com o governo do Estado para agilizar a regularização fundiária em Minas Gerais, um dos Estados que têm maior volume de terras devolutas? No nosso entender, a prioridade dessas terras é para a agricultura familiar; é para homens e mulheres que sempre trabalharam com a terra, como prevê a própria Constituição do Estado. Que essas terras sejam destinadas à agricultura, aos pequenos, aos que não tiveram a oportunidade de ter assento em uma universidade, de ter uma formação técnica, mas que toda a sua história, tradição e aprendizado familiar é a agricultura, no entanto desprovidos do instrumento primeiro que é a terra.

Então, percebemos e constatamos que, nessa busca e na contribuição da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, todos os projetos que vêm para facilitar e homologar essa regularização apresentam erros. Tenho aqui em mão um trabalho do Iter e da Secretaria para Assuntos de Reforma Agrária em que pessoas reivindicam essa terra, mas, na verdade, não têm direito. Não é, e nunca devem ter, prioridade para adquirir essa terra. Há um caso grave, por exemplo, nas mensagens do Governador para que esta Assembléia ratifique o trabalho do Iter. O Sr. José Carvalho Moreira está reivindicando 248,87ha. Sabemos que, pela Constituição do Estado, o limite que cada um pode solicitar é de 250ha. Há na Casa uma proposta de emenda à Constituição para estender esse limite para 2.500ha, e, se aprovada, haverá a criação de latifúndios no Estado. Talvez esses latifúndios nem sejam para trabalhar a agricultura e a pecuária. Como essa proposta de emenda à Constituição não está aprovada, percebemos um arranjo de famílias para que essas fazendas, essas terras devolutas fiquem nas mãos de apenas uma pessoa, como o caso de José Carvalho Moreira. Segundo informações, trata-se de um Promotor aposentado que possui boa mansão no Município de Rio Pardo de Minas, na zona urbana, e que está reivindicando 248,87ha, e seu filho, Túlio José Mesquita de Carvalho, reivindica outros 244ha, ou seja, uma única fazenda. Há ainda Tácito de Freitas Costa Júnior, que também reivindica essa fazenda, ou seja, a Ponte Nova, em Rio Pardo de Minas.

Deputado André Quintão, a Constituição do Estado é muito clara quando diz que essas terras são destinadas à agricultura, e quem as está reivindicando é um Promotor aposentado. No processo, o Sr. José Carvalho Moreira, Promotor aposentado, alega que - nesse aspecto, tem de haver atenção à injustiça - a sua renda anual é R\$6.000,00, o que significa R\$500,00 por mês. O seu filho, que também não é agricultor, não trabalha com agricultura, que é um empresário do Município e possui uma empresa de terraplanagem, alega que a sua renda anual é R\$5.000,00.

Desde que entrei nesta Casa, temos o compromisso claro com a agricultura familiar. Queremos facilitar tudo para que ela seja fortalecida. Sempre discutimos todos os gargalos da agricultura familiar, a exemplo do acesso à terra, ao crédito, à assistência técnica, à energia elétrica; enfim, esta Casa tem discutido tudo isso tentando facilitar a situação. Portanto, aqui não podemos admitir erros como esse. Não podemos admitir o Estado mínimo, o Iter fragilizado, sem pessoas qualificadas, sem estrutura para fazer os laudos "in loco", para averiguar a situação de cada pessoa que reivindica a terra.

A Assembléia não tem essa estrutura. Cabe ao governo do Estado dar essa estrutura - pessoal e condições para que esse trabalho seja sério -, para que as terras devolutas sejam destinadas a quem de fato delas necessita, para quem realmente vá trabalhar a terra e não montar fazendas para passar finais de semana, simplesmente para o lazer. Essa não pode ser a destinação das terras devolutas do Estado.

Esperamos o Secretário Manoel Costa para discutir o assunto. Uma audiência será realizada no próximo dia 19, terça-feira, às 15 horas.

Esperamos o Secretário Manoel Costa e quem está acumulando a direção do Iter, que é o responsável por todos esses processos que chegam a esta Casa e deve dar os devidos esclarecimentos: qual a prioridade do Estado em relação às terras devolutas?

Sr. Presidente, infelizmente o tempo é muito curto. Queria também discutir a questão dos insumos agrícolas, das dificuldades do agricultor e da regularização das águas, mas, na próxima semana, discutiremos o assunto e cobraremos do Estado algumas decisões e, ao mesmo tempo, como sempre, vamos nos predispôr a contribuir para que tenhamos justiça com todos, de modo especial com os trabalhadores e trabalhadoras rurais que garantem o pão de cada dia na nossa mesa. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Carlin Moura* - Exmo. Sr. Presidente, Deputado Doutor Viana; ilustre Deputado Domingos Sávio, Líder da Maioria; Deputado André Quintão, na verdade, entendo que o Governador Aécio Neves, ao ir à imprensa fazer o tipo de declaração em relação ao Presidente Lula, está contribuindo com a democracia. Ele ajuda o povo de Minas Gerais a entender as diferenças entre Lula e Aécio Neves.

Lula gasta muito com o povo, com os trabalhadores, com os excluídos. Aécio Neves gasta muito com a propaganda, com as empreiteiras, com as grandes obras. Essa é a diferença. Lula faz um Estado de bem-estar social, e Aécio Neves faz um Estado mínimo. A vantagem é que Aécio Neves mostra o que faz. O exemplo disso está nas minhas mãos: hoje fiquei estarelecido com a leitura de um veto a um projeto aprovado nesta Casa. Trata-se de um projeto que instituiu a bolsa-atleta no Estado de Minas Gerais, o qual foi aprovado por unanimidade pelo Plenário, pelos Srs. Deputados e Sras. Deputadas desta Casa. E o Sr. Governador do Estado, que gasta pouco com os pobres e com a juventude brasileira, vetou o projeto de lei que institui a política de incentivo aos atletas praticantes do desporto de rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas e dá outras providências, pois considerou a bolsa-atleta, Deputado André Quintão - dentro da sua ótica, nas suas palavras -, contrária ao interesse público. E diz mais: a concessão da bolsa-atleta a todas as categorias previstas na lei gera significativo impacto nas contas públicas. Incentivar a juventude a praticar o esporte é contrário ao interesse público, gera impacto nas contas públicas. Mas fazer com que a nossa juventude, como vem ocorrendo em Minas Gerais, ocupe as penitenciárias e as cadeias públicas do Estado é normal para ele. Isso é normal para o Sr. Governador do Estado. Isso não é contrário ao interesse público, porque uma bolsa-atleta custaria ao Estado, em média, R\$300,00 para cada criança. Agora, a manutenção de um jovem em uma penitenciária custa, em média, R\$2.400,00 por mês. Então, Minas, que prioriza os mais ricos, prefere ver a nossa juventude na cadeia, na penitenciária, a representar Minas e o Brasil em Pequim, nas olimpíadas. Essa é a diferença de Lula para Aécio Neves. O governo federal tem a bolsa-atleta. O governo federal ajuda a nossa juventude a sair da exclusão social. Minas prefere jogar esses jovens nas penitenciárias. E em algumas delas, meia dúzia de jovens morrem queimados, depois vêm e indenizam as famílias. Essa é a diferença de um Estado exclusivo, de um Estado elitizado, para um Estado que o Presidente Lula vem construindo neste país.

Outro exemplo da diferença entre o Presidente Lula e o Governador Aécio Neves é o investimento na saúde. Ainda ontem, em uma audiência pública na Comissão de Saúde desta Casa, o Conselho Estadual de Saúde veio aqui à Assembléia Legislativa de Minas Gerais para fazer e reafirmar uma denúncia grave que há anos temos repetido aqui e que as Bancadas do PT e do PCdoB têm feito: o não-investimento na saúde pública em Minas Gerais. São palavras do Conselho Estadual de Educação. Recursos destinados à saúde desde 2003, só foram aplicados 6,1% no Orçamento de 2008. Orçamento este aprovado em 2007. Enquanto isso, o governo do Estado afirma que tem aplicado 14,19%. Na verdade, o Governador vem aplicando percentual em grupos diferenciados, sendo que 6,1% são destinados a ações diretas na saúde. Os demais incluem a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros, a Copasa, o Fundo Financeiro de Previdência, num total de 8,29%. É dinheiro que está sendo desviado, que deveria ser aplicado na saúde pública e que, na verdade, pela maquiagem das contas públicas de Minas Gerais, tem sido aplicado na Copasa, no saneamento básico. E é um dinheiro pelo qual o povo já paga, porque as pessoas pagam a taxa de saneamento básico.

Fazem obras com o dinheiro do povo, como a ETE de Nova Contagem, que custou R\$8.000.000,00. Essa estação saiu com um planejamento errado e hoje está no Bairro Retiro, na região de Nova Contagem, incomodando profundamente os moradores com um cheiro fétido. Ela está desligada, e as fezes, em estado "in natura", estão sendo jogadas num córrego dentro da Várzea das Flores. Esse é o exemplo de gestão de Minas Gerais.

Na verdade, quando o Governador Aécio Neves vem à imprensa e faz uma declaração como essa, ele ajuda o povo de Minas Gerais a fazer a diferença, mostra a profunda diferença entre o Presidente Lula e o Governador Aécio Neves. Faço um apelo ao Governador Aécio Neves para que, neste momento eleitoral, vá à televisão e declare para o povo de Belo Horizonte qual é o seu modelo de gestão, que não vai investir nos pobres, nos menos favorecidos, nos mais necessitados. Diga isso para o eleitor de Belo Horizonte, explicita seu modelo de gestão, mostre que vai fazer um Estado mínimo, que vai acabar com os programas sociais e investir menos nos mais pobres. Como ele mesmo disse, o Presidente Lula investe muito. Essa é a diferença que queremos ver. Queremos mostrar que existe um Estado de bem-estar social e um Estado mínimo, que só favorece as empreiteiras e os mais ricos. O povo brasileiro, o povo de Minas Gerais e o povo de Belo Horizonte, acima de tudo, é muito inteligente, altaneiro e saberá fazer essa diferença, principalmente quando não há propaganda por trás.

Esse debate franco e aberto é importante. Espero que o Governador continue explicitando essas diferenças e fale, cada dia, qual é a sua diferença para o Presidente Lula. Muito obrigado, Sr. Presidente.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Domingos Sávio* - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, todos os que nos acompanham aqui na Assembléia mineira e também pela TV Assembléia.

Sr. Presidente, é inevitável que eu inicie fazendo uma referência ao nobre Deputado Carlin Moura e também ao nobre Deputado André Quintão, que aqui nos acompanham e que hoje vão nos dar a oportunidade de fazer uma reflexão mais profunda sobre o que tem sido feito no Estado e sobre qual é a realidade vivida em Minas.

Ficaram evidentes, em alguns momentos dos discursos, alguns sentimentos partidários, o que é absolutamente natural, saudável e próprio do ambiente democrático. Ao mesmo tempo, ficou evidente também que as observações, que não diria infundadas, simplesmente refletem uma visão de parte da questão. Começo pelo que foi dito aqui, que o Governador Aécio Neves criticou o Presidente Lula. Disso foi feita uma verdadeira trincheira para se estabelecer, a partir daí, um combate ao Governador Aécio Neves. É uma estratégia interessante porque, já há algum tempo, observávamos - e tenho o maior respeito pela Oposição - que ela não encontrava o fio da meada para estabelecer um confronto com o governo de Minas, até porque o Governador Aécio Neves tem sido extremamente habilidoso, como é próprio do estilo mineiro. Mais do que isso, tem tido um comportamento de estadista, buscando um entendimento, a postura de somar forças para que a sociedade, o povo mineiro ganhe com isso. Sempre tem sido um elemento estratégico até para o próprio Presidente Lula, tem sido um articulador para que várias ações positivas possam ser debatidas.

Ora, o Governador auxilia o País levando questões de diversos Governadores, como, por exemplo, a necessidade de o governo federal cumprir a sua obrigação de fazer a compensação da Lei Kandir, o imposto diferido na hora de exportar, com o que o governo federal acaba prejudicando os Estados e, portanto, tem de compensá-los. A lei trabalha essa questão, mas o governo federal não vinha fazendo isso adequadamente. O Governador, por ter um diálogo franco, respeitoso com o Presidente Lula, tem sido parceiro de todos os Estados da Federação nessa tarefa. Ora, o Governador é parceiro do próprio Presidente Lula, ao buscar entendimento com o Congresso para agilizar

algumas votações de interesse nacional. Por último, ele dá uma demonstração clara de que coloca o interesse da comunidade acima de interesses partidários ao construir uma aliança por Belo Horizonte, o que notadamente incomodou algumas pessoas. Essa aliança foi feita por compreender que as ações do governo aqui em Belo Horizonte, em parceria com o governo do Estado, que as ações do governo da Prefeitura e do Estado têm contribuído para melhorar a vida do cidadão. A questão partidária, nesse caso, quando se discutiu o interesse público, foi colocada em segundo plano.

Fiz essa recapitulação para dizer que não é novidade que o Governador Aécio Neves faça algumas ponderações sobre a forma de governar que ele implantou em Minas Gerais e que difere, sim, da forma de governar do PT.

O Deputado André Quintão frisava que o PT é diferente do PSDB, do qual faço parte. Faço questão, Deputado André Quintão, de frisar também, de forma muito clara: não abrimos mão de que o PSDB tenha postura diferente, o que, por sinal, possibilitou ao PT alcançar seus avanços, na medida em que o PSDB, com responsabilidade, com trabalho planejado - uma das características do Governador Aécio Neves e uma das preocupações do meu partido -, conseguiu dar ao País estabilidade econômica, uma moeda forte, a possibilidade de que o dinheiro público fosse gasto com planejamento e as condições para que tivéssemos uma Lei de Responsabilidade Fiscal que não permitisse o endividamento desordenado e o comprometimento das finanças públicas, o que acarretaria falta de recursos para as ações sociais.

Esse mesmo PSDB que ofereceu ao PT a possibilidade de, ao ser governo federal, encontrar um ambiente favorável na economia brasileira, apresenta outras diferenças. Começarei a destacar o governo Aécio Neves, que meus antecessores não quiseram mostrar quando do uso da palavra. O PSDB, sim, preocupa-se em gastar menos com a máquina pública e mais com o cidadão. Isso não é querer Estado mínimo, mas Estado eficiente. É querer e fazer com que o dinheiro público seja gasto com responsabilidade. Esse é o governo Aécio Neves, que fez, logo no início de seu mandato, uma reforma administrativa. E para quê? Para criar mais Secretarias e cargos para os apaniguados do partido, para aqueles que perderam as eleições? Não. Esse não é o PSDB. A reforma feita pelo Governador visou à diminuição do número de cargos de confiança, de secretarias, para reduzir gastos com apadrinhados a fim de que sobrasse dinheiro público para melhorar da qualidade de vida dos mineiros. Isso aconteceu, conforme anunciado.

Alguns fatos que vêm acontecendo há algum tempo nas gestões do PT acabaram de repetir-se agora, há poucos dias, como com a criação do Ministério da Pesca. Alguns já estão dizendo que é o "ministério dos peixes", porque sabem que haverá criação de mais cargos. Só nesse Ministério serão criados mais de 300 cargos de confiança. Serão gastos milhões, bilhões do dinheiro público ao longo do tempo para se empregarem mais alguns apadrinhados. Aliás, diga-se de passagem, essa é uma das características do PT - e continua sendo - da qual, de alguma forma, esse partido até se orgulha. É dito que aquele que é do PT, que disputa eleição e perde terá um emprego. Se não ganhar em sua própria cidade, será levado para outra em que o PT for o vencedor, porque o governo deve ser formado com a turma da carteirinha, que contribui para o partido e faz o caixa; e é o dinheiro público dos impostos que sustenta tudo isso.

O PT é totalmente diferente do PSDB. Faço questão de frisar que tenho orgulho de o PSDB ser diferente, pois meu partido quer gastar menos com a máquina pública para que tenha condições de pagar em dia ao servidor público, para que os servidores de carreira possam prosperar nessa carreira. Isso ainda é um desafio, já que muito tem de ser feito para se chegar a esse ponto. Todavia, a verdade é que essa citada diferença, Sr. Presidente, está saltando aos olhos. E o Governador Aécio Neves já vem dizendo, há algum tempo, que não é correto um governo gastar exageradamente com o próprio governo, deixando de cumprir integralmente aquilo de que a sociedade precisa. O governo, com isso, não está em atitude de desagrar à figura do Presidente Lula ou às ações, de um modo geral, do governo federal. Ou será que tudo está resolvido neste país? Será que as estradas federais estão uma maravilha? Será que a tabela do SUS, de responsabilidade do governo federal - já que falaram em saúde - é adequada e justa, remunera adequadamente os hospitais? Não.

Volto a falar do governo Aécio Neves. Esse governo, aqui em Minas, parou de gastar de forma exagerada com cargos de confiança, com des controle nos orçamentos das secretarias e regulou despesas desnecessárias, viagens desnecessárias, diárias desnecessárias, para ter mais dinheiro para a saúde. Esse governo implantou o programa Pró-Hosp.

Um programa que, pela primeira vez na história, começou a colocar o dinheiro do Estado nas Santas Casas e nos hospitais filantrópicos, a fim de complementar os recursos do SUS, que é obrigação primária do governo federal. Aliás, o governo federal não tem estrutura de saúde própria. O Estado possui a rede Fhemig, ações específicas. O governo federal possui o dinheiro, que representa a maior parte do bolo arrecadado, quase 70%. Ele tem de repassar os recursos, mas não está vindo o suficiente. E por que isso acontece? Porque gasta de forma errada.

Vamos falar de outro aspecto do governo federal que poderia estar dando muito certo, se houvesse um pouco mais de cuidado ao se gastar o dinheiro público. Ressalto que o dinheiro público começou a tornar-se farto depois que o PSDB organizou a economia do Brasil. A partir daí, começou a haver fartura, um volume maior de dinheiro.

O governo federal lançou o Programa de Aceleração do Crescimento - PAC -, que já está começando a ser apelidado de "programa de aceleração da corrupção". E não é por acaso que está ganhando esse apelido. Foi identificado - e não fomos nós, do PSDB, que o fizemos - pelos órgãos do próprio governo federal um mar de lama feito com o dinheiro do PAC. A Polícia Federal é um órgão subordinado ao Ministério da Justiça, portanto, é um órgão do governo federal.

Vamos lembrar o que o Presidente Lula disse em Belo Horizonte e em outras Capitais, quando lançou as obras do PAC, há cerca de um ano: "Srs. Prefeitos, gastem logo esse dinheiro! Corram! Gastem rápido, porque tem mais." Será que é assim que se administra bem o dinheiro público? Ora, por que ele mandou gastar o dinheiro e anunciou que havia mais? Porque o mesmo Presidente Lula recentemente enviou ao Congresso um novo projeto criando um novo imposto sobre o cheque. Trata-se do mesmo imposto que eles criticavam, alegando ter sido fruto ou criação do PSDB. Quando o Congresso, numa atitude de lucidez, acabou com o imposto sobre o cheque, o Presidente Lula propôs criá-lo novamente para arrecadar mais dinheiro e mandar os Prefeitos gastarem rapidamente. Nesse caso, não levou em consideração os cuidados que o gestor precisa ter ao gastar o dinheiro do povo.

Aqui, em Minas, é diferente. Em nosso Estado, a gestão pública tem sido tão séria que passou a ser considerada pelo Banco Mundial referência não só para o Brasil, mas também para o mundo. Deputado André Quintão, por ter sido considerada referência de organização para o mundo é que Minas Gerais, que não tinha crédito, passou a receber empréstimos do Banco Mundial, sem a obrigação de contrapartida financeira. Esse dinheiro não está sendo destinado à criação de empregos para companheiros do PSDB que perderam as eleições; está sendo empregado no asfaltamento de estradas do Processo em todas as cidades mineiras. Quando o Governador Aécio tomou posse, essas cidades eram mais de 220. O objetivo é fazer com que todas as cidades mineiras tenham ligações asfálticas. Esse dinheiro também está viabilizando telefonia celular para todas as cidades mineiras. Mais de 400 cidades, ou seja, mais da metade não possuíam esse tipo de telefonia quando o nosso Governador tomou posse. Até o final deste ano, 100% das cidades - até mesmo os Distritos - terão essa cobertura, mas isso só vai ser possível porque há o apoio do governo do Estado.

Esse mesmo governo, que hoje é tão respeitado até mesmo fora do Brasil, conseguiu fazer com que Minas Gerais fosse o primeiro Estado do País a ampliar a educação em um ano, ou seja, passou o ensino fundamental de oito para nove anos. Dessa forma, a criança ingressa mais cedo na escola. Ademais, disponibilizou livro didático para todos os alunos do 2º grau e, com isso, os resultados dos exames feitos pelo Ministério da Educação, órgão do governo federal, mostram que a qualidade da educação em Minas vem melhorando. É claro que ainda temos muito a fazer. O objetivo desse governo é gastar mais com o povo e menos com a estrutura de governo. Volto a dizer: isso é diferente do que

chamam de Estado mínimo; isso não é Estado capitalista, mas Estado competente. Nós, do PSDB, combatemos um Estado inchado, que não tem limite para criar cargo de confiança, que quer assumir tudo, que gasta o dinheiro com os meios e não com o fim, que é o cidadão, o ser humano, enfim, um Estado para os companheiros. Com certeza, combatemos esse mastodonte do passado.

Queremos um Estado eficiente e ágil. Esse mesmo Estado tem como meta chegar, ao final do governo Aécio Neves, com todos os níveis do 1º, 2º e 3º até a 8ª série - e atualmente com a 9ª, porque agora são nove anos, mas em modelos de cinco -, com a melhor educação do Brasil.

Já somos o Estado que mais cresce no Brasil, conforme dados de julho, com o dobro do crescimento da indústria brasileira. Deputado André Quintão, o crescimento de Minas Gerais duplicou devido à confiança no povo mineiro, porque investimentos de fora estão vindo para Minas.

Então é preciso fazer, sim, a disputa de natureza partidária; é natural. Tenho um respeito enorme pelo Deputado André Quintão. Sei que S. Exa. tem algumas divergências em relação às questões de Belo Horizonte. Respeito, mas entendo que, se nós, do PSDB, tivemos a humildade de dizer que o Prefeito Pimentel está fazendo um bom mandato, em vez de simplesmente brigarmos com ele, então estamos somando o esforço do Governador Aécio Neves e do Prefeito Pimentel, daqueles homens de bem que querem o melhor para a cidade, e deixando a briga partidária para outros momentos. Vamos propor um avanço. E isso não é Estado mínimo; não é retrocesso para Belo Horizonte. Ninguém está pregando o retrocesso, porque queremos que aquilo de bom que está sendo feito seja preservado e que aquilo de bom que é feito no governo Aécio Neves seja melhor aproveitado ainda, numa gestão compartilhada em que se possam somar os esforços.

Sr. Presidente, não posso terminar a minha fala - e peço a tolerância de V. Exa. por mais 1 minuto -, pois não esperava que esse tema fosse trazido dessa forma. O meu objetivo era agradecer ao jornalista, poeta e ex-Deputado Estadual oliveirense, o nosso querido tio Néelson Leite, que me convidou - e estarei lá, no próximo dia 16 - para o lançamento do seu livro "Canto do Cisne". Pode até parecer algo muito singelo eu dizer que fui convidado pelo ex-Deputado Néelson Leite, mas quero terminar - até para que não fiquemos em um clima tenso e carregado - recordando que Néelson Leite é uma das pessoas mais lúcidas que já conheci, porém, à primeira vista parece um louco, porque Néelson Leite é de uma espontaneidade e de uma sinceridade que às vezes assusta as pessoas. Mas, ao mesmo tempo, ele o faz com um amor e um carinho tão grande que, no próximo minuto da interlocução, encanta qualquer um com quem esteja conversando. Ao dar seqüência à nossa conversa, recentemente em sua casa, descobrimos nele não apenas um intelectual de uma sagacidade enorme mas também um homem de uma cultura que passa pela mitologia grega, pelos sertões de Guimarães Rosa e vai nos mais profundos recônditos da alma dos mineiros, com um humanismo todo especial.

Por isso podem estar certos, Néelson e povo de Oliveira, que eu estarei com vocês. Registro, da tribuna desta Casa, que Néelson Leite, ex-Deputado, é hoje para mim, sem dúvida, uma das referências de como se faz jornalismo com sagacidade e ironia, mas acima de tudo com muito amor à nossa história, à nossa cultura e ao nosso país. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 18/8/08, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Ivair Nogueira

exonerando Epaminondas Barbosa Aguilár do cargo de Motorista, padrão VL-26, 8 horas;

exonerando Gustavo Santana Antunes do cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão VL-31, 8 horas;

exonerando Paulo Roberto de Santana do cargo de Atendente de Gabinete II, padrão VL-23, 8 horas;

nomeando Diego Silva Andrade para o cargo de Motorista, padrão VL-26, 8 horas;

nomeando Epaminondas Barbosa Aguilár para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 8 horas;

nomeando Gustavo Santana Antunes para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete II, padrão VL-28, 8 horas.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2008

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2008

Objeto: fornecimento e instalação de portinolas.

Tendo em vista a desclassificação de todos os participantes do certame, declara-se fracassada a licitação.

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2008.

Eduardo de Mattos Fiúza, Pregoeiro.

TERMO DE AFETAÇÃO

Cedente: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Cessionária: Escola Estadual "Professor José Miranda", situada no Município de Salinas. Objeto: afetação patrimonial de 1 microcomputador. Vigência: a partir da assinatura.

TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO

Contratante (doadora): Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratado (donatário): Fundação Hospitalar Santo Antônio, situada no Município de Jaboticatubas. Objeto: doação de bens móveis inservíveis. Licitação: dispensada, nos termos do art. 17, II, "a", da Lei Federal nº 8.666/93.